

175

AL
AL-3532/07
23. M. 27
Proj. L. Comp.
Rubrica
Matricula



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Praça Des. Edgard Nogueira, S/N - Centro Cívico
TERESINA - PI - CEP 64000-830 - Fone: (86) 216-7401

LIDO NO EXPEDIENTE
Em: 21/11/07
Ofício Nº 366/07-GP

Teresina, 20 de novembro de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Dep. Temístocles Sampaio Filho
DD. Presidente da
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
LOCAL

ASSUNTO: Encaminhando Resolução nº 021/2007 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, Resolução nº 21/2007, que altera a Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, aprovada por este Egrégio Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em sessão extraordinária, de caráter administrativo, realizada no dia 18 de outubro do corrente ano, para fins de apreciação dessa Excelsa Assembléia Legislativa do Estado do Piauí.

Certo de contar com apoio sempre bem acolhido dessa Corte, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e elevado apreço, colocando-nos sempre à disposição no que for necessário.

Luís Fortes do Rego
Desembargador **LUIS FORTES DO REGO**
PRESIDENTE

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regionais
Encaminha-se a
[Assinatura]
Márcio Berto Estêvão Barreto
Diretor Legislativo

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regionais
Encaminha-se a
Encaminha-se a



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 21/07, de 18 DE OUTUBRO DE 2007

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etc,

R E S O L V E:

I – **APROVAR** em Sessão Plenária Extraordinária, de caráter administrativo, datada de 18 de outubro de 2007, o seguinte Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária e dá outras providências, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2007, DE OUTUBRO DE 2007

Altera a Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 1º, 3º, 5º e 41 da Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O território do Estado do Piauí, para fins de Administração da Justiça, divide-se em comarcas e termos judiciários, constituindo-se numa só circunscrição para os atos da competência do Tribunal de Justiça.” (NR).

“Art. 3º Classificam-se as comarcas em três categorias ou entrâncias e esta classificação somente se alterará através de lei de iniciativa privativa do Tribunal de Justiça.” (NR).

“Art. 5º A divisão judiciária do Estado do Piauí compreende:

.....
II – nove Comarcas de entrância final, sendo:

- a) Teresina, com trinta e três Varas e dez Juizados especiais cíveis e criminais;
- b) Parnaíba, com cinco Varas e dois Juizados especiais cíveis e criminais;



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 21/07, de 18 DE OUTUBRO DE 2007

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

I – **APROVAR** em Sessão Plenária Extraordinária, de caráter administrativo, datada de 18 de outubro de 2007, o seguinte Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária e dá outras providências, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2007, DE OUTUBRO DE 2007

Altera a Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 1º, 3º, 5º e 41 da Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O território do Estado do Piauí, para fins de Administração da Justiça, divide-se em comarcas e termos judiciários, constituindo-se numa só circunscrição para os atos da competência do Tribunal de Justiça.” (NR).

“Art. 3º Classificam-se as comarcas em três categorias ou entrâncias e esta classificação somente se alterará através de lei de iniciativa privativa do Tribunal de Justiça.” (NR).

“Art. 5º A divisão judiciária do Estado do Piauí compreende:

.....
II – nove Comarcas de entrância final, sendo:

- a) Teresina, com trinta e três Varas e dez Juizados especiais cíveis e criminais;
- b) Parnaíba, com cinco Varas e dois Juizados especiais cíveis e criminais;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 21/07, de 18 DE OUTUBRO DE 2007

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

I – APROVAR em Sessão Plenária Extraordinária, de caráter administrativo, datada de 18 de outubro de 2007, o seguinte Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária e dá outras providências, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2007, DE OUTUBRO DE 2007

Altera a Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 1º, 3º, 5º e 41 da Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O território do Estado do Piauí, para fins de Administração da Justiça, divide-se em comarcas e termos judiciários, constituindo-se numa só circunscrição para os atos da competência do Tribunal de Justiça.” (NR).

“Art. 3º Classificam-se as comarcas em três categorias ou entrâncias e esta classificação somente se alterará através de lei de iniciativa privativa do Tribunal de Justiça.” (NR).

“Art. 5º A divisão judiciária do Estado do Piauí compreende:

.....
II – nove Comarcas de entrância final, sendo:

- a) Teresina, com trinta e três Varas e dez Juizados especiais cíveis e criminais;
- b) Parnaíba, com cinco Varas e dois Juizados especiais cíveis e criminais;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

23P504



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- c) Picos, com quatro Varas e um Juizado especial cível e criminal;
d) Floriano, com três Varas e um Juizado especial cível e criminal;
e) Campo Maior, com três Varas e um Juizado especial cível e criminal;
f) Oeiras, com duas Varas e um Juizado especial cível e criminal;
g) Corrente, com uma Vara e um Juizado especial cível e criminal;
h) Piripiri, com duas Varas e um Juizado especial cível e criminal;
i) José de Freitas, com uma Vara e um Juizado especial cível e criminal.

Sou?
11/10/2014
V. 1.0.0.0

III – quarenta e cinco Comarcas de entrância intermediária, sendo:

a) São Raimundo Nonato, União e Uruçuí, com duas Varas e um Juizado especial cível e criminal;

b) Altos, Batalha, Barras, Bom Jesus, Canto do Buriti, Paulistana, Piracuruca, Pedro II, São João do Piauí e Valença do Piauí, com uma Vara e um Juizado especial Cível e Criminal;

c) Água Branca, Alto Longá, Amarante, Avelino Lopes, Beneditinos, Buriti dos Lopes, Castelo do Piauí, Cocal, Cristino Castro, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Esperantina, Fronteiras, Guadalupe, Gilbués, Inhumas, Itainópolis, Itauera, Jaicós, Jerumenha, Luiz Correia, Luzilândia, Miguel Alves, Padre Marcos, Palmeiras, Pio IX, Porto, Regeneração, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Simões e Simplicio Mendes, com uma Vara;

IV – quarenta e cinco Comarcas de entrância inicial, com sede em Angical do Piauí, Anísio de Abreu, Antônio Almeida, Aroazes, Arraial do Piauí, Barro Duro, Bertolínea, Bocaina, Brasileira, Campinas do Piauí, Capitão de Campos, Caracol, Conceição do Canindé, Cristalândia do Piauí, Curimatá, Domingos Mourão, Elizeu Martins, Flores do Piauí, Francinópolis, Francisco Santos, Ipiranga do Piauí, Isaías Coelho, Joaquim Pires, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcolândia, Marcos Parente, Matias Olímpio, Monsenhor Gil, Monsenhor Hipólito, Monte Alegre do Piauí, Nazaré do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Paes Landim, Parnaguá, Pimenteiras, Redenção do Gurguéia, Ribeiro Gonçalves, Santa Cruz do Piauí, Santa Filomena, São Félix do Piauí, São Gonçalo do Piauí, São Julião, Socorro do Piauí e Várzea Grande.” (NR).

“Art. 41. As trinta e três Varas da Comarca de Teresina, de entrância final, cada uma com um Juiz de Direito, repartem-se em:

§ 1º Haverá, ainda, em Teresina, dez Juizados Especiais Cíveis e Criminais, que terão como titulares Juizes de Direito de entrância final, com atribuições definidas nesta Lei e legislação especializada.

§ 2º Haverá, ainda, em Teresina, dois Juizes Corregedores que terão como titulares Juizes de entrância final, convocados pela Doute

[Handwritten signatures and marks]

23P504



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- c) Picos, com quatro Varas e um Juizado especial cível e criminal;
d) Floriano, com três Varas e um Juizado especial cível e criminal;
e) Campo Maior, com três Varas e um Juizado especial cível e criminal;
f) Oeiras, com duas Varas e um Juizado especial cível e criminal;
g) Corrente, com uma Vara e um Juizado especial cível e criminal;
h) Piripiri, com duas Varas e um Juizado especial cível e criminal;
i) José de Freitas, com uma Vara e um Juizado especial cível e criminal.

III – quarenta e cinco Comarcas de entrância intermediária, sendo:

- a) São Raimundo Nonato, União e Uruçuí, com duas Varas e um Juizado especial cível e criminal;
b) Altos, Batalha, Barras, Bom Jesus, Canto do Buriti, Paulistana, Piracuruca, Pedro II, São João do Piauí e Valença do Piauí, com uma Vara e um Juizado especial Cível e Criminal;
c) Água Branca, Alto Longá, Amarante, Avelino Lopes, Beneditinos, Buriti dos Lopes, Castelo do Piauí, Cocal, Cristino Castro, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Esperantina, Fronteiras, Guadalupe, Gilbués, Inhumã, Itainópolis, Itaueira, Jaicós, Jerumenha, Luiz Correia, Luzilândia, Miguel Alves, Padre Marcos, Palmeirais, Pio IX, Porto, Regeneração, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Simões e Simplicio Mendes, com uma Vara;

IV – quarenta e cinco Comarcas de entrância inicial, com sede em Angical do Piauí, Anísio de Abreu, Antônio Almeida, Aroazes, Arraial do Piauí, Barro Duro, Bertolínea, Bocaina, Brasileira, Campinas do Piauí, Capitão de Campos, Caracol, Conceição do Canindé, Cristalândia do Piauí, Curimatá, Domingos Mourão, Elizeu Martins, Flores do Piauí, Francinópolis, Francisco Santos, Ipiranga do Piauí, Isaías Coelho, Joaquim Pires, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcolândia, Marcos Parente, Matias Olímpio, Monsenhor Gil, Monsenhor Hipólito, Monte Alegre do Piauí, Nazaré do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Paes Landim, Parnaguá, Pimenteiras, Redenção do Gurguéia, Ribeiro Gonçalves, Santa Cruz do Piauí, Santa Filomena, São Félix do Piauí, São Gonçalo do Piauí, São Julião, Socorro do Piauí e Várzea Grande.” (NR).

“Art. 41. As trinta e três Varas da Comarca de Teresina, de entrância final, cada uma com um Juiz de Direito, repartem-se em:

§ 1º Haverá, ainda, em Teresina, dez Juizados Especiais Cíveis e Criminais, que terão como titulares Juizes de Direito de entrância final, com atribuições definidas nesta Lei e legislação especializada.

§ 2º Haverá, ainda, em Teresina, dois Juizes Corregedores que terão como titulares Juizes de entrância final, convocados pela Douta

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- c) Picos, com quatro Varas e um Juizado especial cível e criminal;
d) Floriano, com três Varas e um Juizado especial cível e criminal;
e) Campo Maior, com três Varas e um Juizado especial cível e criminal;
f) Oeiras, com duas Varas e um Juizado especial cível e criminal;
g) Corrente, com uma Vara e um Juizado especial cível e criminal;
h) Piripiri, com duas Varas e um Juizado especial cível e criminal;
i) José de Freitas, com uma Vara e um Juizado especial cível e criminal.

III – quarenta e cinco Comarcas de entrância intermediária, sendo:

- a) São Raimundo Nonato, União e Uruçuí, com duas Varas e um Juizado especial cível e criminal;
b) Altos, Batalha, Barras, Bom Jesus, Canto do Buriti, Paulistana, Piracuruca, Pedro II, São João do Piauí e Valença do Piauí, com uma Vara e um Juizado especial Cível e Criminal;
c) Água Branca, Alto Longá, Amarante, Avelino Lopes, Beneditinos, Buriti dos Lopes, Castelo do Piauí, Cocal, Cristino Castro, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Esperantina, Fronteiras, Guadalupe, Gilbués, Inhumã, Itainópolis, Itaueira, Jaicós, Jerumenha, Luiz Correia, Luzilândia, Miguel Alves, Padre Marcos, Palmeirais, Pio IX, Porto, Regeneração, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Simões e Simpício Mendes, com uma Vara;

IV – quarenta e cinco Comarcas de entrância inicial, com sede em Angical do Piauí, Anísio de Abreu, Antônio Almeida, Aroazes, Arraial do Piauí, Barro Duro, Bertolínea, Bocaina, Brasileira, Campinas do Piauí, Capitão de Campos, Caracol, Conceição do Canindé, Cristalândia do Piauí, Curimatá, Domingos Mourão, Elizeu Martins, Flores do Piauí, Francinópolis, Francisco Santos, Ipiranga do Piauí, Isaías Coelho, Joaquim Pires, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcolândia, Marcos Parente, Matias Olímpio, Monsenhor Gil, Monsenhor Hipólito, Monte Alegre do Piauí, Nazaré do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Paes Landim, Parnaguá, Pimenteiras, Redenção do Gurguéia, Ribeiro Gonçalves, Santa Cruz do Piauí, Santa Filomena, São Félix do Piauí, São Gonçalo do Piauí, São Julião, Socorro do Piauí e Várzea Grande.” (NR).

“Art. 41. As trinta e três Varas da Comarca de Teresina, de entrância final, cada uma com um Juiz de Direito, repartem-se em:

§ 1º Haverá, ainda, em Teresina, dez Juizados Especiais Cíveis e Criminais, que terão como titulares Juízes de Direito de entrância final, com atribuições definidas nesta Lei e legislação especializada.

§ 2º Haverá, ainda, em Teresina, dois Juízes Corregedores que terão como titulares Juízes de entrância final, convocados pela Doutra

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



**ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Corregedoria Geral da Justiça e homologados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí." (NR).

Art. 2º Para efeito de promoção, conservará cada magistrado a ordem de classificação constante da lista de antigüidade em vigor na data da presente Lei.

Parágrafo único. Não poderão compor listas de merecimento, para promoção à entrância final, juízes pertencentes à antiga segunda entrância, enquanto existirem, em número suficiente para formá-las, integrantes da antiga terceira entrância.

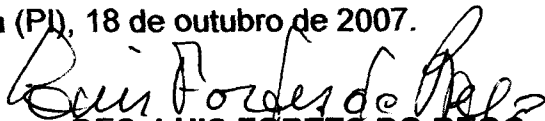
Art. 3º Os juízes que, em decorrência desta Lei, vierem a ser beneficiados com posicionamento em entrância superior à que ocupavam não farão jus à percepção de ajuda de custo.

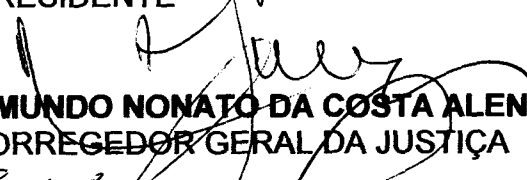
Art. 4º A redução do número de entrâncias instituída por esta Lei apenas afeta a remuneração de Juízes das antigas 2ª e 1ª entrâncias e de Juízes substitutos, não alterando de modo algum os cargos, a carreira e a remuneração dos servidores.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

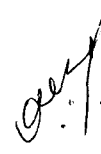
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado quanto aos efeitos financeiros o disposto no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º, o parágrafo único e os incisos I, V e VI do art. 5º da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em
Teresina (PI), 18 de outubro de 2007.


DES. LUIS FORTES DO REGO
PRESIDENTE


DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA


DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
VICE-PRESIDENTE



**ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Corregedoria Geral da Justiça e homologados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí." (NR).

Art. 2º Para efeito de promoção, conservará cada magistrado a ordem de classificação constante da lista de antigüidade em vigor na data da presente Lei.

Parágrafo único. Não poderão compor listas de merecimento, para promoção à entrância final, juízes pertencentes à antiga segunda entrância, enquanto existirem, em número suficiente para formá-las, integrantes da antiga terceira entrância.

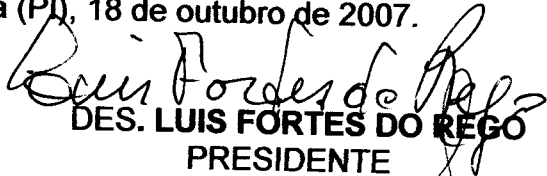
Art. 3º Os juízes que, em decorrência desta Lei, vierem a ser beneficiados com posicionamento em entrância superior à que ocupavam não farão jus à percepção de ajuda de custo.

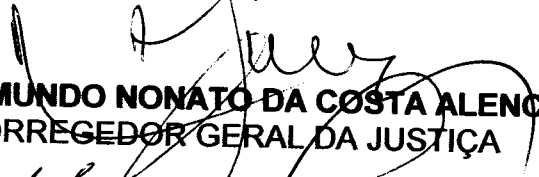
Art. 4º A redução do número de entrâncias instituída por esta Lei apenas afeta a remuneração de Juízes das antigas 2ª e 1ª entrâncias e de Juízes substitutos, não alterando de modo algum os cargos, a carreira e a remuneração dos servidores.

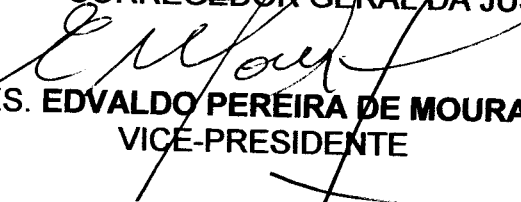
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado quanto aos efeitos financeiros o disposto no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º, o parágrafo único e os incisos I, V e VI do art. 5º da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em
Teresina (PI), 18 de outubro de 2007.


DES. LUIS FORTES DO REGO
PRESIDENTE


DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA


DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
VICE-PRESIDENTE







ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Nildomar da Silveira Soares
DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

Osiris Neves de Melo Filho
DES. OSIRIS NEVES DE MELO FILHO

DES. JOSÉ GOMES BARBOSA

DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO
PINHEIRO

José Ribamar Oliveira
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DESA. ROSIMAR LEITE CARNEIRO

DES. ANTONIO PERES PARENTE

Fernando Carvalho Mendes
DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

Haroldo Oliveira Rehem
DES. HAROLDOLIVEIRA REHEM

Raimundo Eufásio Alves Filho
DES. RAIMUNDO EUFÁSIO ALVES FILHO



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Nildomar da Silveira Soares
DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

Osiris Neves de Melo Filho
DES. OSIRIS NEVES DE MELO FILHO

DES. JOSÉ GOMES BARBOSA

DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO
PINHEIRO

José Ribamar Oliveira
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DESA. ROSIMAR LEITE CARNEIRO

DES. ANTONIO PERES PARENTE

Fernando Carvalho Mendes
DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

Haroldo Oliveira Rehem
DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

Raimundo Eufrazio Alves Filho
DES. RAIMUNDO EUFRASIO ALVES FILHO



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Nildomar da Silveira Soares
DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

Osiris Neves de Melo Filho
DES. OSIRIS NEVES DE MELO FILHO

DES. JOSÉ GOMES BARBOSA

DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO
PINHEIRO

José Ribamar Oliveira
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DESA. ROSIMAR LEITE CARNEIRO

DES. ANTONIO PERES PARENTE

Fernando Carvalho Mendes
DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

Raimundo Eufrasio Alves Filho
DES. RAIMUNDO EUFRASIO ALVES FILHO



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 21/07, de 18 DE OUTUBRO DE 2007

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

I – **APROVAR** em Sessão Plenária Extraordinária, de caráter administrativo, datada de 18 de outubro de 2007, o seguinte Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária e dá outras providências, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2007, DE OUTUBRO DE 2007

Altera a Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 1º, 3º, 5º e 41 da Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O território do Estado do Piauí, para fins de Administração da Justiça, divide-se em comarcas e termos judiciários, constituindo-se numa só circunscrição para os atos da competência do Tribunal de Justiça.” (NR).

“Art. 3º Classificam-se as comarcas em três categorias ou entrâncias e esta classificação somente se alterará através de lei de iniciativa privativa do Tribunal de Justiça.” (NR).

“Art. 5º A divisão judiciária do Estado do Piauí compreende:

II – nove Comarcas de entrância final, sendo:

- a) Teresina, com trinta e três Varas e dez Juizados especiais cíveis e criminais;
- b) Parnaíba, com cinco Varas e dois Juizados especiais cíveis e criminais;

f



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 21/07, de 18 DE OUTUBRO DE 2007

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

I – APROVAR em Sessão Plenária Extraordinária, de caráter administrativo, datada de 18 de outubro de 2007, o seguinte Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária e dá outras providências, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2007, DE OUTUBRO DE 2007

Altera a Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 1º, 3º, 5º e 41 da Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O território do Estado do Piauí, para fins de Administração da Justiça, divide-se em comarcas e termos judiciários, constituindo-se numa só circunscrição para os atos da competência do Tribunal de Justiça.” (NR).

“Art. 3º Classificam-se as comarcas em três categorias ou entrâncias e esta classificação somente se alterará através de lei de iniciativa privativa do Tribunal de Justiça.” (NR).

“Art. 5º A divisão judiciária do Estado do Piauí compreende:

.....
II – nove Comarcas de entrância final, sendo:

- a) Teresina, com trinta e três Varas e dez Juizados especiais cíveis e criminais;
- b) Parnaíba, com cinco Varas e dois Juizados especiais cíveis e criminais;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Assembleia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA	FLS Nº
ANEXOS	NÚMERO
	AL-3532/07

DIRETORIA LEGISLATIVA

JUNTA DA

Publicação de matéria

de 05 laudas.

Em 26/11/07

[Signature]
Funcionário

José Lagamenon Alves Barbosa Júnior
Chefe do Setor de Publicação

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminhe-se à *Redação de*
Atas

Em 26/11/07

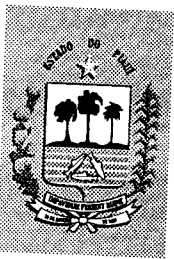
[Signature]
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

Assembleia Legislativa

Encaminhe-se à *Comissão*
Técnicas

Em 26/11/2007

[Signature]
Chefe do Núcleo Redação de Atas



Assembleia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA <i>[assinatura]</i>	FLS Nº 07
ANEXOS	NÚMERO AL-3532/07

DIRETORIA LEGISLATIVA

JUNTADA

Publicação de matéria

de 05 laudas.

Em 26/11/07

[assinatura]
Funcionário

José Hagamenon Alves Barbosa Júnior
Chefe do Setor de Publicação

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminhe-se à Redação de
Atas

Em 26/11/07

[assinatura]
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

Assembleia Legislativa

Encaminhe-se à Comissão
Técnicas

Em 26/11/2007

[assinatura]
Chefe do Núcleo Redação de Atas



Assembléia Legislativa

Em Presidente da Comissão de

Justiça
para os Divisões Ito.

Em 26 / 11 / 07

Elvágis
Chefe do Núcleo Comissões Internas

Ap. Deputado Nirceu Amorim

para relatar.

Em 26 / 11 / 07

Roberto
Presidente Comissão de Constituição e Justiça



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 26 / 11 / 07

Elisages

Deputado do Piauí - Elisages
 Chefe do Núcleo Comissão Interiores

Ao Deputado

Marcelo Amorim

para relatar.

Em 26 / 11 / 07

João Rebelo

Presidente Comissão de Constituição
 e Justiça

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO.

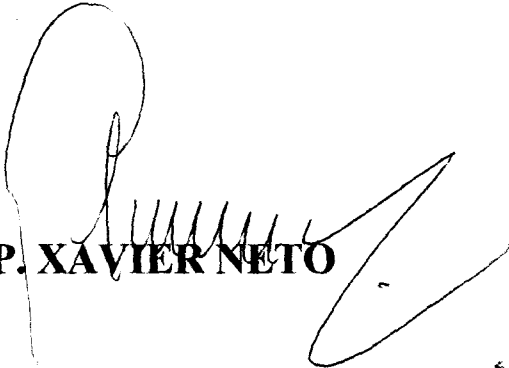
Autor: Dep. Xavier Neto

**A) Suprima-se no item III, letra C, art. 5º, o município de
Regeneração.**

**B) Inclua-se o município de Regeneração ^{na} ~~em~~ letra i do art. 5º
com a seguinte redação:**

**i- José de Freitas e Regeneração com uma Vara e um Juizado
Especial Civil e Criminal.**

C) Renumerar o quantitativo de Comarcas do item III.



DEP. XAVIER NETO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO.

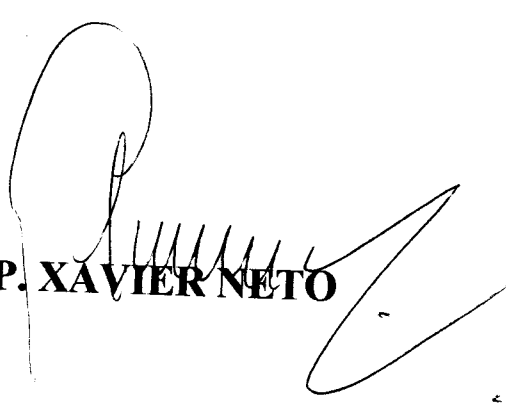
Autor: Dep. Xavier Neto

**A) Suprima-se no item III, letra C, art. 5º, o município de
Regeneração.**

**B) Inclua-se o município de Regeneração ^{na} ~~em~~ letra i do art. 5º
com a seguinte redação:**

**i- José de Freitas e Regeneração com uma Vara e um Juizado
Especial Civil e Criminal.**

C) Renumerar o quantitativo de Comarcas do item III.



DEP. XAVIER NETO



ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Nos termos do art. 117, § 3º, do Regimento Interno apresentamos a Emenda Substitutiva, incidente ao art. 5º, Inciso II, alínea “b”, do Projeto de Lei Complementar nº 003/2007, de 23 de novembro de 2007, processo AI – 3532/07, *Altera a Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1.979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.*

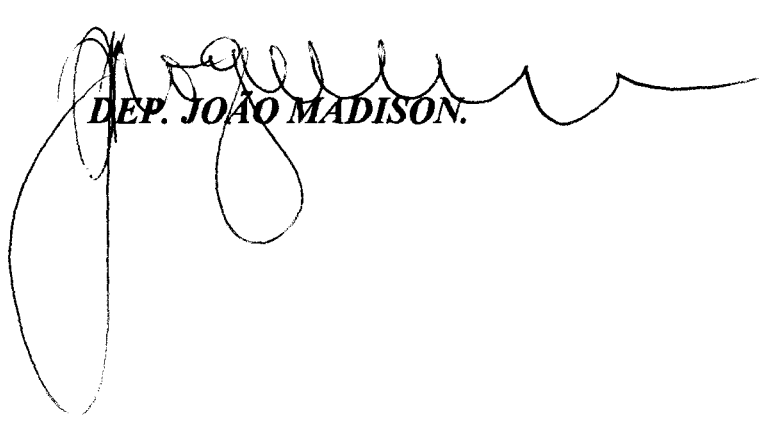
Art. 5.º

.....
.....

II.

“ b) Parnaíba, com seis Varas e dois Juizados especiais
cíveis e criminais”.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**, em Teresina, 28 de novembro de 2007.


DEP. JOÃO MADISON.



ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Nos termos do art. 117, § 3º, do Regimento Interno apresentamos a Emenda Substitutiva, incidente ao art. 5º, Inciso II, alínea “b”, do Projeto de Lei Complementar nº 003/2007, de 23 de novembro de 2007, processo AI – 3532/07, *Altera a Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1.979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.*

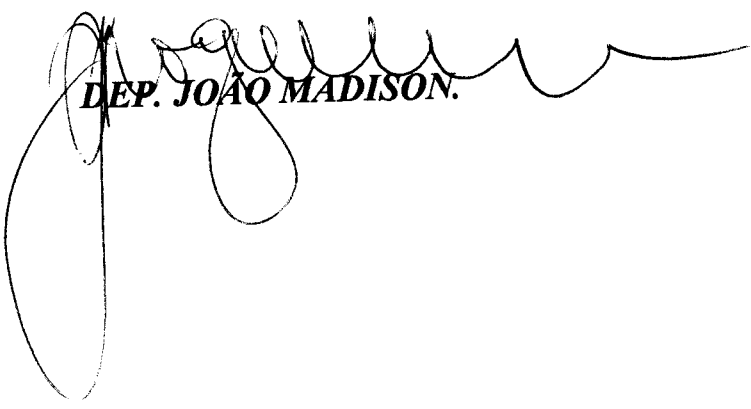
Art. 5.º

.....
.....

II.

“ b) Parnaíba, com seis Varas e dois Juizados especiais
cíveis e criminais”.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**, em Teresina, 28 de novembro de 2007.


DEP. JOÃO MADISON.

JT

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício Nº 384/07-GP

Teresina, 29 de novembro de 2007

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: 03 dez 2007

Senhor Presidente,

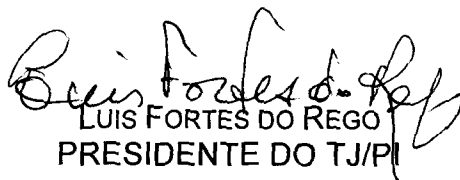
Encaminho-lhe a Resolução n. 23/2007, aprovada na sessão administrativa ordinária, realizada ontem, que altera a Resolução n. 21, de 18 de outubro de 2007, que encaminhou Projeto de Lei Complementar propondo a alteração da Lei n. 3.716, de 12/12/1979 – Lei de Organização Judiciário - LOJ.

O Projeto encaminhado propunha a redução de uma Vara em Parnaíba, que passaria ter cinco Varas, e a redução de uma Vara em Picos, que passaria a ter quatro Varas. Com a Resolução n. 23/2007 ora encaminhada, o Tribunal propõe a manutenção de seis Varas em Parnaíba e das cinco Varas em Picos, mantendo a atual estrutura judiciária nessas duas Comarcas.

Por outro lado, no caso de Teresina, embora atualmente estejam previstas 35 (trinta e cinco) Varas, na forma do art. 2º da Lei Complementar n. 54, de 26/10/2005, que alterou o *caput* do art. 41 da LOJ, sem se atentar para o fato de que na Capital, na realidade, existiam 34 (trinta e quatro) vagas de Juiz.

Como o Projeto de Lei Complementar em questão já foi distribuído na Comissão de Constituição e Justiça ao Exmo. Sr. Deputado MARDEN MENESES, solicito-lhe então a gentileza de encaminhar ao relator este Ofício e a Resolução que o acompanha.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e respeito.


LUIS FORTES DO REGO
PRESIDENTE DO TJ/PI

Excelentíssimo Senhor
Dr. THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
DD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
NESTA

37

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício Nº 384/07-GP

Teresina, 29 de novembro de 2007

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: 03 dez 2007

Senhor Presidente,

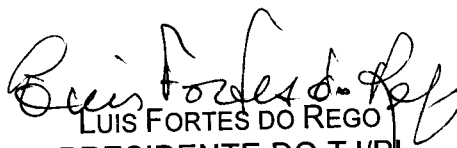
Encaminho-lhe a Resolução n. 23/2007, aprovada na sessão administrativa ordinária, realizada ontem, que altera a Resolução n. 21, de 18 de outubro de 2007, que encaminhou Projeto de Lei Complementar propondo a alteração da Lei n. 3.716, de 12/12/1979 – Lei de Organização Judiciário - LOJ.

O Projeto encaminhado propunha a redução de uma Vara em Parnaíba, que passaria ter cinco Varas, e a redução de uma Vara em Picos, que passaria a ter quatro Varas. Com a Resolução n. 23/2007 ora encaminhada, o Tribunal propõe a manutenção de seis Varas em Parnaíba e das cinco Varas em Picos, mantendo a atual estrutura judiciária nessas duas Comarcas.

Por outro lado, no caso de Teresina, embora atualmente estejam previstas 35 (trinta e cinco) Varas, na forma do art. 2º da Lei Complementar n. 54, de 26/10/2005, que alterou o *caput* do art. 41 da LOJ, sem se atentar para o fato de que na Capital, na realidade, existiam 34 (trinta e quatro) vagas de Juiz.

Como o Projeto de Lei Complementar em questão já foi distribuído na Comissão de Constituição e Justiça ao Exmo. Sr. Deputado MARDEN MENESES, solicito-lhe então a gentileza de encaminhar ao relator este Ofício e a Resolução que o acompanha.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e respeito.


LUIS FORTES DO REGO
PRESIDENTE DO TJ/PI

Excelentíssimo Senhor
Dr. THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
DD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
NESTA



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 023/07, de 29 DE NOVEMBRO DE 2007

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etc,

R E S O L V E:

I – APROVAR em Sessão Plenária ordinária, de caráter administrativo, datada de 29 de novembro de 2007, a alteração da Resolução n. 21, de 18 de outubro de 2007, a ser encaminhada ao Poder Legislativo para apreciação:

Art. 1º O art. 5º, II, "a", "b" e "c" e o art. 41, *caput*, da Resolução n. 21, de 18 de outubro de 2007, que aprovou Projeto de Lei Complementar dispondo sobre a alteração da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A divisão judiciária do Estado do Piauí compreende:

.....
II – nove Comarcas de entrância final, sendo:

- a) Teresina, com trinta e quatro Varas e dez Juizados especiais cíveis e criminais;
 - b) Parnaíba, com seis Varas e dois Juizados especiais cíveis e criminais;
 - c) Picos, com cinco Varas e um Juizado especial cível e criminal;
-" (NR).

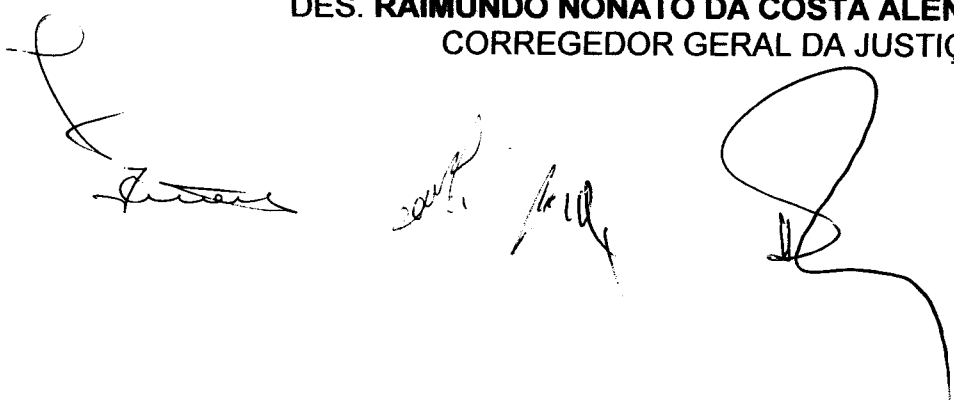
"Art. 41. As trinta e quatro Varas da Comarca de Teresina, de entrância final, cada uma com um Juiz de Direito, repartem-se em:
....." (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2007.

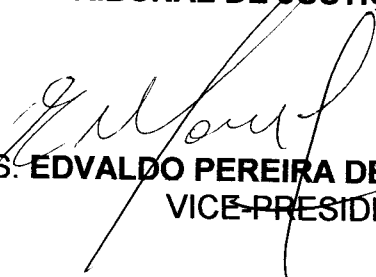

DES. LUIS FORTES DO REGO
PRESIDENTE

DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

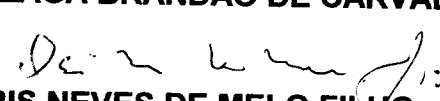




ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA


DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
VICE-PRESIDENTE

DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO


DES. OSIRIS NEVES DE MELO FILHO

DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

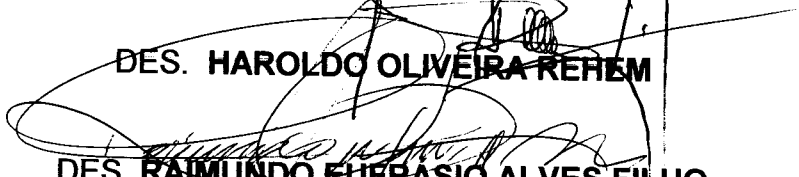
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

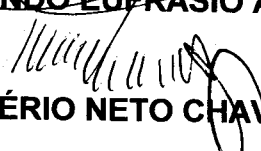
DESA. ROSIMAR LEITE CARNEIRO

DES. ANTONIO PERES PARENTE


DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM


DES. RAIMUNDO EUFRASIO ALVES FILHO


DES. VALÉRIO NETO CHAVES PINTO

UNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO Nº 21/07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

OLVE:

PROVAR em Sessão Plenária Extraordinária, de caráter administrativo, datada de 18 de outubro de 1979, o seguinte Projeto de Lei Complementar que trata sobre a alteração da Lei n. 3.716, de 12 de novembro de 1979 - Lei de Organização Judiciária e das suas providências, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1207 DE
1997

Altera a Lei n. 3.718, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
) saber que o Poder Legislativo decreta e eu
 ono a seguinte Lei Complementar:

1º Os artigos 1º, 3º, 5º e 41 da Lei n. 3.716, de 9 de dezembro de 1979 - Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, passam a vigorar com a seguinte redação:

1º O território do Estado do Piauí, para fins de organização da Justiça, divide-se em comarcas e os judiciários, constituindo-se numa só circunscrição para os atos da competência do Poder Judiciário." (NR).

3.º Classificam-se as comarcas em três
categorias ou entrâncias e esta classificação somente
terá através de lei de iniciativa privativa do
Poder Judiciário." (NR).

5º A divisão judiciária do Estado do Piauí compreende:

ove Comarcas de entrância final, sendo:
resina, com trinta e três Varas e dez Juizados
ciais civis e criminais;
arnaíba, com cinco Varas e dois Juizados
ciais civis e criminais;
cos, com quatro Varas e um Juizado especial
e criminal;
oriano, com três Varas e um Juizado especial
e criminal;
mpo Maior, com três Varas e um Juizado especial
e criminal;
iras, com duas Varas e um Juizado especial
e criminal;
orrente, com uma Vara e um Juizado especial
e criminal;
ripiri, com duas Varas e um Juizado especial
e criminal;
sé de Freitas, com uma Vara e um Juizado
cial civil e criminal.
quarenta e cinco Comarcas de entrância
nediária, sendo:
io Raimundo Nonato, União e Uruçui, com duas
e um Juizado especial civil e criminal;
os, Batalha, Barras, Bom Jesus, Canto do Buriti,
stana, Piracuruca, Pedro II, São João do Piauí e
ça do Piauí, com uma Vara e um Juizado especial
e criminal;

c) Água Branca, Alto Longá, Amarante, Aveilino Lopes, Beneditino, Buriti dos Lopes, Castelo do Piauí, Cocal, Cristino Castro, Demerval Lobão, Elestão Velloso, Esperantina, Fronteiras, Guadalupe, Gilbués, Inhumas, Itainópolis, Itaueira, Jaciós, Jerumenha, Luiz Correia, Luzilandia, Miguel Alves, Padre Marcos, Palmeiras, Piox I, Porto, Regeneração, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Simões e Simplicio Mendes, com uma Vára;

uma Vara;
IV – quarenta e cinco Comarcas de entrância inicial, com sede em Angical do Piauí, Anísio de Abreu, Antônio Almeida, Arozias, Arraial do Piauí, Barrô Duro, Bertolínea, Bocaina, Brasileira, Campinas do Piauí, Capitão de Campos, Caracol, Conceição do Canindé, Cristalândia do Piauí, Curimatá, Domingos Mourão, Elizeu Martins, Flores do Piauí, Francinópolis, Francisco Santos, Ipiranga do Piauí, Isaias Coelho, Joaquim Pires, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcolândia, Marcos Parente, Matias Olímpio, Monsenhor Gil, Monsenhor Hipólito, Monte Alegre do Piauí, Nazaré do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Paes Landim, Parnaíba, Pimenteira, Redenção do Gurgueia, Ribeiro Gonçalves, Santa Cruz do Piauí, Santa Filomena, São Félix do Piauí, São Gonçalo do Piauí, São Julião, Socorro do Piauí e Várzea Grande.”
(NR).

"Art. 41. As trinta e três Varas da Comarca de Teresina, de entrância final, cada uma com um Juiz de Direito, repartem-se em:

§ 1º Haverá, ainda, em Teresina, dez Juizados Especiais Cíveis e Criminais, que terão como titulares Juizes de Direito de entrância final, com atribuições definidas nesta Lei e legislação especializada.

§ 2º Haverá, ainda, em Teresina, dois Juizes Corregedores que terão como titulares Juizes de entrância final, convocados pela Douta Corregedoria Geral da Justiça e homologados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí." (NR).

Art. 2º Para efeito de promoção, conservará cada magistrado a ordem de classificação constante da lista de antiguidade em vigor na data da presente Lei.

Parágrafo único. Não poderão compor listas de merecimento, para promoção à entrada final, juizes pertencentes à antiga segunda entrada, enquanto existirem, em número suficiente para formá-las, integrantes da antiga terceira entrada.

Art. 3º Os juízes que, em decorrência desta Lei, vierem a ser beneficiados com posicionamento em entrância superior à que ocupavam não farão jus à percepção de ajuda de custo.

Art. 4º A redução do número de entrâncias instituída por esta Lei apenas afeta a remuneração de Juizes das antigas 2ª e 1ª entrâncias e de Juizes substitutos, não alterando de modo algum os cargos, a carreira e a remuneração dos servidores.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário, e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado quanto aos efeitos financeiros o disposto no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º, o parágrafo único e os incisos I, V e VI do art. 5º da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979.

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL
PLENO**, em Teresina (PI), 18 de outubro de 2007.
DES. LUIS FORTES DO REGO
PRESIDENTE

DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
VICE-PRESIDENTE
DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO
DES. OSIRIS NEVES DE MELO FILHO
DES. JOSÉ GOMES BARBOSA
DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES
NASCIMENTO PINHEIRO
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DESA. ROSIMAR LEITE CARNEIRO
DES. ANTONIO PERES PARENTE
DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DES. HAROLDOLIVEIRA REHEM
DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

PORTARIAS DA CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 813 / 2007

O Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, etc., **RESOLVE** CONCEDER ao servidor **JOSIAS LEMOS MARANHÃO**, Oficial de Justiça e Avaliador, Nível 15, Ref. I, Mat. nº 101341-6, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário, lotado junto à 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2007, para serem gozadas a partir do dia 21.11.2007. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 13 de novembro de 2007. Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR Corregedor-Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 819 /2007

O Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA
ALENCAR, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de
suas atribuições legais, etc., **R E S O L V E**
CONCEDER à servidora SYRLIANE RIOS BRITO
SOUZA MARTINS, Atendente Judiciário, Nível 08, Ref.
III, Mat. nº 412335-2, do Quadro Permanente de
Pessoal do Poder Judiciário, lotado junto ao JECC Zona
Leste, Anexo UNESC, 30 (trinta) dias de férias
regulamentares, referentes ao exercício de 2007, para
serem gozadas a partir do dia 07.01.2008. REGISTRE-
SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 14
de novembro de 2007. Des. RAIMUNDO NONATO DA
COSTA ALENCAR, Corregedor-Geral da Justiça.

SECRETARIA JUDICIARIA

P A U T A

PAUTA DE JULGAMENTO

2A. CAMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
Teresina, 19 de novembro de 2007

Serão julgados na sessão ordinária de 26 de novembro de 2007 às 9:00 hs, os seguintes processos.

07.001783-2 **Apelação Criminal**
Origem : Matias Olimpio/única
Apelante: Valdir Pereira Viana
Advogado: Esequiel Ribeiro de Carvalho
Apelado : Ministério Público do Estado do Piauí
Relator: DES. OSIRIS NEVES MELO FILHO

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 19 de novembro de 2007. Bel. Godofredo C. F. de Carvalho Neto, Secretário.

PROJ. 6. JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIÁRIOS E CARTEIRARIOS

PROCESSOS ADJUZADOS E EM ANDAMENTO

ANO: 2006

CONARCAS	PROCESSOS EM ANDAMENTO ANTERIOR	PROCESSOS ADJUZADOS	PROCESSOS EM ANDAMENTO ATUAL
ALTO	2513	797	2982
CORRENTE	1867	622	2084
CAMPO MAIOR 1ª VARA	797	328	894
CAMPO MAIOR 2ª VARA	3192	810	3814
JOSÉ DE FREITAS	597	413	523
PRÍPIRI 1ª VARA	1575	433	1561
PRÍPIRI 2ª VARA	1428	867	1993
OUTRAS	1441	871	2312
LOURIVALDO 1ª VARA	1518	365	1883
LOURIVALDO 2ª VARA	2892	629	3521
LOURIVALDO 3ª VARA	245	302	1047
PIQUET 1ª VARA	5864	579	6443
PIQUET 2ª VARA	6480	508	6988
PIQUET 3ª VARA	1604	1172	2776
PARANÁIBA 1ª VARA	944	295	1239
PARANÁIBA 2ª VARA	773	323	1098
PARANÁIBA 3ª VARA	2053	638	3691
PARANÁIBA 4ª VARA	2924	972	3896

Assinatura

Poder Judiciário
 Conselho Superior da Magistratura
 Ministério do Superior Tribunal de Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS EM ANDAMENTOS			
JANEIRO A AGOSTO 2007			
COMARCAS	PROCESSOS EM ANDAMENTO ANTERIOR	PROCESSOS ARQUIVADOS	PROCESSO EM ANDAMENTO ATUAL
ALTOS	2982	474	3187
CORRENTI	2084	321	2013
CAMPO MAIOR 1ª VARA	894	225	999
CAMPO MAIOR 2ª VARA	3816	548	4244
JOSÉ DE FREITAS	523	308	594
PIRIPIRI 1ª VARA	1561	322	1625
PIRIPIRI 2ª VARA	1993	609	2192
OURAS	2312	482	2794
FLORIANO 1ª VARA	1883	233	2116
FLORIANO 2ª VARA	3521	491	4012
FLORIANO 3ª VARA	1047	484	1531
PICOS 1ª VARA	6443	410	6853
PICOS 2ª VARA	6988	399	7387
PICOS 4ª VARA	2776	514	3320
PARNAMIRIM 1ª VARA	1239	214	1453
PARNAMIRIM 2ª VARA	1896	186	1284
PARNAMIRIM 3ª VARA	2691	583	3274
PARNAMIRIM 4ª VARA	3896	721	4617

Alencar

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO P. AUL
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Seção de Fiscalização Cartorária

MOVIMENTO FORENSE DOS J.E.C.C. DO CAP. E INTERIOR.

VARAS	AÇÕES AJUZADAS - ANO 2007												TOTAL.
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
J.E.C.C. - CENTRO / R. HORTAS UNID. I	115	101	117	92	194	146	116	130	122				1133
ANEXO CAMILO FILHO	44	40	54	39	66	58	49	48	51				449
ANEXO FACILIDADE SANTO AGOSTINHO	48	41	51	34	64	69	49	51					407
ANEXO JUSTICA MOVEL DE TRANSITO	3	3	17	17	11	8	34	4					97
J.E.C.C. CENTRO / JOQUEI UNIDADE II	116	92	120	82	225	133	122	119	120				1129
J.E.C.C. NORTE / JESPI UNIDADE IV	53	35	71	60	77	47	77	61	80				503
J.E.C.C. NORTE / B. AIRES UNIDADE V	288	53	123	75	136	77	77	0	116				945
J.E.C.C. - SUL / BELA VISTA UNIDADE VI	155	138	173	110	170	166	162	189	159				1422
ANEXO - ANGELIM - Des. Edvaldo Moura	81	38	84	48	104	94	82	91	105				727
J.E.C.C. LESTE H. FLORESTAL UNIDADE	125	70	45	73	125	93	91	108	122				852
ANEXO - FAET	48	8	40	10	54	41	30	41	21				293
ANEXO - NOVAPAVI	7	15	42	30	43	23	39	55	20				274
J.E.C.C. - INGA UFEI UNIDADE IX	112	44	78	50	88	59	40	34	50				555
ANEXO LINS	29	41	37	28	50	57	37	75	68				422
J.E.C.C. SUDESTE UNIDADE X	150	133	152	125	184	178	148	159	127				1386
ANEXO GELT	13	12	34	19	19	27	14	53					191
TOTAL	1387	884	1238	892	1610	1276	1090	1218	1161	0	0	0	10756

INTERIOR

ALTOS - J.E.C.C.	29	23	34	47	59	55	67	58	40				412
BARRAS - J.E.C.C.	32	19	66	29	31	18	34	26	40				295
BATATA - J.E.C.C.	17	24	20	44	37	12	18	25	13				210
BOM JESUS - J.E.C.C.	21	23	63	37	92	54	62	37	31				430
CAMPO MAIOR J.E.C.C.	57	36	52	51	72	74	70	67	58				537
CORRENTE - J.E.C.C.	43	19	37	8	38	33	32	45	18				273
ELGRANO - J.E.C.C.	78	59	123	80	102	88	103	108	83				824
FLORIANO ANEXO JESPI	71	45	99	133	113	70	101	122	67				824
JOSÉ DE FREITAS - J.E.C.C.	26	23	40	68	53	39	25	35	30				339
OEIRA - J.E.C.C.	68	36	101	59	55	65	60	76	57				577
PARAIBA J.E.C.C.	118	57	110	78	67	86	77	63	106				764
PARAIBA ANEXO FAP	0	70	108	100	99	91	71	43	101				653
PARAIBA ANEXO JESPI	75	53	109	68	72	114	59	125	77				753
PEDRO II - J.E.C.C.	33	22	52	43	50	35	33	58	20				345
PICOS J.E.C.C.	85	67	95	69	117	81	89	96	97				726
PICO ANEXO JESPI "Ildefonso Epitácio"	14	13	0	12	27	31	25	19	26				157
PIRACICABA J.E.C.C.	15	16	36	12	48	89	55	59	58				386
PRIPRI J.E.C.C.	61	41	47	55	72	35	49	57	52				469
SÃO RAIMUNDO NONATO J.E.C.C.	139	95	107	96	143	81	88	100	60				910
VALENÇA J.E.C.C.	49	48	59	39	65	60	69	50	58				394
PAULISTANA J.E.C.C.	44	36	36	38	123	62	49	55	42				486
TOTAL	1929	823	1309	1165	1534	923	1213	1336	1149	0	0	0	10573

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Seção de Fiscalização Contábil

MOVIMENTO FORENSE DOS J.E.C.S. CAP. E INTERIOR

VARAS													AÇÕES ARRAZADAS - ANO 2006																				
													DEZ	NOV	OUT	AGO	JUL	JUN	MAI	ABR	MAR	FEB	JAN	TOTAL									
J.E.C.C. CENTRO	115	107	135	116	153	130	124	133	122	130	147	96	1528	548	47	35	8	42	0	10	252	107	135	116	153	130	124	133	122	130	147	96	1528
ANEXO CAMILO	52	30	50	38	62	48	62	59	44	58	31	47	548	303	35	0	0	8	0	0	29	53	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	
ANEXO FOMENTO	36	40	45	66	50	55	55	63	0	0	0	0	1689	354	74	70	70	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74		
ANEXO JUSTIÇA	0	0	10	0	18	0	6	0	0	0	0	0	1689	354	74	70	70	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74		
J.E.C.C. CENTRO	119	113	232	107	176	55	249	154	70	55	62	28	847	354	74	70	70	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74		
J.E.C.C.	73	52	138	71	72	62	84	155	57	113	0	48	1247	354	74	70	70	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74		
J.E.C.C. NORTE	81	70	81	104	145	189	201	134	141	99	116	1508	354	74	70	70	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74		
J.E.C.C. SUL	147	145	283	217	145	99	84	68	129	105	0	26	884	354	74	70	70	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74		
ANEXO ANGELIM	0	0	101	217	145	99	84	68	129	105	0	26	884	354	74	70	70	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74		
J.E.C.C. JUSTIÇA	81	58	56	64	81	102	114	68	129	105	0	26	884	354	74	70	70	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74		
ANEXO JUSTIÇA	30	37	41	28	12	60	24	18	26	0	0	0	245	354	74	70	70	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74		
ANEXO JUSTIÇA	21	31	25	17	22	15	22	34	20	26	0	12	253	354	74	70	70	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74		
ANEXO NOROESTE	26	58	45	35	66	40	42	60	37	61	55	29	508	354	74	70	70	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74		
J.E.C.C. CINZA	30	22	0	51	82	187	169	175	53	62	48	84	1502	354	74	70	70	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74		
J.E.C.C. SUL	158	179	215	109	200	187	169	175	127	168	131	17	216	354	74	70	70	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74		
ANEXO JUSTIÇA	14	15	26	16	24	11	19	14	10	28	24	736	12245	354	74	70	70	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74		
TOTAL	978	1036	1622	1053	1541	1241	1443	1361	1099	1283	808	736		354	74	70	70	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74		

ALTOSS - J.E.C.C.	26	39	38	23	53	3	27	40	57	29	31	11	577
ALTOSS - J.E.C.C.	15	9	13	12	13	22	41	19	38	54	24	14	352
ALTOSS - J.E.C.C.	0	0	2	0	0	0	37	52	68	60	7	34	639
ALTOSS - J.E.C.C.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	354
ALTOSS - J.E.C.C.	32	40	45	27	50	22	74	23	40	52	41	7	639
ALTOSS - J.E.C.C.	16	17	32	103	130	99	76	72	70	46	28	12	257
ALTOSS - J.E.C.C.	104	79	104	74	103	99	76	60	61	57	53	69	962
ALTOSS - J.E.C.C.	114	73	101	60	97	63	109	42	20	40	53	0	377
ALTOSS - J.E.C.C.	0	0	0	0	47	0	0	0	0	0	0	0	742
ALTOSS - J.E.C.C.	0	0	37	54	35	91	74	106	113	43	101	3	1012
ALTOSS - J.E.C.C.	90	96	118	51	103	109	108	94	119	95	0	0	998
ALTOSS - J.E.C.C.	86	78	98	86	148	108	86	94	67	67	0	32	432
ALTOSS - J.E.C.C.	7	14	30	8	56	33	12	48	29	54	51	26	544
ALTOSS - J.E.C.C.	66	45	53	26	73	113	109	130	95	96	88	49	1240
ALTOSS - J.E.C.C.	193	82	131	87	157	113	109	130	95	96	88	49	1240
ALTOSS - J.E.C.C.	36	23	23	16	37	29	21	23	23	9	5	7	250
ALTOSS - J.E.C.C.	8	8	21	11	27	1	60	30	30	4	23	14	231
ALTOSS - J.E.C.C.	58	70	105	86	75	58	72	61	57	72	55	36	389
ALTOSS - J.E.C.C.	68	48	89	70	72	41	69	69	69	99	134	100	949
ALTOSS - J.E.C.C.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1347
TOTAL	879	927	1058	739	1256	1170	1210	1269	1202	1176	1028	713	1347

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIÁRIOS E CARTORÁRIOS

PROCESSOS AJUIZADOS E EM ANDAMENTOS
ANO: 2006

COMARCAS	PROCESSOS EM ANDAMENTO ANTERIOR	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSO EM ANDAMENTO ATUAL
ALTOS	2513	797	2982
CORRENTE	1867	622	2084
CAMPO MAIOR 1ª VARA	797	328	894
CAMPO MAIOR 2ª VARA	3192	810	3814
JOSÉ DE FREITAS	597	413	523
PIRIPIRI 1ª VARA	1575	433	1561
PIRIPIRI 2ª VARA	1428	867	1993
OEIRAS	1441	871	2312
FLORIANO 1ª VARA	1518	365	1883
FLORIANO 2ª VARA	2892	629	3521
FLORIANO 3ª VARA	245	802	1047
PICOS 1ª VARA	5864	579	6443
PICOS 2ª VARA	6480	508	6988
PICOS 4ª VARA	1604	1172	2776
PARNAIBA 1ª VARA	944	295	1239
PARNAIBA 2ª VARA	773	325	1098
PARNAIBA 3ª VARA	2053	638	2691
PARNAIBA 4ª VARA	2924	972	3896

Almeida

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIÁRIOS E CARTORÁRIOS

PROCESSOS AJUIZADOS E EM ANDAMENTOS

ANO: 2006

COMARCAS	PROCESSOS EM ANDAMENTO ANTERIOR	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSOS EM ANDAMENTO ATUAL
ALTOS	2513	797	2982
CORRENTE	1867	622	2084
CAMPO MAIOR 1ª VARA	797	328	894
CAMPO MAIOR 2ª VARA	3192	810	3814
JOSÉ DE FREITAS	597	413	523
PIRIPIRI 1ª VARA	1575	433	1561
PIRIPIRI 2ª VARA	1428	867	1993
OEIRAS	1441	871	2312
FLORIANO 1ª VARA	1518	365	1883
FLORIANO 2ª VARA	2892	629	3521
FLORIANO 3ª VARA	245	802	1047
PICOS 1ª VARA	5864	579	6443
PICOS 2ª VARA	6480	508	6988
PICOS 4ª VARA	1604	1172	2776
PARNAIBA 1ª VARA	944	295	1239
PARNAIBA 2ª VARA	773	325	1098
PARNAIBA 3ª VARA	2053	638	2691
PARNAIBA 4ª VARA	2924	972	3896

Handwritten signature

PODER JUDICIÁRIO
CORRECORDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIÁRIOS E CARTORÁRIOS

**PROCESSOS AJUIZADOS E EM ANDAMENTOS
JANEIRO A AGOSTO 2007**

COMARCAS	PROCESSOS EM ANDAMENTO ANTERIOR	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSO EM ANDAMENTO ATUAL
ALTOS	2982	474	3187
CORRENTE	2084	321	2013
CAMPO MAIOR 1ª VARA	894	225	999
CAMPO MAIOR 2ª VARA	3814	548	4244
JOSÉ DE FREITAS	523	308	594
PIRIPIRI 1ª VARA	1561	322	1625
PIRIPIRI 2ª VARA	1993	609	2192
OEIRAS	2312	482	2794
FLORIANO 1ª VARA	1883	233	2116
FLORIANO 2ª VARA	3521	491	4012
FLORIANO 3ª VARA	1047	484	1531
PICOS 1ª VARA	6443	410	6853
PICOS 2ª VARA	6988	399	7387
PICOS 4ª VARA	2776	544	3320
PARNAIBA 1ª VARA	1239	214	1453
PARNAIBA 2ª VARA	1098	186	1284
PARNAIBA 3ª VARA	2691	583	3274
PARNAIBA 4ª VARA	3896	721	4617

Alencar

PODER JUDICIÁRIO
CORTE COORDENADORA DA JUSTIÇA
TRIBUNAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO

PROCESSOS ATUADOS E EM ANDAMENTOS
JANEIRO A AGOSTO 2007

COMARCAS	PROCESSOS EM ANDAMENTO ANTERIOR	PROCESSOS ATUADOS	PROCESSOS EM ANDAMENTO ATUAL
ALTOS	2982	474	3187
CORRENTÉ	2084	321	2013
CAMPO MAIOR 1ª VARA	894	225	999
CAMPO MAIOR 2ª VARA	3814	548	4244
JOSÉ DE FREITAS	523	308	594
PIRIPIRI 1ª VARA	1561	322	1625
PIRIPIRI 2ª VARA	1993	609	2192
OEIRAS	2312	482	2794
FLORIANO 1ª VARA	1883	233	2116
FLORIANO 2ª VARA	3521	491	4012
FLORIANO 3ª VARA	1047	484	1531
PICOS 1ª VARA	6443	410	6853
PICOS 2ª VARA	6988	399	7387
PICOS 4ª VARA	2776	544	3320
PARNAÍBA 1ª VARA	1239	214	1453
PARNAÍBA 2ª VARA	1098	186	1284
PARNAÍBA 3ª VARA	2691	583	3274
PARNAÍBA 4ª VARA	3896	721	4617

Alencar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Seção de Fiscalização Cartorária

MOVIMENTO FORENSE DOS J.E.C.C.S. CAP. E INTERIOR.

VARAS	AÇÕES AJUIZADOS - ANO 2007												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
I.E.C.C. - CENTRO/ ILHOTAS UNID I	115	101	117	92	194	146	116	130	122				1133
ANEXO CAMILO FILHO	44	40	54	39	66	58	49	48	51				449
ANEXO- FACULDADE SANTO AGOSTINHO	48	41	51	34	64	69	49	51					407
ANEXO- JUSTICA MOVEI DE TRANSITO	3	3	17	17	11	8	34	4					97
I.E.C.C. CENTRO/ IOQUEI UNIDADE II	116	92	120	82	225	133	122	119	120				1129
I.E.C.C. NORTE/UESPI UNIDADE IV	53	55	71	60	77	47		61	80				504
I.E.C.C. NORTE/ B. AIRES UNIDADE V	288	53	123	75	136	77	77	0	116				945
I.E.C.C. -SUL BELA VISTA UNIDADE VI	155	138	173	110	170	166	162	189	159				1422
ANEXO- ANGELIM - Des. Edvaldo Moura	81	38	84	48	104	94	82	91	105				727
I.E.C.C. LESTE H. FLORESTAL UNIDADE	125	70	45	73	125	93	91	108	122				852
ANEXO- FAET	48	8	40	10	54	41	30	41	21				293
ANEXO- NOVA FAPI	7	15	42	30	43	23	39	55	20				274
I.E.C.C. - NINGA UFPI UNIDADE IX	112	44	78	50	88	59	40	34	50				555
ANEXO UNESC	29	41	37	28	50	57	37	75	68				422
I.E.C.C. -SUDESTE UNIDADE X	150	133	152	125	184	178	148	159	127				1356
ANEXO CEUT	13	12	34	19	19	27	14	53					191
TOTAL	1387	884	1238	892	1610	1276	1090	1218	1161	0	0	0	10756
INTERIOR													
ALTOS- I.E.C.C.	29	23	34	47	59	55	67	58	40				412
BARRAS- I.E.C.C.	32	19	66	29	31	18	34	26	40				295
BATALHA - I.E.C.C.	17	24	20	44	37	12	18	25	13				210
BOM JESUS - I.E.C.C.	21	23	63	37	92	54	62	37	31				420
BOM JESUS - I.E.C.C.	21	23	63	37	92	54	62	37	31				420
BOM JESUS - I.E.C.C.	21	23	63	37	92	54	62	37	31				420
CAMPO MAIOR I.E.C.C.	57	36	52	51	72	74	70	67	58				537
CORRENTE- I.E.C.C.	43	19	37	8	38	33	32	45	18				273
FLORIANO - I.E.C.C.	78	59	123	80	102	88	103	108	83				824
FLORIANO ANEXO UESPI	71	45	99	133	113	70	101	122	67				821
JOSE DE FREITAS - IECC	26	23	40	68	53	39	25	35	30				339
OEIRA - I.E.C.C.	68	36	101	59	55	65	60	76	57				577
PARNAIBA I.E.C.C.	118	57	110	78	67	86	77	65	106				764
PARNAIBA ANEXO FAP	0	70	108	100	99	91	71	43	101				683
PARNAIBA ANEXO UESPI	75	53	109	68	72	114	59	125	77				732
PEDRO II I.E.C.C.	33	22	52	43	50	35	33	58	20				345
PICOS I.E.C.C.	85	67	95	69	117	81	89	96	97				726
PICO ANEXO UESPI "Urbano Estalio"	14	13	0	12	27	31	25	19	26				167
PIRACURUCA I.E.C.C.	13	16	36	12	48	89	53	59	58				386
PIRIPIRI I.E.C.C.	61	41	47	55	72	35	49	57	52				469
SAO RAIMUNDO NONATO I.E.C.C.	139	95	102	96	143	81	88	100	66				916
VALENCA- IECC	49	48	59	39	65	60	66	60	58				504
PAULISTANA IECC		44	36	38	122	62	49	55	42				440
TOTAL	1029	833	1339	1166	1534	1273	1233	1336	1140	0	0	0	16911

MOVIMENTO FORENSE DOS JECQUES CAR. E INTELIGOR

INTERIOR

ALTOS- I.E.C.C	29	23	34	47	59	55	67	58	40					412
BARRAS- I.E.C.C	32	19	66	29	31	18	34	26	40					293
BATUHA- I.E.C.C	17	24	20	44	37	12	18	25	13					210
BONJESUS- I.E.C.C	21	23	63	37	92	54	62	37	31					420
CAMPO MAIOR- I.E.C.C	57	36	52	31	72	74	70	67	58					537
CORRENTE- I.E.C.C	43	19	37	8	38	33	32	45	18					275
FLORIANO- I.E.C.C	78	59	123	80	102	88	103	108	83					824
FLORIANO ANEXO I E.S.P.I	71	45	99	133	113	70	101	122	67					821
JOSE DE FREITAS- II.E.C.C.	26	23	40	68	53	39	25	35	30					339
OEIRA- I.E.C.C	68	36	101	59	55	65	60	76	57					577
PARNABAI- E.C.C	118	57	110	78	67	86	77	65	106					764
PARNABA I.E.C.C	0	70	108	100	99	91	71	43	101					683
PARNABA ANEXO FAP	25	53	109	68	72	114	59	125	77					733
PARNABA ANEXO I E.S.P.I	33	22	52	43	50	35	33	58	20					345
PEDRO II- I.E.C.C	85	67	95	69	11*	81	89	96	97					706
PICOS- I.E.C.C	14	13	0	12	77	31	25	19	26					167
PICO ANEXO I E.S.P.I "Taboão Etílico"	13	16	36	12	48	89	55	59	58					386
PIRACURICA I.E.C.C	61	41	47	55	72	35	49	57	52					469
PRIPRI- I.E.C.C	139	95	102	96	143	81	88	100	66					910
SÃO RAFAEL DO NOVAI- I.E.C.C	49	48	39	39	63	60	66	60	58					594
VALENÇA- I.E.C.C														446
PAULISTANA- I.E.C.C		44	36	38	122	62	49	55	42					1097
TOTAL	1929	833	1309	1166	1504	1273	1233	1330	1140	0	0	0	0	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Seção de Fiscalização Cartorária

MOVIMENTO FORENSE DOS J.E.C.C.S. CAP. E INTERIOR.

VARAS	AÇÕES AJUIZADOS - ANO 2006												TOTAL
	IAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
J.E.C.C. - CENTRO	115	107	135	116	153	130	124	153	122	130	147	96	1528
ANEXO CAMILO	52	30	50	38	62	48	62	59	50	50	0	47	548
ANEXO FACULDADE	36	40	45	40	66	50	55	63	44	58	51	35	583
ANEXO JUSTICA	0	0	10	0	18	0	6	0	0	0	0	8	42
J.E.C.C. CENTRO	114	113	252	107	176	55	249	154	129	127	117	96	1689
J.E.C.C.	73	52	138	71	72	62	84	80	70	55	62	28	847
J.E.C.C. NORTE B.	81	70	84	104	145	189	201	155	57	113	0	48	1247
J.E.C.C. SUL BELA	147	145	283	40	217	142	148	196	134	141	99	116	1508
ANEXO ANGELIM	0	101	217	217	145	99	84	90	99	98	74	46	1276
J.E.C.C. LESTE H.	81	58	56	64	81	102	114	68	129	105	0	26	884
ANEXO PAET	30	37	41	28	12	60	24	27	18	61	0	12	350
ANEXO NOVA ARAPI	21	31	25	17	22	15	22	34	20	26	0	12	245
J.E.C.C. ININGA	26	58	45	35	66	40	42	60	37	61	55	29	554
ANEXO UNISC	30	22	0	51	82	51	40	33	53	62	48	36	568
J.E.C.C. SUDESTE	158	179	215	109	200	187	169	175	127	168	131	84	1502
ANEXO CEUL	14	15	26	16	24	11	19	14	10	28	24	17	216
TOTAL	978	1056	1622	1053	1541	1241	1443	1361	1099	1283	808	736	13243
INTERIOR													
ALTOS J.E.C.C.	26	39	38	23	53	3	27	40	57	29	31	11	377
BARRAS J.E.C.C.	15	9	13	12	13	22	41	19	16	54	24	14	352
BATALHA J.E.C.C.	0	0	7	2	22	11	30	41	38	55	67	196	469
BOM JESUS J.E.C.C.	0	0	0	0	0	0	37	52	68	60	28	12	257
CAMPO MAIOR J.E.C.C.	32	40	45	30	74	79	65	74	52	46	68	34	639
CORRENTE J.E.C.C.	16	17	32	27	50	22	27	23	40	52	41	7	354
FLORIANO J.E.C.C.	104	79	104	74	103	130	99	76	72	70	55	74	1040
FLORIANO ANEXO	114	73	101	60	97	138	79	60	61	57	53	69	962
JOSE DE FREITAS	0	0	0	0	47	63	109	42	20	40	53	3	377
QUEIRA J.E.C.C.	0	93	37	54	35	91	74	106	113	43	96	0	742
PARNAIBA J.E.C.C.	90	96	118	51	103	109	168	36	92	105	101	3	1012
PARNAIBA ANEXO	86	78	98	86	148	108	86	94	119	95	0	0	998
PARNAIBA ANEXO	7	14	30	14	8	56	37	126	82	67	0	32	473
PEDRO II J.E.C.C.	66	43	53	26	73	33	42	48	29	54	51	26	544
PICOS J.E.C.C.	103	82	131	87	157	113	109	130	95	96	88	49	1248
PICO ANEXO MESPI	26	23	22	16	37	29	21	25	23	9	6	14	251
PIRAJUBA J.E.C.C.	8	23	35	21	11	27	1	60	30	4	25	7	250
PRIDRI J.E.C.C.	58	70	105	86	75	55	72	61	57	72	53	36	800
SÃO RAIMUNDO	68	48	89	70	72	41	77	69	69	99	134	100	936
VALENÇA J.E.C.C.	0	0	0	0	78	40	69	87	69	69	66	26	504
TOTAL	819	827	1058	739	1256	1170	1210	1269	1202	1176	1038	713	12477

Seção de Fiscalização Cartorária

05-15

MOVIMENTO FORENSE DOS JUIZES													VARAS		
AÇÕES ALIÇADOS - ANO 2006															
INTERIOR															
TOTAL	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL		
978	115	107	135	116	133	130	124	153	122	130	147	96	1528		
ANEXO CAMILO	52	30	50	40	66	50	55	63	0	0	0	8	42		
ANEXO FACULDADE	36	40	45	0	18	0	0	0	0	0	0	96	1689		
ANEXO JUSTICA	0	10	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	42		
E.C.C. CENTRO	119	113	252	107	176	62	84	80	70	57	113	0	1247		
E.C.C. NOROESTE	73	52	81	104	145	142	148	196	134	141	99	116	1308		
E.C.C. SUL BOLA	147	145	283	40	99	84	90	68	129	105	0	0	884		
ANEXO ANGELIM	81	58	56	64	12	60	24	27	18	61	0	0	330		
E.C.C. LESTE II	30	37	41	25	17	15	22	34	20	26	0	0	235		
ANEXO LESTE II	21	31	45	35	66	40	42	60	37	61	48	36	568		
ANEXO NOVA GARRA	26	26	58	51	82	51	40	40	33	62	131	84	1902		
E.C.C. PINHA	30	32	215	109	300	187	169	175	127	168	131	84	1902		
ANEXO LESTE	158	158	26	16	24	11	19	14	10	28	24	17	13245		
E.C.C. SUDESTE	14	14	15	26	24	24	19	14	10	28	24	17	13245		
ANEXO LESTE	978	978	1056	1622	1053	1541	1443	1361	1099	1283	808	736	153745		
TOTAL	978	978	1056	1622	1053	1541	1443	1361	1099	1283	808	736	153745		
ALTOES L.E.C.C.	26	39	38	23	53	3	27	40	57	29	31	11	377		
PARANAS L.E.C.C.	15	9	13	12	13	22	11	30	41	19	16	14	409		
BATALHA L.E.C.C.	0	0	0	0	0	0	0	0	52	68	60	12	257		
MONTESES L.E.C.C.	0	0	0	0	0	0	0	65	74	52	46	7	354		
COMPTON L.E.C.C.	32	40	45	27	50	22	27	23	40	52	41	7	354		
COOPERANTE L.E.C.C.	16	17	32	74	103	130	99	76	72	72	55	74	1040		
ELORIANO L.E.C.C.	104	79	101	60	47	138	109	60	61	40	53	3	377		
ELORIANO ANEXO	114	73	73	0	0	63	109	42	20	43	96	0	742		
JOSE DE FREITAS	0	0	0	0	35	91	74	106	92	105	101	0	1072		
JOIA L.E.C.C.	90	96	78	98	86	148	108	126	82	67	0	0	998		
PARANAIBA L.E.C.C.	86	8	14	30	26	73	33	48	29	54	96	49	1240		
PARANAIBA ANEXO	7	14	14	30	26	73	33	48	29	54	96	49	1240		
PERDRO L.E.C.C.	103	66	45	131	87	157	113	130	95	96	88	49	1240		
PERDRO ANEXO	36	23	23	22	16	37	27	60	30	4	6	7	250		
PICO ANEXO LESTE	8	8	22	35	21	11	1	61	57	72	53	36	800		
PICO ANEXO LESTE II	58	68	70	105	86	75	55	69	69	69	66	26	504		
PICINHA L.E.C.C.	68	68	48	0	0	78	69	87	69	69	66	26	504		
VALENCA L.E.C.C.	89	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1247		
TOTAL	978	978	1056	1622	1053	1541	1443	1361	1099	1283	808	736	153745		

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIÁRIOS E CARTORÁRIOS

PROCESSOS AJUIZADOS E EM ANDAMENTOS

ANO: 2006

COMARCAS	PROCESSOS EM ANDAMENTO ANTERIOR	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSO EM ANDAMENTO ATUAL
ALTOS	2513	797	2982
CORRENTE	1867	622	2084
CAMPO MAIOR 1ª VARA	797	328	894
CAMPO MAIOR 2ª VARA	3192	810	3814
JOSÉ DE FREITAS	597	413	523
PIRIPIRI 1ª VARA	1575	433	1561
PIRIPIRI 2ª VARA	1428	867	1993
OEIRAS	1441	871	2312
FLORIANO 1ª VARA	1518	365	1883
FLORIANO 2ª VARA	2892	629	3521
FLORIANO 3ª VARA	245	802	1047
PICOS 1ª VARA	5864	579	6443
PICOS 2ª VARA	6480	508	6988
PICOS 4ª VARA	1604	1172	2776
PARNAIBA 1ª VARA	944	295	1239
PARNAIBA 2ª VARA	773	325	1098
PARNAIBA 3ª VARA	2053	638	2691
PARNAIBA 4ª VARA	2924	972	3896

Assinado

PODER JUDICIÁRIO
CORREGIDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIÁRIOS E CARTORÁRIOS

PROCESSOS AJUIZADOS E EM ANDAMENTOS

ANO: 2006

COMARCAS	PROCESSOS EM ANDAMENTO ANTERIOR	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSO EM ANDAMENTO ATUAL
ALTOS	2513	797	2982
CORRENTE	1867	622	2084
CAMPO MAIOR 1ª VARA	797	328	894
CAMPO MAIOR 2ª VARA	3192	810	3814
JOSÉ DE FREITAS	597	413	523
PIRIPIRI 1ª VARA	1575	433	1561
PIRIPIRI 2ª VARA	1428	867	1993
OEIRAS	1441	871	2312
FLORIANO 1ª VARA	1518	365	1883
FLORIANO 2ª VARA	2892	629	3521
FLORIANO 3ª VARA	245	802	1047
PICOS 1ª VARA	5864	579	6443
PICOS 2ª VARA	6480	508	6988
PICOS 4ª VARA	1604	1172	2776
PARNAIBA 1ª VARA	944	295	1239
PARNAIBA 2ª VARA	773	325	1098
PARNAIBA 3ª VARA	2053	638	2691
PARNAIBA 4ª VARA	2924	972	3896

Alves

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIÁRIOS E CARTORÁRIOS

PROCESSOS AJUIZADOS E EM ANDAMENTOS
JANEIRO A AGOSTO 2007

COMARCAS	PROCESSOS EM ANDAMENTO ANTERIOR	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSO EM ANDAMENTO ATUAL
ALTOS	2982	474	3187
CORRENTE	2084	321	2013
CAMPO MAIOR 1ª VARA	894	225	999
CAMPO MAIOR 2ª VARA	3814	548	4244
JOSÉ DE FREITAS	523	308	594
PIRIPIRI 1ª VARA	1561	322	1625
PIRIPIRI 2ª VARA	1993	609	2192
OEIRAS	2312	482	2794
FLORIANO 1ª VARA	1883	233	2116
FLORIANO 2ª VARA	3521	491	4012
FLORIANO 3ª VARA	1047	484	1531
PICOS 1ª VARA	6443	410	6853
PICOS 2ª VARA	6988	399	7387
PICOS 4ª VARA	2776	544	3320
PARNAIBA 1ª VARA	1239	214	1453
PARNAIBA 2ª VARA	1098	186	1284
PARNAIBA 3ª VARA	2691	583	3274
PARNAIBA 4ª VARA	3896	721	4617

Alcides

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIÁRIOS E CARTORÁRIOS

PROCESSOS AJUIZADOS E EM ANDAMENTOS
JANEIRO A AGOSTO 2007

COMARCAS	PROCESSOS EM ANDAMENTO ANTERIOR	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSO EM ANDAMENTO ATUAL
ALTOS	2982	474	3187
CORRENTE	2084	321	2013
CAMPO MAIOR 1ª VARA	894	225	999
CAMPO MAIOR 2ª VARA	3814	548	4244
JOSÉ DE FREITAS	523	308	594
PIRIPIRI 1ª VARA	1561	322	1625
PIRIPIRI 2ª VARA	1993	609	2192
OEIRAS	2312	482	2794
FLORIANO 1ª VARA	1883	233	2116
FLORIANO 2ª VARA	3521	491	4012
FLORIANO 3ª VARA	1047	484	1531
PICOS 1ª VARA	6443	410	6853
PICOS 2ª VARA	6988	399	7387
PICOS 4ª VARA	2776	544	3320
PARNAIBA 1ª VARA	1239	214	1453
PARNAIBA 2ª VARA	1098	186	1284
PARNAIBA 3ª VARA	2691	583	3274
PARNAIBA 4ª VARA	3896	721	4617

Alencar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Seção de Fiscalização Cartorária

MOVIMENTO FORENSE DOS J.E.C.C.S CAP. E INTERIOR.

VARAS	AÇÕES AJUIZADOS - ANO 2007												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
I.E.C.C. - CENTRO/ ILHOTAS UNID I	115	101	117	92	194	146	116	130	122				1133
ANEXO CAMILO FILHO	44	40	54	39	66	58	49	48	51				449
ANEXO- FACULDADE SANTO AGOSTINHO	48	41	51	34	64	69	49	51					407
ANEXO- JUSTICA MOVEL DE TRANSITO	3	3	17	17	11	8	34	4					97
I.E.C.C. CENTRO / JOQUEI UNIDADE II	116	92	120	82	225	133	122	119	120				1129
I.E.C.C. NORTE/ UESPI UNIDADE IV	53	55	71	60	77	47		61	80				504
I.E.C.C. NORTE/ B. AIRES UNIDADE V	288	53	123	75	136	77	77	0	116				945
I.E.C.C. - SUL BELA VISTA UNIDADE VI	155	138	173	110	170	166	162	189	159				1422
ANEXO- ANGELIM - Des. Edvaldo Moura	81	38	84	48	104	94	82	91	105				727
I.E.C.C. LESTE H. FLORESTAL UNIDADE	125	70	45	73	125	93	91	108	122				852
ANEXO- FAET	48	8	40	10	54	41	30	41	21				293
ANEXO- NOVA FAPI	7	15	42	30	43	23	39	55	20				274
I.E.C.C. - ININGA UFPI- UNIDADE IX	112	44	78	50	88	59	40	34	50				555
ANEXO UNESC	29	41	37	28	50	57	37	75	68				422
I.E.C.C. SUDESTE UNIDADE X	150	133	152	125	184	178	148	159	127				1356
ANEXO CEUT	13	12	34	19	19	27	14	53					191
TOTAL	1387	884	1238	892	1610	1276	1090	1218	1161	0	0	0	10756
INTERIOR													
ALTOS- I.E.C.C.	29	23	34	47	59	55	67	58	40				412
BARRAS- I.E.C.C.	32	19	66	29	31	18	34	26	40				295
BATALHA - I.E.C.C.	17	24	20	44	37	12	18	25	13				210
BOM JESUS - I.E.C.C.	21	23	63	37	92	54	62	37	31				420
CAMPO MAIOR I.E.C.C.	57	36	52	51	72	74	70	67	58				537
CORRENTE- I.E.C.C.	43	19	37	8	38	33	32	45	18				273
FLORIANO - I.E.C.C.	78	59	123	80	102	88	103	108	83				824
FLORIANO ANEXO UESPI	71	45	99	133	113	70	101	122	67				821
JOSE DE FREITAS - IECC	26	23	40	68	53	39	25	35	30				339
OEIRA - I.E.C.C.	68	36	101	59	55	65	60	76	57				577
PARNAIBA I.E.C.C.	118	57	110	78	67	86	77	65	106				764
PARNAIBA ANEXO FAP	0	70	108	100	99	91	71	43	101				683
PARNAIBA ANEXO UESPI	75	53	109	68	72	114	59	125	77				732
PEDRO II I.E.C.C.	33	22	52	43	50	35	33	58	20				346
PICOS I.E.C.C.	85	67	95	69	117	81	89	96	97				796
PICO ANEXO UESPI "Urbano Eulálio"	14	13	0	12	27	31	25	19	26				157
PIRACURUCA I.E.C.C.	13	16	36	12	48	89	55	59	58				386
PIRIPRI I.E.C.C.	61	41	47	55	72	35	49	57	52				469
SÃO RAIMUNDO NONATO I.E.C.C.	139	95	102	96	143	81	88	100	66				910
VALENÇA- IECC	49	48	59	39	65	60	66	60	58				504
PAULISTANA IECC		44	36	38	122	62	49	55	42				448
TOTAL	1029	833	1389	1166	1534	1273	1233	1336	1140	0	0	0	10933

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Seção de Fiscalização Cartorária

MOVIMENTO FORENSE DOS J.E.C.C.S. CAP. E INTERIOR.

VARAS	AÇÕES ATUADAS - ANO 2007												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
I.E.C.C. - CENTRO / ILHOTAS UNIDADE I	115	101	117	92	194	146	116	130	122				1133
ANEXO CAMILO FILHO	44	40	54	39	66	58	49	48	51				449
ANEXO FACILIDADE SANTO AGOSTINHO	48	41	51	34	64	69	49	51					407
ANEXO JUSTICA MOVEL DE TRASILTO	3	3	17	17	11	8	34	4					97
I.E.C.C. CENTRO / IOQUEI UNIDADE II	116	92	120	82	225	133	122	119	120				1129
I.E.C.C. NORTE / UESPI UNIDADE IV	53	55	71	60	77	47	77	61	80				504
I.E.C.C. NORTE / B. AIRES UNIDADE V	288	53	123	75	136	77	77	0	116				945
I.E.C.C. SUL / BELA VISTA UNIDADE VI	155	138	173	110	170	166	162	189	159				1422
ANEXO - ANGELIM - Des. Edvaldo Moura	81	38	84	48	104	94	82	91	105				727
I.E.C.C. LESTE H. FLORESTAL UNIDADE	125	70	45	73	125	93	91	108	122				852
ANEXO - FAET	48	8	40	10	54	41	30	41	21				293
ANEXO - NOVA FAP	7	15	42	30	43	23	39	55	20				274
I.E.C.C. INGA DEPE UNIDADE IX	112	44	78	50	88	59	40	34	50				555
ANEXO LINS	29	41	37	28	50	57	37	75	68				422
I.E.C.C. SUDESTE UNIDADE X	150	133	152	125	184	178	148	159	127				1356
ANEXO CUIT	13	12	34	19	19	27	14	53					191
TOTAL	1387	884	1238	892	1610	1276	1090	1218	1161	0	0	0	10756

INTERIOR													
ALTOS - I.E.C.C.	29	23	34	47	59	55	67	58	40				412
BARRAS - I.E.C.C.	32	19	66	29	31	18	34	26	40				295
BATALHA - I.E.C.C.	17	24	20	44	37	12	18	25	13				210
BOMJESUS - I.E.C.C.	21	23	63	37	92	54	62	37	31				420
CAMPO MAIOR - I.E.C.C.	57	36	52	51	72	74	70	67	58				537
CORRENTE - I.E.C.C.	43	19	37	8	38	33	32	45	18				273
FLORIANO - I.E.C.C.	78	59	123	80	102	88	103	108	83				824
FLORIANO ANEXO UESPI	71	45	99	133	113	70	101	122	67				821
JOSE DE FREITAS - I.E.C.C.	26	23	40	68	53	39	25	35	30				339
JOSE DE FREITAS - I.E.C.C.	68	36	101	59	55	65	60	76	57				577
JOSE DE FREITAS - I.E.C.C.	118	57	110	78	67	86	77	65	106				764
PARAIBA - I.E.C.C.	0	70	108	100	99	91	71	43	101				683
PARAIBA ANEXO FAP	75	53	109	68	72	114	59	125	77				752
PARAIBA ANEXO UESPI	33	22	52	43	30	35	33	58	20				346
PEDRO II - I.E.C.C.	85	67	95	69	117	81	89	96	97				706
PICOS - I.E.C.C.	14	13	0	12	27	31	25	19	26				167
PICO ANEXO UESPI "União Eulálio"	13	16	36	12	48	80	55	59	58				386
PIRACURICA - I.E.C.C.	61	41	47	55	72	35	49	37	52				469
PIRIPITI - I.E.C.C.	139	95	102	96	143	81	88	100	66				910
SÃO RAIMUNDO NONATO - I.E.C.C.	49	48	59	39	65	60	66	60	58				584
VALENÇA - I.E.C.C.	44	36	38	39	122	62	49	55	42				448
VALENÇA ANEXO I.E.C.C.	1029	833	1369	1166	1534	1273	1233	1336	1140	0	0	0	10923
TOTAL	1029	833	1369	1166	1534	1273	1233	1336	1140	0	0	0	10923

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Seção de Fiscalização Cartorária

MOVIMENTO FORENSE DOS J.E.C.C.S. CAP. E INTERIOR.

VARAS	AÇÕES ATUZADOS - ANO 2006												TOTAL
	IAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
J.E.C.C. - CENTRO/	115	107	135	116	153	130	124	153	122	130	147	96	1528
ANEXO CAMILO	52	36	50	38	62	48	62	59	50	50	0	47	548
ANEXO FACULDADE	36	40	45	40	66	50	55	63	44	58	51	35	583
ANEXO RUSTICA	0	0	10	0	18	0	6	0	0	0	0	8	42
J.E.C.C. CENTRO	114	113	252	107	176	55	249	154	129	127	117	96	1689
J.E.C.C.	73	52	138	71	72	62	84	80	70	55	62	28	847
J.E.C.C. NORTE/B.	81	70	84	104	145	189	201	155	57	113	0	48	1247
J.E.C.C. SUL/RELA	147	145	283	40	217	142	148	196	134	141	99	116	1898
ANEXO ANGELIM	0	101	217	217	145	99	84	90	99	98	74	46	1276
J.E.C.C. LESTE/H.	81	58	56	64	81	102	114	68	129	105	0	26	884
ANEXO FAET	30	37	41	28	12	60	24	27	18	61	0	12	350
ANEXO NOVADEPI	21	31	25	17	22	15	22	34	20	26	0	12	245
J.E.C.C. MININGA	26	58	45	35	66	40	42	60	37	61	55	29	554
ANEXO UNESC	30	22	0	51	82	51	40	33	53	62	48	36	568
J.E.C.C. SUDESTE	158	179	215	109	200	187	169	175	127	168	131	84	1902
ANEXO CEF	14	13	26	16	24	11	19	14	10	28	24	17	216
TOTAL	978	1056	1622	1053	1541	1241	1443	1361	1099	1283	808	736	13245
INTERIOR													
ALTOS J.E.C.C.	26	39	38	23	53	3	27	40	57	29	31	11	377
BARRAS J.E.C.C.	15	9	13	12	13	22	41	19	16	54	24	14	252
BATALHA J.E.C.C.	0	0	7	2	22	11	30	41	38	55	67	196	469
BOM JESUS J.E.C.C.	0	0	0	0	0	0	37	52	68	60	28	12	257
CAMPO MAIOR J.E.C.C.	32	40	45	30	74	79	65	74	52	46	68	34	639
CORRENTE J.E.C.C.	16	17	32	27	50	22	27	23	40	52	41	7	354
FLORIANO J.E.C.C.	104	79	104	74	103	130	99	76	72	70	55	74	1040
FLORIANO ANEXO	114	73	101	60	97	138	79	60	61	57	53	69	962
JOSE DE FREITAS	0	0	0	0	47	63	109	42	20	40	53	3	377
OEIRA J.E.C.C.	0	93	37	54	35	91	74	106	113	43	96	0	742
PARNAIBA J.E.C.C.	90	96	118	51	103	109	108	36	92	105	101	3	1012
PARNAIBA ANEXO	86	78	98	86	148	108	86	94	119	95	0	0	998
PARNAIBA ANEXO	7	14	30	14	8	36	37	126	82	67	0	32	473
PEDRO II J.E.C.C.	66	43	53	26	73	33	42	48	29	54	51	26	544
PICOS J.E.C.C.	103	82	131	87	157	113	109	130	95	96	88	49	1240
PICO ANEXO UESPI	26	23	22	16	37	29	21	25	23	9	6	14	251
PIACUIÇA J.E.C.C.	8	23	35	21	11	27	1	60	30	4	23	7	250
PIRIPITI J.E.C.C.	58	70	105	86	75	55	72	61	57	72	53	36	800
SÃO RAIMUNDO	68	48	89	70	72	41	77	69	69	99	134	100	930
VALENÇA J.E.C.C.	0	0	0	0	78	40	69	87	69	69	66	26	504
TOTAL	819	827	1058	739	1256	1170	1210	1269	1202	1176	1038	713	12477

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Seção de Fiscalização Cartorária

MOVIMENTO FORENSE DOS J.E.C.C.S. CAP. E INTERIOR.

VARAS	AÇÕES AJUIZADAS - ANO 2006												TOTAL
	IAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
J.E.C.C. - CENTRO	115	107	135	116	153	130	124	153	122	130	147	96	1528
ANEXO CAMILO	52	30	50	38	62	48	62	59	50	50	0	47	548
ANEXO FACULDADE	36	40	45	40	66	50	55	63	44	58	51	35	583
ANEXO JUSTICA	0	0	10	0	18	0	6	0	0	0	0	8	42
J.E.C.C. - CENTRO	114	113	252	107	176	55	249	154	129	127	117	96	1689
J.E.C.C.	73	52	138	71	72	62	84	80	70	55	62	28	847
J.E.C.C. NORTE/B.	81	70	84	104	145	189	201	155	57	113	0	48	1247
J.E.C.C. - SUL/BELA	147	145	283	40	217	142	148	196	134	141	99	116	1508
ANEXO ANGELIM	0	101	217	217	145	99	84	90	99	98	74	46	1276
J.E.C.C. - LESTE/H.	81	58	56	64	81	102	114	68	129	105	0	26	884
ANEXO FAET	30	37	41	28	12	60	24	27	18	61	0	12	350
ANEXO NOVAJARI	21	31	25	17	22	15	22	34	20	26	0	12	245
J.E.C.C. - ININGA	26	58	45	35	66	40	42	60	37	61	55	29	554
ANEXO UNISC	30	22	0	51	82	51	40	33	53	62	48	36	568
J.E.C.C. - SUDESTE	158	179	215	109	200	187	169	175	127	168	131	84	1902
ANEXO CEUT	14	13	26	16	24	11	19	14	10	28	24	17	216
TOTAL	978	1056	1622	1053	1541	1241	1443	1361	1099	1283	808	736	13243
INTERIOR													
ALTOS - J.E.C.C.	26	39	38	23	53	3	27	40	57	29	31	11	377
BARRAS - J.E.C.C.	15	9	13	12	13	22	41	19	16	54	24	14	252
BATALHA - J.E.C.C.	0	0	7	2	22	11	30	41	38	55	67	196	469
BOM JESUS - J.E.C.C.	0	0	0	0	0	0	37	52	68	60	28	12	257
CAMPO MAIOR - J.E.C.C.	32	40	45	30	74	79	65	74	52	46	68	34	639
COBRENTÉ - J.E.C.C.	16	17	32	27	50	22	27	23	40	52	41	7	354
FLORIANO - J.E.C.C.	104	79	104	74	103	130	99	76	72	70	55	74	1040
FLORIANO ANEXO	114	73	101	60	97	138	79	60	61	57	53	69	962
JOSE DE FREITAS -	0	0	0	0	47	63	109	42	20	40	53	3	377
JOIRA - J.E.C.C.	0	93	37	54	35	91	74	106	113	43	96	0	742
PARNAIBA - J.E.C.C.	90	96	118	51	103	109	108	36	92	105	101	3	1012
PARNAIBA ANEXO	86	78	98	86	148	108	86	94	119	95	0	0	998
PARNAIBA ANEXO	7	14	30	14	8	56	37	126	82	67	0	32	473
PEDRO II - J.E.C.C.	66	43	53	26	73	33	42	48	29	54	51	26	544
PICOS - J.E.C.C.	103	82	131	87	157	113	109	130	95	96	88	49	1240
PICO ANEXO UESPI	26	23	22	16	37	29	21	25	23	9	6	14	251
PIRACURUGA - J.E.C.C.	8	23	35	21	11	27	1	60	30	4	23	7	250
PIRIPIRI - J.E.C.C.	58	70	105	86	75	55	72	61	57	72	53	36	800
SÃO RAIMUNDO	68	48	89	70	72	41	77	69	69	99	134	100	936
VALENÇA - J.E.C.C.	0	0	0	0	78	40	69	87	69	69	66	26	504
TOTAL	819	827	1058	739	1256	1170	1210	1269	1202	1176	1038	713	12477

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Seção de Fiscalização Cartorária

MOVIMENTO FORENSE DOS JECs CAR E INTERIOR

VARAS	AÇÕES AUTIZADAS - ANO 2006												TOTAL
	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ	TOTA
J.E.C.C. CENTRO	115	107	135	116	153	130	124	153	122	130	147	96	1528
ANEXO CAMILO	52	30	50	38	62	48	62	59	57	50	51	35	548
ANEXO FACILIDADE	36	40	45	66	50	55	55	63	63	58	51	8	584
ANEXO HISTÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42
J.E.C.C. CENTRO	114	113	252	107	176	55	249	154	129	127	117	96	1689
J.E.C.C.	73	52	138	71	72	62	84	80	57	113	0	48	1247
J.E.C.C. NOROESTE	81	70	84	104	145	189	201	153	134	141	99	116	1808
J.E.C.C. SUL BRITA	147	145	283	40	217	142	148	196	134	98	74	46	1270
ANEXO ANGELIM	0	0	217	217	145	99	84	90	99	98	74	46	1270
J.E.C.C. LESTE II	81	58	56	64	81	102	114	68	129	105	0	0	884
ANEXO FAET	30	37	41	28	12	60	24	27	18	26	0	0	245
ANEXO NOVARRA	21	31	25	17	22	15	22	34	20	20	55	29	554
J.E.C.C. ININGA	26	58	45	35	66	51	40	33	37	62	48	36	508
ANEXO UNISCO	30	22	0	51	82	82	42	60	60	61	48	36	508
J.E.C.C. SUDESTE	158	179	215	109	200	187	169	175	127	168	131	84	1902
ANEXO JEET	14	13	26	16	24	11	19	14	10	28	24	17	216
TOTAL	978	1056	1622	1053	1541	1241	1443	1361	1099	1283	808	736	13243

ALTOS - J.E.C.C.	26	39	38	23	53	3	27	40	57	29	31	11	377
BARBAS - J.E.C.C.	15	9	13	12	13	11	30	41	38	54	24	14	252
BATALHA - J.E.C.C.	0	0	7	0	0	0	37	52	60	60	28	12	257
BOM JESUS - J.E.C.C.	0	0	0	0	0	0	0	32	52	46	68	34	639
CAMPO MAIOR - J.E.C.C.	32	40	30	27	50	22	27	23	40	52	41	74	354
CORRENTE - J.E.C.C.	16	17	32	104	130	99	76	76	72	57	53	74	1040
ELORIANO - J.E.C.C.	104	79	104	74	130	79	60	60	61	57	53	69	962
ELOMANO - J.E.C.C.	114	73	101	60	97	138	99	74	106	43	96	0	742
JOSE DE FREITAS - J.E.C.C.	0	0	0	0	47	63	109	42	20	40	53	3	377
JOIRA - J.E.C.C.	0	93	37	54	35	91	108	94	92	105	101	3	1012
PARNABA - J.E.C.C.	90	96	118	51	148	108	86	94	119	95	0	0	998
PARNABA ANEXO	86	78	98	86	14	36	42	48	29	54	51	26	544
PEDRO II - J.E.C.C.	66	43	53	26	8	33	37	126	82	34	88	49	1240
PICO ANEXO UESPI	26	23	22	16	37	29	21	23	30	4	23	7	250
PIRACURICA - J.E.C.C.	8	23	33	21	11	27	1	60	30	72	53	36	800
PIRIPITI - J.E.C.C.	58	70	105	86	75	55	72	61	57	99	134	100	936
SÃO RAIMUNDO	68	48	89	70	72	41	77	69	69	69	66	26	504
VALENÇA - J.E.C.C.	0	0	0	0	78	40	69	87	69	69	66	713	12477
TOTAL	819	827	1058	739	1256	1178	1210	1269	1202	1176	1038	713	12477



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Comissão de Constituição e Justiça

Gabinete Deputado Marden Meneses

Resolução nº 21/2007.

Autor: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Assunto: Altera a Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 - Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

EMENDA ADITIVA:

redação:

Modificando o parágrafo II do art.5º, onde passa a ter a seguinte

II) Dez comarcas de entrância final, sendo:

J) Altos, com uma Vara e um Juizado Especial cível e criminal.


Marden Meneses
Deputado Estadual



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Comissão de Constituição e Justiça

Gabinete Deputado Marden Meneses

Resolução nº 21/2007.

Autor: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

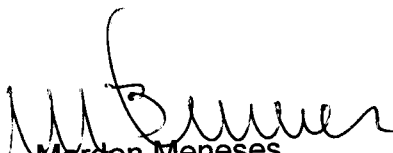
Assunto: Altera a Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 - Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

EMENDA ADITIVA:

Modificando o parágrafo II do art.5º, onde passa a ter a seguinte redação:

II) Dez comarcas de entrância final, sendo:

J) Altos, com uma Vara e um Juizado Especial cível e criminal.


Marden Meneses
Deputado Estadual



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete Dep. Wilson Brandão

PROPOSTA DE EMENDAS AO PLC Nº 03/2007.

*Emendas modificativas e Aditivas ao
PLC nº 03/2007, que altera a Lei de
Organização Judiciária do Estado
do Piauí (Lei nº 3.716, de 12 de
dezembro de 1979) e dá outras
providências.*

EMENDA Nº 001

**Modifica-se a divisão judiciária do Estado do Piauí, proposta nos
incisos II e III do Art. 5º do Projeto de Lei nº 03/2007:**

.....
Art. 5º ...

II – Onze Comarcas de entrância final, sendo:

.....
J) Altos, com duas Varas e um Juizado Especial Cível e Criminal;

K) Valença do Piauí, com uma Vara e um Juizado Especial Cível e Criminal.

III – Quarenta e três Comarcas de entrância intermediária, sendo:

a) **Água Branca**, São Raimundo Nonato, União e Uruçuí, com duas Varas e um Juizado Especial Cível e Criminal;

b) Batalha, Barras, Bom Jesus, Canto do Buriti, Paulistana, Piracuruca, Pedro II e São João do Piauí, com uma Vara e um Juizado Especial Cível e Criminal;



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete Dep. Wilson Brandão

PROPOSTA DE EMENDAS AO PLC Nº 03/2007.

*Emendas modificativas e Aditivas ao
PLC nº 03/2007, que altera a Lei de
Organização Judiciária do Estado
do Piauí (Lei nº 3.716, de 12 de
dezembro de 1979) e dá outras
providências.*

EMENDA Nº 001

**Modifica-se a divisão judiciária do Estado do Piauí, proposta nos
incisos II e III do Art. 5º do Projeto de Lei nº 03/2007:**

.....
Art. 5º ...

II – Onze Comarcas de entrância final, sendo:

.....
J) Altos, com duas Varas e um Juizado Especial Cível e Criminal;

K) Valença do Piauí, com uma Vara e um Juizado Especial Cível e Criminal.

III – Quarenta e três Comarcas de entrância intermediária, sendo:

a) **Água Branca**, São Raimundo Nonato, União e Uruçuí, com duas Varas e um Juizado Especial Cível e Criminal;

b) Batalha, Barras, Bom Jesus, Canto do Buriti, Paulistana, Piracuruca, Pedro II e São João do Piauí, com uma Vara e um Juizado Especial Cível e Criminal;



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Gabinete Dep. Wilson Brandão

c) Alto Longá, Amarante, Avelino Lopes, Beneditinos, Buriti dos Lopes, Castelo do Piauí, Cocal, Cristino Castro, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Esperantina, Fronteiras, Guadalupe, Gilbuês, Inhuma, Itainópolis, Itaueira, Jaicós, Jerumenha, Luiz Correia, Luzilândia, Miguel Alves, Padre Marcos, Palmeirais, Pio IX, Porto, Regeneração, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Simões e Simplício Mendes, com uma Vara.

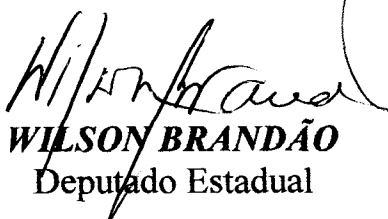
EMENDA Nº 002

Altera-se o número de Comarcas de entrância inicial, proposta no inciso IV do Art. 5º do Projeto de Lei nº 03/2007:

IV Quarenta e seis Comarcas de entrância inicial, com sede em Angical do Piauí, Anísio de Abreu, Antônio Almeida, Aroazes, Arraial do Piauí, Barro Duro, Bertolínea, Bocaina, Brasileira, Capinas do Piauí, Capitão de Campos, Caracol, Conceição do Canindé, Cristalândia do Piauí, Francinópolis, Francisco Santos, Ipiranga do Piauí, Isaías Coelho, Joaquim Pires, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcolândia, Marcos Parente, Matias Olimpio, Monsenhor Gil, Monsenhor Hipólito, Monte Alegre do Piauí, Nazaré do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, **Novo Oriente do Piauí**, Paes Landim, Parnaguá, Pimenteiras, Redenção do Gurgueia, Ribeiro Gonçalves, Santa Cruz do Piauí, Santa Filomena, São Félix do Piauí, São Gonçalo do Piauí, São Julião, Socorro do Piauí e Várzea Grande.

.....

Sala das Comissões Técnicas, 07 de dezembro de 2007.


WILSON BRANDÃO
Deputado Estadual



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete Dep. Wilson Brandão

- c) Alto Longá, Amarante, Avelino Lopes, Beneditinos, Buriti dos Lopes, Castelo do Piauí, Cocal, Cristino Castro, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Esperantina, Fronteiras, Guadalupe, Gilbuês, Inhumá, Itainópolis, Itaueira, Jaicós, Jerumenha, Luiz Correia, Luzilândia, Miguel Alves, Padre Marcos, Palmeirais, Pio IX, Porto, Regeneração, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Simões e Simpício Mendes, com uma Vara.

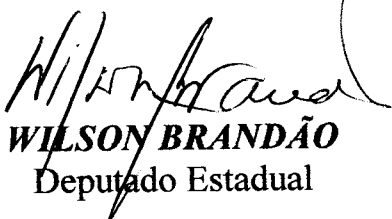
EMENDA Nº 002

Altera-se o número de Comarcas de entrância inicial, proposta no inciso IV do Art. 5º do Projeto de Lei nº 03/2007:

IV Quarenta e seis Comarcas de entrância inicial, com sede em Angical do Piauí, Anísio de Abreu, Antônio Almeida, Aroazes, Arraial do Piauí, Barro Duro, Bertolínea, Bocaina, Brasileira, Capinas do Piauí, Capitão de Campos, Caracol, Conceição do Canindé, Cristalândia do Piauí, Francinópolis, Francisco Santos, Ipiranga do Piauí, Isaías Coelho, Joaquim Pires, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcolândia, Marcos Parente, Matias Olimpio, Monsenhor Gil, Monsenhor Hipólito, Monte Alegre do Piauí, Nazaré do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, **Novo Oriente do Piauí**, Paes Landim, Parnaguá, Pimenteiras, Redenção do Gurgueia, Ribeiro Gonçalves, Santa Cruz do Piauí, Santa Filomena, São Félix do Piauí, São Gonçalo do Piauí, São Julião, Socorro do Piauí e Várzea Grande.

.....

Sala das Comissões Técnicas, 07 de dezembro de 2007.


WILSON BRANDÃO
Deputado Estadual



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete Dep. Wilson Brandão

JUSTIFICAÇÃO:

A proposta encaminhada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a esta Casa Legislativa, através do Projeto de Lei Complementar nº 03/2007, dispõe sobre alterações na Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, que estabelece a divisão judiciária do Estado em 04 (quatro) entrâncias, sendo as mesmas denominadas de Comarcas de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª entrância.

Com a apresentação do presente Projeto de Lei, aquela Corte propõe a divisão judiciária do Estado em apenas 03 (três) entrâncias, denominado-as de Comarcas de entrância Inicial, Comarcas de entrância Intermediária e Comarcas de entrância Final, fundindo, com isso, as Comarcas de 2ª e 3ª entrâncias. Desta forma, as Comarcas de 1ª entrância passam a serem denominadas de Comarcas de entrância Inicial, as Comarcas de 2ª e 3ª entrância passam a serem denominadas de Comarcas de entrância Intermediária e as Comarcas de 4ª entrância passam a serem denominadas de Comarcas de entrância Final.

Entretanto, com a fusão das Comarcas de 2ª e 3ª entrâncias, algumas comarcas de 3ª entrâncias que encontravam-se em plenas condições de serem elevadas para a 4ª entrância, ou seja para entrância Final ora proposta, como são os casos das Comarcas de **Altos e Valença do Piauí**, ficam prejudicadas, haja vista suas incorporações a entrância imediatamente inferior e não a imediatamente superior.

A Comarca do município de **Altos - PI**, composta por mais 02 (dois) Termos Judiciários (Coivaras e Pau D'Arco do Piauí), mesmo sendo atualmente de 3ª entrância, possui em posição de agosto/2007 a quantia de 3.187 processos em andamento, ocupando com isso a 6ª colocação em número de processos entre as 09 (nove) Comarcas do interior, atualmente de 4ª entrância, que passarão, segundo a proposta apresentada, para entrância Final (anexo 001). No entanto a citada Comarca com número de processos muito superior a 03 (três) das 09 (nove) Comarcas do interior que se propõe na inicial para serem, a partir de então, Comarcas de entrância Final, fica incluída como Comarca de entrância Intermediária, mesmo com todas as condições de integrar a entrância Final.

Quanto a Comarca do município de **Valença do Piauí**, atualmente de 3ª entrância, composta por mais 01 (um) Termo Judiciários (Lagoa do Sitio), respondendo atualmente por um contingente de 24.758 habitantes, segundo o ultimo censo do IBGE e conforme Relatório da Produtividade Trimestral da douda Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí (julho, agosto e



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete Dep. Wilson Brandão

JUSTIFICAÇÃO:

A proposta encaminhada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a esta Casa Legislativa, através do Projeto de Lei Complementar nº 03/2007, dispõe sobre alterações na Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, que estabelece a divisão judiciária do Estado em 04 (quatro) entrâncias, sendo as mesmas denominadas de Comarcas de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª entrância.

Com a apresentação do presente Projeto de Lei, aquela Corte propõe a divisão judiciária do Estado em apenas 03 (três) entrâncias, denominado-as de Comarcas de entrância Inicial, Comarcas de entrância Intermediária e Comarcas de entrância Final, fundindo, com isso, as Comarcas de 2ª e 3ª entrâncias. Desta forma, as Comarcas de 1ª entrância passam a serem denominadas de Comarcas de entrância Inicial, as Comarcas de 2ª e 3ª entrância passam a serem denominadas de Comarcas de entrância Intermediária e as Comarcas de 4ª entrância passam a serem denominadas de Comarcas de entrância Final.

Entretanto, com a fusão das Comarcas de 2ª e 3ª entrâncias, algumas comarcas de 3ª entrâncias que encontravam-se em plenas condições de serem elevadas para a 4ª entrância, ou seja para entrância Final ora proposta, como são os casos das Comarcas de **Altos e Valença do Piauí**, ficam prejudicadas, haja vista suas incorporações a entrância imediatamente inferior e não a imediatamente superior.

A Comarca do município de **Altos - PI**, composta por mais 02 (dois) Termos Judiciários (Coivaras e Pau D'Arco do Piauí), mesmo sendo atualmente de 3ª entrância, possui em posição de agosto/2007 a quantia de 3.187 processos em andamento, ocupando com isso a 6ª colocação em número de processos entre as 09 (nove) Comarcas do interior, atualmente de 4ª entrância, que passarão, segundo a proposta apresentada, para entrância Final (anexo 001). No entanto a citada Comarca com número de processos muito superior a 03 (três) das 09 (nove) Comarcas do interior que se propõe na inicial para serem, a partir de então, Comarcas de entrância Final, fica incluída como Comarca de entrância Intermediária, mesmo com todas as condições de integrar a entrância Final.

Quanto a Comarca do município de **Valença do Piauí**, atualmente de 3ª entrância, composta por mais 01 (um) Termo Judiciários (Lagoa do Sitio), respondendo atualmente por um contingente de 24.758 habitantes, segundo o ultimo censo do IBGE e conforme Relatório da Produtividade Trimestral da douda Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí (julho, agosto e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete Dep. Wilson Brandão

setembro/2007) possui processos ajuizados e julgados iguais e superiores a Comarcas de 4ª entrância (doc. anexo).

No entanto, com a fusão das Comarcas de 2ª e 3ª entrância a Comarca do município de Valença do Piauí é mais uma prejudicada com o Projeto de Lei em apreciação nesta Casa, tendo que, desta feita, integra-se as Comarcas de entrância Intermediária ao invés de Final, visto que a mesma apresenta condições satisfatórias, neste momento, para elevar-se para a 4ª entrância.

Diante do exposto, propomos que as Comarcas de **Altos - PI** e **Valença do Piauí** passem a integrar as Comarcas de entrância Final, constituindo-se de duas Varas e um Juizado Especial Cível e Criminal e uma Vara e um Juizado Especial Cível e Criminal respectivamente, em virtude das mesmas apresentarem todas as condições para tanto e perfis idênticos e superiores a outras Comarcas de entrância Final.

A Comarca do município de **Água Branca - PI**, atualmente de 2ª entrância com uma única Vara, composta por mais 03 (três) Termos Judiciários (Hugo Napoleão, Olho D'água e Lagoinha do Piauí) e um contingente populacional de 24.761 habitantes, segundo o último censo do IBGE, respondendo ainda no que tange à Justiça Eleitoral por mais 02 (dois) municípios (Barro Duro e Passagem Franca) e conforme propõe o Projeto de Lei, passará a integrar as Comarcas de entrância Intermediária.

Entretanto, observa-se que o Projeto de Lei em referencia contemplou várias Comarcas com mais uma Vara, além de um Juizado Especial Cível e Criminal, Comarcas estas que, inclusive, possuem menor número de processos ajuizados e julgados do que a Comarca de Água Branca, conforme relatório da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí (doc. anexo), constatando ainda que nenhuma das Comarcas de igual entrância tem movimentação processual igual a esta, e das de entrância superior, algumas poucas se igualam ou ultrapassam o movimento forense de Água Branca.

Convém, salientar, ainda, que nesta Comarca já existe Núcleo da Defensoria Públicas do Estado do Piauí com 02 (dois) Defensores Público, além de uma subsecção da OAB/PI, existente somente em mais 03 (três) municípios do Piauí (Corrente, Floriano e Picos), todos com Comarcas de 4ª entrância.

Já em junho de 2005 a Juíza da referida Comarca encaminhou ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, pleito com exposição de motivos e dados que demonstraram que a citada Comarca preenchia todos os requisitos para a sua elevação de 2ª para 3ª entrância, conforme parecer da consultoria jurídica da Presidência daquela Corte, conforme docs. anexo.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete Dep. Wilson Brandão

setembro/2007) possui processos ajuizados e julgados iguais e superiores a Comarcas de 4ª entrância (doc. anexo).

No entanto, com a fusão das Comarcas de 2ª e 3ª entrância a Comarca do município de Valença do Piauí é mais uma prejudicada com o Projeto de Lei em apreciação nesta Casa, tendo que, desta feita, integra-se as Comarcas de entrância Intermediária ao invés de Final, visto que a mesma apresenta condições satisfatórias, neste momento, para elevar-se para a 4ª entrância.

Diante do exposto, propomos que as Comarcas de **Altos - PI** e **Valença do Piauí** passem a integrar as Comarcas de entrância Final, constituindo-se de duas Varas e um Juizado Especial Cível e Criminal e uma Vara e um Juizado Especial Cível e Criminal respectivamente, em virtude das mesmas apresentarem todas as condições para tanto e perfis idênticos e superiores a outras Comarcas de entrância Final.

A Comarca do município de **Água Branca - PI**, atualmente de 2ª entrância com uma única Vara, composta por mais 03 (três) Termos Judiciários (Hugo Napoleão, Olho D'água e Lagoinha do Piauí) e um contingente populacional de 24.761 habitantes, segundo o último censo do IBGE, respondendo ainda no que tange à Justiça Eleitoral por mais 02 (dois) municípios (Barro Duro e Passagem Franca) e conforme propõe o Projeto de Lei, passará a integrar as Comarcas de entrância Intermediária.

Entretanto, observa-se que o Projeto de Lei em referencia contemplou várias Comarcas com mais uma Vara, além de um Juizado Especial Cível e Criminal, Comarcas estas que, inclusive, possuem menor número de processos ajuizados e julgados do que a Comarca de Água Branca, conforme relatório da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí (doc. anexo), constatando ainda que nenhuma das Comarcas de igual entrância tem movimentação processual igual a esta, e das de entrância superior, algumas poucas se igualam ou ultrapassam o movimento forense de Água Branca.

Convém, salientar, ainda, que nesta Comarca já existe Núcleo da Defensoria Públicas do Estado do Piauí com 02 (dois) Defensores Público, além de uma subsecção da OAB/PI, existente somente em mais 03 (três) municípios do Piauí (Corrente, Floriano e Picos), todos com Comarcas de 4ª entrância.

Já em junho de 2005 a Juíza da referida Comarca encaminhou ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, pleito com exposição de motivos e dados que demonstraram que a citada Comarca preenchia todos os requisitos para a sua elevação de 2ª para 3ª entrância, conforme parecer da consultoria jurídica da Presidência daquela Corte, conforme docs. anexo.

W.B.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete Dep. Wilson Brandão

Considerando que as Comarcas de 2ª entrância serão fundidas com as de 3ª fica prejudicado o pleito da elevação desta Comarca para entrância imediatamente superior, entretanto objetivando suprir a deficitária composição da Comarca de **Água Branca - PI** propomos que seja criada nesta Comarca a segunda Vara e um Juizado Especial Cível e Criminal, haja vista que a mesma possui em sua Sede um contingente populacional elevado e mais 03 (três) Termos Judiciários, bem como idêntico e/ou melhor perfil de outras Comarcas compostas de duas Varas e um Juizado Especial Cível e Criminal.

Propomos ainda a criação de mais 01 (uma) Comarca de entrância Inicial, com Sede no município de **Novo Oriente do Piauí**, que responderá por um contingente populacional de 6.191 habitantes, segundo o ultimo censo do IBGE, haja vista que, das 45 (quarenta e cinco) Comarcas de 1ª entrância existentes atualmente e que passarão, segundo a proposta apresentada, a serem denominadas Comarcas de entrância Inicial, o município de Novo Oriente do Piauí ocupa a 23ª colocação em número de habitantes (anexo 002). Portanto, com perfil idêntico e superior a muitas outras Comarcas existentes.

O Projeto de Lei em referencia divide a composição Judiciária do Estado do Piauí em 09 (nove) Comarcas de entrância Final, 45 (quarenta e cinco) Comarca de entrância Intermediária e 45 (quarenta e cinco) Comarcas de entrância Final. Com a nossa proposta a divisão judiciária, fica composta de 11 (onze) Comarcas de entrância Final, 43 (quarenta e três) Comarcas de entrância Intermediária e 46 (quarenta e seis) Comarcas de entrância Inicial.

Sala das Comissões Técnicas, 07 de dezembro de 2007.


WILSON BRANDÃO
Deputado Estadual

[Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including the numbers 11, 43, and 46.]

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL

ÚMERO DE PROCESSOS AJUIZADOS E EM ANDAMENTO				PERÍODO 01 a 08/2007		
Ordem	Comarca	Nº de Varas	Nº de J. Esp.	P. Anterior	P. Ajuizados	P. Atuais
1ª	PICOS	4	1	16.207	1.555	17.560
2ª	PARNAIBA	5	2	8.294	1.704	10.628
3ª	FLOLRIANO	3	1	6.451	1.208	8.867
4ª	CAMPO MAIOR	3	1	4.708	773	5.243
5ª	PIRIPIRI	2	1	3.584	931	4.515
6ª	ALTOS	2	1	2.381	574	3.135
7ª	OEIRAS	2	1	1.441	871	2.312
8ª	CORRENTE	1	1	2.084	321	2.013
9ª	JOSÉ DE FREITAS	1	1	522	208	594

WILSON BRANDÃO

Deputado Estadual

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL

ÚMERO DE PROCESSOS AJUIZADOS E EM ANDAMENTO				PERÍODO 01 a 08/2007		
Ordem	Comarca	Nº de Varas	Nº de J. Esp.	P. Anterior	P. Ajuizados	P. Atuais
1ª	PICOS	4	1	16.207	1.555	17.560
2ª	PARNAIBA	5	2	8.294	1.704	10.628
3ª	FLOLRIANO	3	1	6.451	1.208	8.867
4ª	CAMPO MAIOR	3	1	4.708	773	5.243
5ª	PIRIPIRI	2	1	3.584	931	4.515
6ª	ALTOSS	1	1	2.381	474	3.227
7ª	OEIRAS	2	1	1.441	871	2.312
8ª	CORRENTE	1	1	2.084	321	2.013
9ª	JOSÉ DE FREITAS	1	1	522	308	594

WILSON BRANDÃO

Deputado Estadual

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM COMARCAS DE ENTRÂNCIA INICIAL

Ordem	Município	Quantidade
1	São Félix do Piauí	3.132
2	Antônio Almeida	3.140
3	Socaina	4.039
4	Marcos Parente	4.198
5	Domingos Mourão	4.312
6	São Gonçalo do Piauí	4.342
7	Várzea Grande	4.429
8	Paes Landim	4.462
9	Flores do Piauí	4.468
10	Socorro do Piauí	4.599
11	Eliseu Martins	4.722
12	Conceição do Canindé	4.923
13	Arraial	5.002
14	Francinópolis	5.292
15	Bertolínia	5.302
16	Manoel Emídio	5.357
17	Landri Sales	5.586
18	Campinas do Piauí	5.598
19	Santa Cruz do Piauí	5.790
20	Aroazes	5.857
21	São Julião	5.908
22	Santa Filomena	5.999
23	Novo Oriente do Piauí	6.577
24	Ribeiro Gonçalves	6.577
25	Angical do Piauí	6.609
26	Barro Duro	6.661
27	Nazaré do Piauí	6.947
28	Marcolândia	7.154
29	Monsenhor Hipólito	7.163
30	Brasileira	7.699
31	Isaías Coelho	7.790
32	Cristalândia do Piauí	7.800
33	Nossa Senhora dos Remédios	8.044
34	Anísio de Abreu	8.197
35	Redenção do Gurguéia	8.263
36	Francisco Santos	8.293
37	Ipiranga do Piauí	9.354
38	Parnaguá	10.313
39	Monsenhor Gil	10.321
40	Monte Alegre do Piauí	10.335
41	Caracol	10.343
42	Curimatá	10.360
43	Matias Olímpio	10.465
44	Capitão de Campos	10.830
45	Pimenteiras	11.722
46	Joaquim Pires	13.779

WILSON BRANDÃO

Deputado Estadual

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM COMARCAS DE ENTRÂNCIA INICIAL

Ordem	Município	Quantidade
1	São Félix do Piauí	3.132
2	Antônio Almeida	3.140
3	Bocaina	4.039
4	Marcos Parente	4.198
5	Domingos Mourão	4.312
6	São Gonçalo do Piauí	4.342
7	Várzea Grande	4.429
8	Paes Landim	4.462
9	Flores do Piauí	4.468
10	Socorro do Piauí	4.599
11	Eliseu Martins	4.722
12	Conceição do Canindé	4.923
13	Arraial	5.002
14	Francinópolis	5.292
15	Bertolínia	5.302
16	Manoel Emídio	5.357
17	Landri Sales	5.586
18	Campinas do Piauí	5.598
19	Santa Cruz do Piauí	5.790
20	Aroazes	5.857
21	São Julião	5.908
22	Santa Filomena	5.999
23	Nossa Senhora do Piauí	6.000
24	Ribeiro Gonçalves	6.577
25	Angical do Piauí	6.609
26	Barro Duro	6.661
27	Nazaré do Piauí	6.947
28	Marcolândia	7.154
29	Monsenhor Hipólito	7.163
30	Brasileira	7.699
31	Isaías Coelho	7.790
32	Cristalândia do Piauí	7.800
33	Nossa Senhora dos Remédios	8.044
34	Anísio de Abreu	8.197
35	Redenção do Gurguéia	8.263
36	Francisco Santos	8.293
37	Ipiranga do Piauí	9.354
38	Parnaguá	10.313
39	Monsenhor Gil	10.321
40	Monte Alegre do Piauí	10.335
41	Caracol	10.343
42	Curimatá	10.360
43	Matias Olímpio	10.465
44	Capitão de Campos	10.830
45	Pimenteiras	11.722
46	Joaquim Pires	13.779

IBGE
CENSO POPULACIONAL 2007

Ordem	Município	Habitante
1	Acauã	6.300
2	Agricolândia	4.980
3	Aguaí	15.007
4	Alagoinha do Piauí	7.447
5	Alegrete do Piauí	4.482
6	Alto Longá	13.612
7	Altônia	1.000
8	Alvorada do Gurguéia	4.976
9	Amarante	17.316
10	Angical do Piauí	6.609
11	Anísio de Abreu	8.197
12	Antônio Almeida	3.140
13	Aroazes	5.857
14	Aroeiras do Itaim	2.654
15	Arraial	5.002
16	Assunção do Piauí	8.011
17	Avelino Lopes	11.507
18	Baixa Grande do Ribeiro	10.232
19	Barra D'Alcântara	3.774
20	Barras	43.328
21	Barreiras do Piauí	3.355
22	Barro Alto	1.000
23	Batalha	25.724
24	Bela Vista do Piauí	3.344
25	Belém do Piauí	2.788
26	Benedictinos	9.560
27	Bertolínia	5.302
28	Betânia do Piauí	9.312
29	Boa Hora	6.086
30	Bocaina	4.039
31	Bom Jesus	19.532
32	Bom Princípio do Piauí	5.276
33	Bonfim do Piauí	5.185
34	Boqueirão do Piauí	6.325
35	Brasileira	7.699
36	Brejo do Piauí	3.181
37	Buriti dos Lopes	19.150
38	Buriti dos Montes	7.820
39	Cabeceiras do Piauí	9.438
40	Cajazeiras do Piauí	3.193
41	Cajueiro da Praia	6.981
42	Caldeirão Grande do Piauí	5.622
43	Campinas do Piauí	5.598
44	Campo Alegre do Fidalgo	4.451
45	Campo Grande do Piauí	5.645
46	Campo Largo do Piauí	6.726

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete Den. Wilson Brandão

47	Campo Maior	44.548
48	Canavieira	3.984
49	Canto do Buriti	20.673
50	Capitão de Campos	10.850
51	Capitão Gervásio Oliveira	3.865
52	Caracol	10.343
53	Caraúbas do Piauí	5.371
54	Caridade do Piauí	4.583
55	Castejo do Piauí	18.550
56	Caxingó	5.023
57	Cocal	26.201
58	Cocal de Telha	4.522
59	Cocal dos Alves	5.341
61	Colônia do Gurguéia	5.700
62	Colônia do Piauí	7.662
63	Conceição do Canindé	4.923
64	Coronel José Dias	4.356
65	Corrente	24.518
66	Cristalândia do Piauí	7.800
67	Cristino Castro	9.518
68	Curimaia	10.560
69	Currais	4.538
70	Curral Novo do Piauí	4.898
71	Curralinhos	4.072
72	Demerval Lobão	12.806
73	Dirceu Arcoverde	6.721
74	Dom Expedito Lopes	6.532
75	Dom Inocêncio	10.329
76	Domingos Mourão	4.312
77	Elesbão Veloso	14.174
78	Eliseu Martins	4.722
79	Esperantina	36.190
80	Fartura do Piauí	5.190
81	Flores do Piauí	4.468
82	Floresta do Piauí	2.551
83	Floriano	56.090
84	Francinópolis	5.292
85	Francisco Ayres	5.017
86	Francisco Macedo	2.255
87	Francisco Santos	8.293
88	Fronteiras	11.054
89	Geminiano	5.255
90	Gilbués	10.351
91	Guadalupe	9.587
92	Guaribas	4.343
94	Ilha Grande	8.420
95	Inhuma	14.973
96	Ipiranga do Piauí	9.354
97	Isaías Coelho	7.790

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete Den Wilson Brandão

98	Itainópolis	11.084
99	Itaneira	10.558
100	Jacobina do Piauí	5.597
101	Jacós	10.826
102	Jardim do Mulato	4.171
103	Jatobá do Piauí	4.523
104	Jerumenha	4.371
105	João Costa	3.199
106	Joaquim Pires	13.119
107	Joca Marques	5.345
108	José de Freitas	35.164
109	Jucazeiro do Piauí	4.769
110	Júlio Borges	5.250
111	Jurema	4.388
112	Lagoa Alegre	7.862
113	Lagoa de São Francisco	6.520
114	Lagoa do Barro do Piauí	4.542
115	Lagoa do Piauí	3.684
116	Landri Sales	5.586
117	Luís Correia	26.147
120	Luzilândia	24.323
121	Madeiro	7.680
122	Manoel Emídio	5.357
123	Marcolândia	7.154
124	Marcos Parente	4.198
125	Massapê do Piauí	6.428
126	Matias Olímpio	10.465
127	Miguel Alves	32.178
128	Miguel Leão	1.194
129	Milton Brandão	7.030
130	Monsenhor Gil	10.321
131	Monsenhor Hipólito	7.163
132	Monte Alegre do Piauí	10.335
133	Morro Cabeça no Tempo	4.241
134	Morro do Chapéu do Piauí	6.377
135	Murici dos Portelas	7.655
136	Nazaré do Piauí	6.947
137	Nossa Senhora de Nazaré	4.048
138	Nossa Senhora dos Remédios	8.044
139	Nova Santa Rita	4.284
140	Novo Oriente do Piauí	3.383
141	Novo Santo Antônio	3.383
142	Oeiras	35.075
144	Padre Marcos	7.340
155	Paes Landim	4.462
146	Pajeú do Piauí	3.616
147	Palmeira do Piauí	4.985
148	Palmeirais	13.721

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete Den. Wilson Brandão

98	Itainópolis	11.084
99	Itaneira	10.558
100	Jacobina do Piauí	5.597
101	Jacúis	10.820
102	Jardim do Mulato	4.171
103	Jatobá do Piauí	4.523
104	Jerumenha	4.371
105	João Costa	3.199
106	Joaquim Pires	13.119
107	Joca Marques	5.345
108	José de Freitas	35.164
109	Juazeiro do Piauí	4.769
110	Júlio Borges	5.250
111	Jurema	4.388
112	Lagoa Alegre	7.862
113	Lagoa de São Francisco	6.520
114	Lagoa do Barro do Piauí	4.542
115	Lagoa do Piauí	3.684
116	Landri Sales	5.586
117	Luís Correia	26.147
118	Luzilândia	24.323
119	Madeiro	7.680
120	Manoel Emídio	5.357
121	Marcolândia	7.154
122	Marcos Parente	4.198
123	Massapê do Piauí	6.428
124	Matias Olímpio	10.465
125	Miguel Alves	32.178
126	Miguel Leão	1.194
127	Milton Brandão	7.030
128	Monsenhor Gil	10.321
129	Monsenhor Hipólito	7.163
130	Monte Alegre do Piauí	10.335
131	Morro Cabeça no Tempo	4.241
132	Morro do Chapéu do Piauí	6.377
133	Murici dos Portelas	7.655
134	Nazaré do Piauí	6.947
135	Nossa Senhora de Nazaré	4.046
136	Nossa Senhora dos Remédios	8.044
137	Nova Santa Rita	4.284
138	Novo Santo Antônio	3.383
139	Oeiras	35.075
140	Padre Marcos	7.340
141	Paes Landim	4.462
142	Pajeú do Piauí	3.616
143	Palmeira do Piauí	4.985
144	Palmeirais	13.721

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete Den Wilson Brandão

149	Paquetá	4.531
150	Parnaguá	10.313
151	Parnaíba	140.839
152	Parnaíba do Piauí	1.121
153	Patos do Piauí	6.171
154	Pauzeiro	1.121
155	Paulistana	16.930
156	Pavussu	4.291
157	Pedro II	36.675
158	Pedro Laurentino	2.105
159	Picos	70.450
160	Pimenteiras	11.722
161	Pio IX	17.123
162	Piracuruca	25.625
163	Piripiri	60.249
164	Porto	11.492
165	Porto Alegre do Piauí	2.468
166	Prata do Piauí	3.159
167	Queimada Nova	9.146
168	Redenção do Gurguéia	8.263
169	Regeneração	17.633
170	Riacho Frio	4.884
171	Ribeira do Piauí	4.103
172	Ribeiro Gonçalves	6.577
173	Rio Grande do Piauí	6.430
174	Santa Cruz do Piauí	5.790
175	Santa Cruz dos Milagres	3.352
176	Santa Filomena	5.999
177	Santa Luz	5.280
178	Santa Rosa do Piauí	5.149
179	Santana do Piauí	4.841
180	Santo Antônio de Lisboa	5.729
181	Santo Antônio dos Milagres	1.965
182	Santo Inácio do Piauí	3.626
183	São Braz do Piauí	4.311
184	São Félix do Piauí	3.132
185	São Francisco de Assis do Piauí	5.015
186	São Francisco do Piauí	6.276
187	São Gonçalo do Gurguéia	2.455
188	São Gonçalo do Piauí	4.342
189	São João da Canabrava	4.364
190	São João da Fronteira	5.008
191	São João da Serra	6.672
192	São João da Varjota	4.776
193	São João do Arraial	7.081
194	São João do Piauí	18.689
195	São José do Divino	5.045
196	São José do Peixe	3.730
197	São José do Piauí	6.808
198	São Julião	5.908
199	São Lourenço do Piauí	4.899

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete Den Wilson Brandão

149	Paquetá	4.531
150	Parnaguá	10.313
151	Parnaíba	140.839
153	Patos do Piauí	6.171
155	Paulistana	16.930
156	Pavussu	4.291
157	Pedro II	36.675
158	Pedro Laurentino	2.105
159	Picos	70.450
160	Pimenteiras	11.722
161	Pio IX	17.123
162	Piracuruca	25.625
163	Piripiri	60.249
164	Porto	11.492
1654	Porto Alegre do Piauí	2.468
166	Prata do Piauí	3.159
167	Queimada Nova	9.146
168	Redenção do Gurguéia	8.263
169	Regeneração	17.633
170	Riacho Frio	4.884
171	Ribeira do Piauí	4.103
172	Ribeiro Gonçalves	6.577
173	Rio Grande do Piauí	6.430
174	Santa Cruz do Piauí	5.790
175	Santa Cruz dos Milagres	3.352
176	Santa Filomena	5.999
177	Santa Luz	5.280
178	Santa Rosa do Piauí	5.149
179	Santana do Piauí	4.841
180	Santo Antônio de Lisboa	5.729
181	Santo Antônio dos Milagres	1.965
182	Santo Inácio do Piauí	3.626
183	São Braz do Piauí	4.311
184	São Félix do Piauí	3.132
185	São Francisco de Assis do Piauí	5.015
186	São Francisco do Piauí	6.276
187	São Gonçalo do Gurguéia	2.455
188	São Gonçalo do Piauí	4.342
189	São João da Canabrava	4.364
190	São João da Fronteira	5.008
191	São João da Serra	6.672
192	São João da Varjota	4.776
193	São João do Arraial	7.081
194	São João do Piauí	18.689
195	São José do Divino	5.045
196	São José do Peixe	3.730
197	São José do Piauí	6.808
198	São Julião	5.908
199	São Lourenço do Piauí	4.899

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Gabinete Den Wilson Brandão

203	São Miguel do Tapuio	19.201
204	São Pedro do Piauí	13.083
205	São Raimundo Nonato	30.852
206	Sebastião Barros	4.178
207	Sebastião Leal	4.080
208	Sigefredo Pacheco	9.506
209	Simões	13.734
210	Simplicio Mendes	11.472
211	Socorro do Piauí	4.599
212	Sussuapara	5.537
213	Tamboril do Piauí	2.897
214	Tanque do Piauí	2.605
215	Teresina	779.939
216	União	41.661
217	Uruçuí	19.017
219	Várzea Branca	5.178
220	Várzea Grande	4.429
221	Vera Mendes	3.097
222	Vila Nova do Piauí	3.030
223	Wall Ferraz	4.452

POPULAÇÃO POR COMARCA

Comarca de Altos - PI	45.838
Comarca de Valença do Piauí	24.758
Comarca de Água Branca - PI	24.761
Comarca de Água Branca - PI (Justiça Eleitoral)	
Comarca de Novo Oriente - PI	6.191

WILSON BRANDÃO
Deputado Estadual

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Gabinete Den Wilson Brandão

203	São Miguel do Tapuio	19.201
204	São Pedro do Piauí	13.083
205	São Raimundo Nonato	30.852
206	Sebastião Barros	4.178
207	Sebastião Leal	4.080
208	Sigefredo Pacheco	9.506
209	Simões	13.734
210	Simplicio Mendes	11.472
211	Socorro do Piauí	4.599
212	Sussuapara	5.537
213	Tamboril do Piauí	2.897
214	Tanque do Piauí	2.605
215	Teresina	779.939
216	União	41.661
217	Uruçuí	19.017
219	Várzea Branca	5.178
220	Várzea Grande	4.429
221	Vera Mendes	3.097
222	Vila Nova do Piauí	3.030
223	Wall Ferraz	4.452

POPULAÇÃO POR COMARCA

Comarca de Altos - PI	45.838
Comarca de Valença do Piauí	24.758
Comarca de Água Branca - PI	24.761
Comarca de Água Branca - PI (Justiça Eleitoral)	
Comarca de Novo Oriente - PI	6.191

WILSON BRANDÃO
Deputado Estadual

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIÁRIOS E CARTORÁRIOS

PROCESSOS AJUIZADOS E EM ANDAMENTOS

ANO: 2006

COMARCAS	PROCESSOS EM ANDAMENTO ANTERIOR	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSO EM ANDAMENTO ATUAL
ALTOS	2513	797	2982
CORRENTE	1867	622	2084
CAMPO MAIOR 1ª VARA	797	328	894
CAMPO MAIOR 2ª VARA	3192	810	3814
JOSÉ DE FREITAS	597	413	523
PIRIPIRI 1ª VARA	1575	433	1561
PIRIPIRI 2ª VARA	1428	867	1993
OEIRAS	1441	871	2312
FLORIANO 1ª VARA	1518	365	1883
FLORIANO 2ª VARA	2892	629	3521
FLORIANO 3ª VARA	245	802	1047
PICOS 1ª VARA	5864	579	6443
PICOS 2ª VARA	6480	508	6988
PICOS 4ª VARA	1604	1172	2776
PARNAIBA 1ª VARA	944	295	1239
PARNAIBA 2ª VARA	773	325	1098
PARNAIBA 3ª VARA	2053	638	2691
PARNAIBA 4ª VARA	2924	972	3896

Assinado

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIÁRIOS E CARTORÁRIOS

PROCESSOS AJUIZADOS E EM ANDAMENTOS

ANO: 2006

COMARCAS	PROCESSOS EM ANDAMENTO ANTERIOR	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSO EM ANDAMENTO ATUAL
ALTOS	2513	797	2982
CORRENTE	1867	622	2084
CAMPO MAIOR 1ª VARA	797	328	894
CAMPO MAIOR 2ª VARA	3192	810	3814
JOSÉ DE FREITAS	597	413	523
PIRIPIRI 1ª VARA	1575	433	1561
PIRIPIRI 2ª VARA	1428	867	1993
OEIRAS	1441	871	2312
FLORIANO 1ª VARA	1518	365	1883
FLORIANO 2ª VARA	2892	629	3521
FLORIANO 3ª VARA	245	802	1047
PICOS 1ª VARA	5864	579	6443
PICOS 2ª VARA	6480	508	6988
PICOS 4ª VARA	1604	1172	2776
PARNAIBA 1ª VARA	944	295	1239
PARNAIBA 2ª VARA	773	325	1098
PARNAIBA 3ª VARA	2053	638	2691
PARNAIBA 4ª VARA	2924	972	3896

Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIÁRIOS E CARTORÁRIOS

**PROCESSOS AJUIZADOS E EM ANDAMENTOS
JANEIRO A AGOSTO 2007**

COMARCAS	PROCESSOS EM ANDAMENTO ANTERIOR	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSO EM ANDAMENTO ATUAL
ALTOS	2982	474	3187
CORRENTE	2084	321	2013
CAMPO MAIOR 1ª VARA	894	225	999
CAMPO MAIOR 2ª VARA	3814	548	4244
JOSÉ DE FREITAS	523	308	594
PIRIPIRI 1ª VARA	1561	322	1625
PIRIPIRI 2ª VARA	1993	609	2192
OEIRAS	2312	482	2794
FLORIANO 1ª VARA	1883	233	2116
FLORIANO 2ª VARA	3521	491	4012
FLORIANO 3ª VARA	1047	484	1531
PICOS 1ª VARA	6443	410	6853
PICOS 2ª VARA	6988	399	7387
PICOS 4ª VARA	2776	544	3320
PARNAIBA 1ª VARA	1239	214	1453
PARNAIBA 2ª VARA	1098	186	1284
PARNAIBA 3ª VARA	2691	583	3274
PARNAIBA 4ª VARA	3896	721	4617

Alcides

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIÁRIOS E CARTORÁRIOS

**PROCESSOS AJUIZADOS E EM ANDAMENTOS
JANEIRO A AGOSTO 2007**

COMARCAS	PROCESSOS EM ANDAMENTO ANTERIOR	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSO EM ANDAMENTO ATUAL
ALTOS	2982	474	3187
CORRENTE	2084	321	2013
CAMPO MAIOR 1ª VARA	894	225	999
CAMPO MAIOR 2ª VARA	3814	548	4244
JOSÉ DE FREITAS	523	308	594
PIRIPIRI 1ª VARA	1561	322	1625
PIRIPIRI 2ª VARA	1993	609	2192
OEIRAS	2312	482	2794
FLORIANO 1ª VARA	1883	233	2116
FLORIANO 2ª VARA	3521	491	4012
FLORIANO 3ª VARA	1047	484	1531
PICOS 1ª VARA	6443	410	6853
PICOS 2ª VARA	6988	399	7387
PICOS 4ª VARA	2776	544	3320
PARNAIBA 1ª VARA	1239	214	1453
PARNAIBA 2ª VARA	1098	186	1284
PARNAIBA 3ª VARA	2691	583	3274
PARNAIBA 4ª VARA	3896	721	4617

Alves



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Seção de Fiscalização Cartorária

MOVIMENTO FORENSE DOS J.E.C.C.S. CAP. E INTERIOR.

VARAS	AÇÕES AJUIZADOS - ANO 2007												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
I.E.C.C. - CENTRO/ ILHOTAS UNID I	115	101	117	92	194	146	116	130	122				1133
ANEXO CAMILO FILHO	44	40	54	39	66	58	49	48	51				449
ANEXO FACULDADE SANTO AGOSTINHO	48	41	51	34	64	69	49	51					407
ANEXO JUSTICA MOVEI DE TRANSITO	3	3	17	17	11	8	34	4					97
I.E.C.C. CENTRO / IOQUEI UNIDADE II	116	92	120	82	225	133	122	119	120				1129
I.E.C.C. NORTE/UESPI UNIDADE IV	53	55	71	60	77	47		61	80				504
I.E.C.C. NORTE/ B. AIRES UNIDADE V	288	53	123	75	136	77	77	0	116				945
I.E.C.C. -SUL BELA VISTA UNIDADE VI	155	138	173	110	170	166	162	189	159				1422
ANEXO- ANGELIM - Des. Edvaldo Moura	81	38	84	48	104	94	82	91	105				727
I.E.C.C. LESTE H. FLORESTAL UNIDADE	125	70	45	73	125	93	91	108	122				852
ANEXO FAET	48	8	40	10	54	41	30	41	21				293
ANEXO NOVA APL	7	15	42	30	43	23	39	55	20				274
I.E.C.C. - ININGA UFPI UNIDADE IX	112	44	78	50	88	59	40	34	50				555
ANEXO UNESC	29	41	37	28	50	57	37	75	68				422
I.E.C.C. SUDESTE UNIDADE X	150	133	152	125	184	178	148	159	127				1356
ANEXO CEUT	13	12	34	19	19	27	14	53					191
TOTAL	1387	884	1238	892	1610	1276	1090	1218	1161	0	0	0	10756
INTERIOR													
ALTOS - I.E.C.C.	29	23	34	47	59	55	67	58	40				412
BARRAS - I.E.C.C.	32	19	66	29	31	18	34	26	40				295
BATALHA - I.E.C.C.	17	24	20	44	37	12	18	25	13				210
BOM JESUS - I.E.C.C.	21	23	63	37	92	54	62	37	31				420
CAMPO MAIOR I.E.C.C.	57	36	52	51	72	74	70	67	58				537
CORRENTE - I.E.C.C.	43	19	37	8	38	33	32	45	18				273
FLORIANO - I.E.C.C.	78	59	123	80	102	88	103	108	83				824
FLORIANO ANEXO UESPI	71	45	99	133	113	70	101	122	67				821
JOSE DE FREITAS - IECC	26	23	40	68	53	39	25	35	30				339
OEIRA - I.E.C.C.	68	36	101	59	55	65	60	76	57				577
PARNAIBA I.E.C.C.	118	57	110	78	67	86	77	65	106				764
PARNAIBA ANEXO FAP	0	70	108	100	99	91	71	43	101				683
PARNAIBA ANEXO UESPI	75	53	109	68	72	114	59	125	77				752
PEDRO II - I.E.C.C.	33	22	52	43	50	35	33	58	20				346
PICOS I.E.C.C.	85	67	95	69	117	81	89	96	97				796
PICO ANEXO UESPI "Urbano Eulalio"	14	13	0	12	27	31	25	19	26				167
PIRACURUCA I.E.C.C.	13	16	36	12	48	89	55	59	58				386
PIRIPIRI I.E.C.C.	61	41	47	55	72	35	49	57	52				469
SÃO RAIMUNDO NONATO I.E.C.C.	139	95	102	96	143	81	88	100	66				910
VALENCA - IECC	49	48	59	39	65	60	66	60	58				504
PAULISTANA IECC		44	36	38	122	62	49	55	42				448
TOTAL	1029	833	1389	1166	1534	1273	1233	1336	1140	0	0	0	10933



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Seção de Fiscalização Cartorária

MOVIMENTO FORENSE DOS JECs CAP. E INTERIOR.

VARAS	AÇÕES AUIZADOS - ANO 2007												TOTAL
	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
I.E.C.C. - CENTRO/ILHOTAS UNID I	115	101	117	92	194	146	116	130	122				1133
ANEXO CAMILO FILHO	44	40	54	39	66	58	49	48	51				449
ANEXO FACULDADE SANTO AGOSTINHO	48	41	51	34	64	69	49	51					407
ANEXO INSTITUTO AVOYER DE TRASSITO	3	3	17	17	11	8	34	4					97
I.E.C.C. CENTRO/IOQUEI UNIDADE II	116	92	130	82	225	133	122	119	120				1129
I.E.C.C. NORTE/IOQUEI UNIDADE IV	53	55	71	60	77	47	77	61	80				504
I.E.C.C. NORTE/UESPI UNIDADE V	288	53	123	75	136	77	77	0	116				945
I.E.C.C. - NORTE/B. AIRES UNIDADE VI	155	138	173	110	170	166	162	189	159				1422
I.E.C.C. - SUL BELA VISTA UNIDADE VI	81	38	84	48	104	94	82	91	105				727
ANEXO ANGELIM - Des. Edvaldo Moura	125	70	45	73	125	93	91	108	122				852
I.E.C.C. LESTE H. FLORESTAL UNIDADE	48	8	40	10	54	41	30	41	21				293
ANEXO FAVEL	7	15	42	30	43	23	39	55	20				274
ANEXO NOV. ALPI	112	44	78	50	88	59	40	34	50				555
I.E.C.C. ININGA UEP. UNIDADE IX	29	41	37	28	50	57	37	75	68				422
ANEXO NESC	150	133	152	125	184	178	148	159	127				1356
I.E.C.C. SUDESTE UNIDADE X	13	12	34	19	19	27	14	53					191
ANEXO GFT	1387	884	1238	892	1610	1276	1090	1218	1161	0	0	0	10756
TOTAL													

INTERIOR													
ALTOS - I.E.C.C.	29	23	34	47	59	55	67	58	40				412
BARRAS - I.E.C.C.	32	19	66	29	31	18	34	26	40				295
BATALHA - I.E.C.C.	17	24	20	44	37	12	18	25	13				210
BOM JESUS - I.E.C.C.	21	23	63	37	92	54	62	37	31				420
CAMPO MAIOR - I.E.C.C.	57	36	52	51	72	74	70	67	58				537
CORRENTE - I.E.C.C.	43	19	37	8	38	33	32	45	18				273
FLORIANO - I.E.C.C.	78	59	123	80	102	88	103	108	83				824
FLORIANO ANEXO UESPI	71	45	99	133	113	70	101	122	67				821
JOSÉ DE FREITAS - IECC	26	23	40	68	53	39	25	35	30				339
OEIRA - I.E.C.C.	68	36	101	59	55	65	60	76	57				577
PARNABA - I.E.C.C.	118	57	110	78	67	86	77	65	106				764
PARNABA ANEXO FAP	0	70	108	100	99	91	71	43	101				683
PARNABA ANEXO UESPI	75	53	109	68	72	114	59	125	77				752
PEDRO II - I.E.C.C.	33	22	52	43	50	35	33	58	20				346
PICOS - I.E.C.C.	83	67	95	69	117	81	89	96	97				796
PICO ANEXO UESPI "Urbano Equilíbrio"	14	13	0	12	27	31	25	19	26				167
PIRACURICA - I.E.C.C.	13	16	36	12	48	89	55	59	58				386
PIRIPRI - I.E.C.C.	61	41	47	55	72	35	49	57	52				469
SÃO RAIMUNDO NONATO - I.E.C.C.	139	95	102	96	143	81	88	100	66				910
VALENÇA - IECC	49	48	59	39	65	60	66	60	58				504
PAUJISTANA - IECC	44	44	36	38	122	62	49	55	42				448
TOTAL	1029	833	1389	1166	1534	1273	1233	1536	1140	0	0	0	10933



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Seção de Fiscalização Cartorária

MOVIMENTO FORENSE DOS J.E.C.C.S. CAP. I INTERIOR.

VARAS	AÇÕES AJUIZADAS - ANO 2006												TOTAL
	IAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
I.E.C.C. - CENTRO /	115	107	135	116	153	130	124	153	122	130	147	96	1528
ANEXO CAMILO	52	30	50	38	62	48	62	59	50	50	0	47	548
ANEXO FACULDADE	36	40	45	40	66	50	55	63	44	58	51	35	583
ANEXO JESSEIA	0	0	10	0	18	0	6	0	0	0	0	8	42
I.E.C.C. - CENTRO /	114	113	252	107	176	55	249	154	129	127	117	96	1689
I.E.C.C.	73	52	138	71	72	62	84	80	70	55	62	28	847
I.E.C.C. NORTE / B.	81	70	84	104	145	189	201	155	57	113	0	48	1247
I.E.C.C. - SUL BELA	147	145	283	40	217	142	148	196	134	141	99	116	1808
ANEXO ANGELIM	0	101	217	217	145	99	84	90	99	98	74	46	1270
I.E.C.C. LESTE H.	81	58	56	64	81	102	114	68	129	105	0	26	884
ANEXO PAIT	30	37	41	28	12	60	24	27	18	61	0	12	350
ANEXO NOVA ADEI	21	31	25	17	22	15	22	34	20	26	0	12	245
I.E.C.C. ININGA	26	58	45	35	66	40	42	60	37	61	55	29	554
ANEXO UNISC	30	22	0	51	82	51	40	33	53	62	48	36	508
I.E.C.C. SUDESTE	158	179	215	109	200	187	169	175	127	168	131	84	1902
ANEXO PUIT	14	13	26	16	24	11	19	14	10	28	24	17	216
TOTAL	978	1056	1622	1053	1541	1241	1443	1361	1099	1283	808	736	13243
INTERIOR													
ALTOS - I.E.C.C.	26	39	38	23	53	3	27	40	57	29	31	11	377
BARRAS - I.E.C.C.	15	9	13	12	13	22	41	19	16	54	24	14	252
BATALHA - I.E.C.C.	0	0	7	2	22	11	30	41	38	55	67	196	469
BOM JESUS - I.E.C.C.	0	0	0	0	0	0	37	52	68	60	28	12	257
CAMPO MAIOR I.E.C.C.	32	40	45	30	74	79	65	74	52	46	68	34	639
CORRENTE - I.E.C.C.	16	17	32	27	50	22	27	23	40	52	41	7	354
FLORIANO - I.E.C.C.	104	79	104	74	103	130	99	76	72	70	55	74	1040
FLORIANO ANEXO	114	73	101	60	97	138	79	60	61	57	53	69	962
JOSE DE FREITAS -	0	0	0	0	47	63	109	42	20	40	53	3	377
JOEIRA - I.E.C.C.	0	93	37	54	35	91	74	106	113	43	96	0	742
PARNAIBA I.E.C.C.	90	96	118	51	103	109	108	36	92	105	101	3	1012
PARNAIBA ANEXO	86	78	98	86	148	108	86	94	119	95	0	0	998
PARNAIBA ANEXO	7	14	30	14	8	56	37	126	82	67	0	32	473
PEDRO II - I.E.C.C.	66	43	53	26	73	33	42	48	29	54	51	26	544
PICOS I.E.C.C.	103	82	131	87	157	113	109	130	95	96	88	49	1240
PICO ANEXO UESPI	26	23	22	16	37	29	21	25	23	9	6	14	251
PIRACURUCA I.E.C.C.	8	23	35	21	11	27	1	60	30	4	23	7	250
PIRIPIRI I.E.C.C.	58	70	105	86	75	55	72	61	57	72	53	36	800
SÃO RAIMUNDO	68	48	89	70	72	41	77	69	69	99	134	100	936
VALENÇA - IECC	0	0	0	0	78	40	69	87	69	69	66	26	504
TOTAL	819	827	1058	739	1256	1170	1210	1269	1202	1176	1038	713	12477



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Seção de Fiscalização Cartorária

MOVIMENTO FORENSE DOS J.E.C.C.S. CAP. E INTERIOR.

VARAS	AÇÕES AJUIZADOS - ANO 2006												TOTAL
	IAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
I.E.C.C. - CENTRO/	115	107	135	116	153	130	124	153	122	130	147	96	1528
ANEXO ANGELIM	52	30	50	38	62	48	62	59	50	50	0	47	548
ANEXO FACULDADE	36	40	45	40	66	50	55	63	44	58	51	35	583
ANEXO JUIZ DE PAZ	0	0	10	0	18	0	6	0	0	0	0	8	42
I.E.C.C. - CENTRO /	114	113	252	107	176	55	249	154	129	127	117	96	1689
I.E.C.C. -	73	52	138	71	72	62	84	80	70	55	62	28	847
I.E.C.C. NORTE / B.	81	70	84	104	145	189	201	155	57	113	0	48	1247
I.E.C.C. - SUL BELA	147	145	283	40	217	142	148	196	134	141	99	116	1808
ANEXO ANGELIM	0	101	217	217	145	99	84	90	99	98	74	46	1270
I.E.C.C. - LESTE H.	81	58	56	64	81	102	114	68	129	105	0	26	884
ANEXO ANGELIM	30	37	41	28	12	60	24	27	18	61	0	12	350
ANEXO NOVA ARAPI	21	31	25	17	22	15	22	34	20	26	0	12	245
I.E.C.C. - ININGA	26	58	45	35	66	40	42	60	37	61	55	29	554
ANEXO UESPI	30	22	0	51	82	51	40	33	53	62	48	36	508
I.E.C.C. - SUDESTE	158	179	215	109	200	187	169	175	127	168	131	84	1902
ANEXO ANGELIM	14	13	26	16	24	11	19	14	10	28	24	17	216
TOTAL	978	1056	1622	1053	1541	1241	1443	1361	1099	1283	808	736	13243
INTERIOR													
ALTOS - I.E.C.C.	26	39	38	23	53	3	27	40	57	29	31	11	377
BARRAS - I.E.C.C.	15	9	13	12	13	22	41	19	16	54	24	14	252
BATALHA - I.E.C.C.	0	0	7	2	22	11	30	41	38	55	67	196	469
BOM JESUS - I.E.C.C.	0	0	0	0	0	0	37	52	68	60	28	12	257
CAMPO MAIOR I.E.C.C.	32	40	45	30	74	79	65	74	52	46	68	34	639
CORRENTE - I.E.C.C.	16	17	32	27	50	22	27	23	40	52	41	7	354
FLORIANO - I.E.C.C.	104	79	104	74	103	130	99	76	72	70	55	74	1040
FLORIANO ANEXO	114	73	101	60	97	138	79	60	61	57	53	69	962
JOSÉ DE FREITAS -	0	0	0	0	47	63	109	42	20	40	53	3	377
OEIRA - I.E.C.C.	0	93	37	54	35	91	74	106	113	43	96	0	742
PARNAIBA I.E.C.C.	90	96	118	51	103	109	108	36	92	105	101	3	1012
PARNAIBA ANEXO	86	78	98	86	148	108	86	94	119	95	0	0	998
PARNAIBA ANEXO	7	14	30	14	8	56	37	126	82	67	0	32	473
PEDRO II - I.E.C.C.	66	43	53	26	73	33	42	48	29	54	51	26	544
PICOS I.E.C.C.	103	82	131	87	157	113	109	130	95	96	88	49	1240
PICO ANEXO UESPI	26	23	22	16	37	29	21	25	23	9	6	14	251
PIRACURUCA I.E.C.C.	8	23	35	21	11	27	1	60	30	4	23	7	250
PIRIPIRI I.E.C.C.	58	70	105	86	75	55	72	61	57	72	53	36	800
SÃO RAIMUNDO	68	48	89	70	72	41	77	69	69	99	134	100	936
VALENÇA - IECC	0	0	0	0	78	40	69	87	69	69	66	26	504
TOTAL	819	827	1058	739	1256	1170	1210	1269	1202	1176	1038	713	12477



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Seção de Fiscalização Cartorária

MOVIMENTO FORENSE DOS J.E.C.C.S CAP. E INTERIOR.

VARAS	AÇÕES AJUIZADAS - ANO 2007 *												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
I.E.C.C. - CENTRO/ILHOTAS UNID I	115	101	117	92	194	146	116	130	122				1133
ANEXO CAMILO FILHO	44	40	54	39	66	58	49	48	51				449
ANEXO FACULDADE SANTO AGOSTINHO	48	41	51	34	64	69	49	51					407
ANEXO JUSTICA MOVEL DE TRANSITO	3	3	17	17	11	8	34	4					97
I.E.C.C. - CENTRO / IOQUEI UNIDADE II	116	92	120	82	225	133	122	119	120				1129
I.E.C.C. - NORTE/UESPI UNIDADE IV	53	55	71	60	77	47		61	80				504
I.E.C.C. - NORTE/ B. AIRES UNIDADE V	288	53	123	75	136	77	77	0	116				945
I.E.C.C. - SUL BELA VISTA UNIDADE VI	155	138	173	110	170	166	162	189	159				1422
ANEXO- ANGELIM - Des. Edvaldo Moura	81	38	84	48	104	94	82	91	105				727
I.E.C.C. - LESTE H. FLORESTAL UNIDADE	125	70	45	73	125	93	91	108	122				852
ANEXO- FAET	48	8	40	10	54	41	30	41	21				293
ANEXO- NOVA FAPI	7	15	42	30	43	23	39	55	20				274
I.E.C.C. - ININGA UEPJ- UNIDADE IX	112	44	78	50	88	59	40	34	50				555
ANEXO UNESC	29	41	37	28	50	57	37	75	68				422
I.E.C.C. - SUDESTE UNIDADE X	150	133	152	125	184	178	148	159	127				1356
ANEXO CEUT	13	12	34	19	19	27	14	53					191
TOTAL	1387	884	1238	892	1610	1276	1090	1218	1161	0	0	0	10756
INTERIOR													
ALTOS- I.E.C.C.	29	23	34	47	59	55	67	58	40				412
BARRAS- I.E.C.C.	32	19	66	29	31	18	34	26	40				295
BATALHA - I.E.C.C.	17	24	20	44	37	12	18	25	13				210
BOM JESUS - I.E.C.C.	21	23	63	37	92	54	62	37	31				420
CAMPO MAIOR I.E.C.C.	57	36	52	51	72	74	70	67	58				537
CORRENTE- I.E.C.C.	43	19	37	8	38	33	32	45	18				273
FLORIANO - I.E.C.C.	78	59	123	80	102	88	103	108	83				824
FLORIANO ANEXO UESPI	71	45	99	133	113	70	101	122	67				821
JOSÉ DE FREITAS - IECC	26	23	40	68	53	39	25	35	30				339
OEIRA - I.E.C.C.	68	36	101	59	53	65	60	76	57				577
PARNAIBA I.E.C.C.	118	57	110	78	67	86	77	65	106				764
PARNAIBA ANEXO FAP	0	70	108	100	99	91	71	43	101				683
PARNAIBA ANEXO UESPI	75	53	109	68	72	114	59	125	77				752
PEDRO II- I.E.C.C.	33	22	52	43	50	35	33	58	20				346
PICOS I.E.C.C.	85	67	95	69	117	81	89	96	97				796
PICO ANEXO UESPI "Urbano Eulálio"	14	13	0	12	27	31	25	19	26				167
PIRACURUCA I.E.C.C.	13	16	36	12	48	89	55	59	58				386
PIRIPIRI I.E.C.C.	61	41	47	55	72	35	49	57	52				469
SÃO RAIMUNDO NONATO I.E.C.C.	139	95	102	96	143	81	88	100	66				910
VALENÇA- IECC	49	48	59	39	65	60	66	60	58				504
PAULISTANA IECC		44	36	38	122	62	49	55	42				448
TOTAL	1029	833	1389	1166	1534	1273	1233	1336	1140	0	0	0	10933



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Seção de Fiscalização Cartorária

MOVIMENTO FORENSE DOS J.E.C.C.S. CAP. E INTERIOR.

VARAS	AÇÕES ANUZIADOS - ANO 2007												TOTAL
	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
I.E.C.C.-CENTRO/ILHOTAS UNID I	115	101	117	92	194	146	116	130	122				1133
ANEXO CAMILO FILHO	44	40	54	39	66	58	49	48	51				449
ANEXO FACULDADE SANTO AGOSTINHO	48	41	51	34	64	69	49	51					407
ANEXO JUSTICA NOVEL DE TRANSITO	3	3	17	17	11	8	34	4					97
I.E.C.C.-CENTRO / IOQUEI UNIDADE II	116	92	120	82	225	133	122	119	120				1129
I.E.C.C.-NORTE/UESPI UNIDADE IV	53	55	71	60	77	47		61	80				504
I.E.C.C.-NORTE/ B. AIRES UNIDADE V	288	53	123	75	136	77	77	0	116				945
I.E.C.C.-SUL BELA VISTA UNIDADE VI	155	138	173	110	170	166	162	189	159				1422
ANEXO-ANGELIM - Des. Edvaldo Moura	81	38	84	48	104	94	82	91	105				727
I.E.C.C.-LESTE H. FLORESTAL UNIDADE	125	70	45	73	125	93	91	108	122				852
ANEXO FAET	48	8	40	10	54	41	30	41	21				293
ANEXO NOVA EAPL	7	15	42	30	43	23	39	55	20				274
I.E.C.C.-ININGA UEPLE UNIDADE IX	112	44	78	50	88	59	40	34	50				555
ANEXO UNESC	29	41	37	28	50	57	37	75	68				422
I.E.C.C.-SUDESTE UNIDADE X	150	133	152	125	184	178	148	159	127				1356
ANEXO CEUT	13	12	34	19	19	27	14	53					191
TOTAL	1387	884	1238	892	1610	1276	1090	1218	1161	0	0	0	10756

INTERIOR

ALTOS- I.E.C.C	29	23	34	47	59	55	67	58	40				412
BARRAS- I.E.C.C	32	19	66	29	31	18	34	26	40				295
BATALHA- I.E.C.C	17	24	20	44	37	12	18	25	13				210
BOM JESUS- I.E.C.C	21	23	63	37	92	54	62	37	31				420
CAMPO MAIOR I.E.C.C	57	36	52	51	72	74	70	67	58				537
CORRENTE- I.E.C.C	43	19	37	8	38	33	32	45	18				273
ELORIANO- I.E.C.C	78	59	123	80	102	88	103	108	83				824
ELORIANO ANEXO UESPI	71	45	99	133	113	70	101	122	67				821
JOSE DE FREITAS- IECC	26	23	40	68	53	39	25	35	30				339
OEIRA- I.E.C.C	68	36	101	59	58	65	60	76	37				577
PARNABAIE. C.C	118	57	110	78	67	86	77	65	106				764
PARNABAIE ANEXO EAP	0	70	108	100	99	91	71	43	101				683
PARNABAIA ANEXO UESPI	75	53	109	68	72	114	59	125	77				752
PEDRO II- I.E.C.C	85	67	95	69	117	81	89	96	97				796
PICOS I.E.C.C	33	22	52	43	50	35	33	58	20				346
PICO ANEXO UESPI "Urbano Eulálio"	14	13	0	12	27	31	25	19	26				167
PIRACURUCA I.E.C.C	13	16	36	12	48	89	55	59	58				386
PIREPIRE I.E.C.C	61	41	47	55	72	35	49	57	52				469
SÃO RAIMUNDO NONATO I.E.C.C	139	95	102	96	143	81	88	100	66				910
VALENÇA- IECC	49	48	59	39	65	60	66	60	58				504
PAULISTANA IECC	44	36	38	38	122	62	49	55	42				448
TOTAL	1029	833	1389	1166	1534	1273	1233	1336	1140	0	0	0	10933



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Seção de Fiscalização Cartorária

MOVIMENTO FORENSE DOS J.E.C.C.S. CAP. E INTERIOR.

VARAS	AÇÕES AJUIZADAS - ANO 2006												TOTAL
	IAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
I.E.C.C. - CENTRO/	115	107	135	116	153	130	124	153	122	130	147	96	1528
ANEXO CAMILO	52	30	50	38	62	48	62	59	50	50	0	47	548
ANEXO FACULDADE	36	40	45	40	66	50	55	63	44	58	51	35	583
ANEXO JUSTICA	0	0	10	0	18	0	6	0	0	0	0	8	42
I.E.C.C. CENTRO /	114	113	252	107	176	55	249	154	129	127	117	96	1689
I.E.C.C.	73	52	138	71	72	62	84	80	70	55	62	28	847
I.E.C.C. NORTE/B.	81	70	84	104	145	189	201	155	57	113	0	48	1247
I.E.C.C. SUL BELA	147	145	283	40	217	142	148	196	134	141	99	116	1808
ANEXO ANGELIM	0	101	217	217	145	99	84	90	99	98	74	46	1270
I.E.C.C. LESTE H.	81	58	56	64	81	102	114	68	129	105	0	26	884
ANEXO FAET	30	37	41	28	12	60	24	27	18	61	0	12	350
ANEXO NOYAFAPI	21	31	25	17	22	15	22	34	20	26	0	12	245
I.E.C.C. ININGA	26	58	45	35	66	40	42	60	37	61	55	29	554
ANEXO UNESC	30	22	0	51	82	51	40	33	53	62	48	36	508
I.E.C.C. SUDESTE	158	179	215	109	200	187	169	175	127	168	131	84	1902
ANEXO CEUT	14	13	26	16	24	11	19	14	10	28	24	17	216
TOTAL	978	1056	1622	1053	1541	1241	1443	1361	1099	1283	808	736	13243
INTERIOR													
ALTOS- I.E.C.C.	26	32	38	23	53	3	27	40	57	29	31	11	377
BARRAS- I.E.C.C.	15	9	13	12	13	22	41	19	16	54	24	14	252
BATALHA - I.E.C.C.	0	0	7	2	22	11	30	41	38	55	67	196	469
BOM JESUS - I.E.C.C.	0	0	0	0	0	0	37	52	68	60	28	12	257
CAMPO MAIOR I.E.C.C.	32	40	45	30	74	79	65	74	52	46	68	34	639
CORRENTE- I.E.C.C.	116	17	32	27	50	22	27	23	40	52	41	7	354
FLORIANO - I.E.C.C.	104	79	104	74	103	130	99	76	72	70	55	74	1040
FLORIANO ANEXO	114	73	101	60	97	138	79	60	61	57	53	69	962
JOSÉ DE FREITAS -	0	0	0	0	47	63	109	42	20	40	53	3	377
JOEIRA - I.E.C.C.	0	93	37	54	35	91	74	106	113	43	96	0	742
PARNAIBA I.E.C.C.	90	96	118	51	103	109	108	36	92	105	101	3	1012
PARNAIBA ANEXO	86	78	98	86	148	108	86	94	119	95	0	0	998
PARNAIBA ANEXO	7	14	30	14	8	56	37	126	82	67	0	32	473
PEDRO II- I.E.C.C.	66	43	53	26	73	33	42	48	29	54	51	26	544
PICOS I.E.C.C.	103	82	131	87	157	113	109	130	95	96	88	49	1240
PICO ANEXO UESPI	26	23	22	16	37	29	21	25	23	9	6	14	251
PIRACURUCA I.E.C.C.	8	23	35	21	11	27	1	60	30	4	23	7	250
PIRIPIRI- I.E.C.C.	58	70	105	86	75	55	72	61	57	72	53	36	800
SÃO RAIMUNDO	68	48	89	70	72	41	77	69	69	99	134	100	936
VALENCA- IECC	0	0	0	0	78	40	69	87	69	69	66	26	504
TOTAL	819	827	1058	739	1256	1170	1210	1269	1202	1176	1038	713	12477



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RELATÓRIO DA PRODUTIVIDADE TRIMESTRAL
(julho, agosto e setembro)
4ª ENTRÂNCIA - CAPITAL

NOME DO JUIZ	COMARCA/VARA	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSOS JULGADOS
ANTENOR BARBOSA DE ALMEIDA FILHO	1ª VARA CÍVEL	238	105
JOSÉ RAMOS DIAS FILHO	2ª VARA CÍVEL	229	106
TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA	3ª VARA CÍVEL	219	101
FRANCISCO DE ASSIS BRITO BRAZ E SILVA	4ª VARA CÍVEL	203	109
RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS	5ª VARA CÍVEL	211	89
JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO	6ª VARA CÍVEL	196	104
HERBERT BELISÁRIO DOS SANTOS	1ª VARA CRIMINAL	376	62
SAMUEL MENDES DE MORAIS	2ª VARA CRIMINAL	376	93
VALÉRIO NETO CHAVES PINTO	3ª VARA CRIMINAL	356	218
ROSA DE SOUSA LEAL	4ª VARA CRIMINAL	147	249
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ	5ª VARA CRIMINAL	90	73
JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO	7ª VARA CRIMINAL	64	62
ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLETO	1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI	07	37
ANTONIO SOARES DOS SANTOS	VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS	85	37
OTON MARIO JOSÉ LUSTOSA TORRES	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	404	242
ORLANDO MARTINS PINHEIRO	2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	171	238
ANTONIO DE PAIVA SALES	3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	380	567
CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA	4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	381	218
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS	VARA PRIVATIVA E EXCLUSIVA DOS REGISTROS PÚBLICOS	87	90
ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA	1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	277	183
SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS	2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	61	128
JOSÉ ALVES DE PAULA	1ª VARA DOS FEITOS DA FAZ. PÚBLICA	156	172
HAYDEE LIMA DE CASTELO BRANCO	2ª VARA DOS FEITOS DA FAZ. PÚBLICA	157	122
DIODÉCIO SOUSA DA SILVA	3ª VARA DOS FEITOS DA FAZ. PÚBLICA	1669	03
VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SA	4ª VARA DOS FEITOS DA FAZ. PÚBLICA	52	363
	AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR	62	32
	TURMA RECURSAL CIVIL	42	35
	TURMA RECURSAL CRIMINAL	02	11

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RELATÓRIO DA PRODUTIVIDADE TRIMESTRAL
(julho, agosto e setembro)
4ª ENTRÂNCIA - INTERIOR

NOME DO JUIZ	COMARCA / VARA	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSOS JULGADOS
CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA	CAMPO MAIOR - 1ª VARA	96	49
JOSÉ WILLIAM VELOSO VALE	CAMPO MAIOR - 2ª VARA	252	40
LIRTON NOGUEIRA SANTOS	CORRENTÉ	100	92
NOÉ PACHECO DE CARVALHO	FLORIANO - 1ª VARA	85	73
ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA	FLORIANO - 2ª VARA	205	71
LUCICLEIDE PEREIRA BELO	FLORIANO - 3ª VARA	128	17
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL	JOSE DE FREITAS	88	38
EDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES	DEIRAS	214	187
OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO	PARAIBA - 1ª VARA CÍVEL	90	87
TANIA REGINA SOUSA GUIMARÃES ROCHA	PARAIBA - 2ª VARA CÍVEL	85	39
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS	PARAIBA - 3ª VARA CÍVEL	196	204
JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR	PARAIBA - 4ª VARA CÍVEL	385	238
REGINA COELI SANTOS E FREITAS	PARAIBA - 1ª VARA CRIMINAL	121	57
VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO	PARAIBA - 2ª VARA CRIMINAL	173	120
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES	PICOS - 1ª VARA	159	123
GENECI BENEVIDES RIBEIRO	PICOS - 2ª VARA	171	380
EDSON ALVES DA SILVA	PICOS - 3ª VARA	375	105
	PICOS - 4ª VARA	190	154
	PIRIPIRI - 1ª VARA	117	96
PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS	PIRIPIRI - 2ª VARA	288	177

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RELATÓRIO DA PRODUTIVIDADE TRIMESTRAL
(julho, agosto e setembro)
3ª ENTRÂNCIA

NOME DO JUIZ	COMARCA / VARA	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSOS JULGADOS
CELSE BARROS COELHO FILHO	ALTOS	211	101
NETANIAS BATISTA DE MOURA	AMARANTE	70	69
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA	BARRAS	208	55
LUIZ DE MOURA CORREIA	BATALHA	155	83
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR	BOM JESUS	201	32
CICERO RODRIGUES FERREIRA SILVA	CANTO DO BURITI	90	37
SANDRA DE NEIVA BÓRBA	CASTELO DO PIAUÍ	93	82
ALMIR ABIB TAIRA FILHO	ESPERANTINA	303	137
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA	JACÓS	100	73
CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO	LUZILÂNDIA	152	149
	PAULISTANA	119	49
MANOEL DE BRITO ARAGÃO	PEDRO II	90	98
RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO	PIRACURUCA	202	80
JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	167	164
	SÃO RAIMUNDO	102	47
JOÃO BORGES DE SOUSA FILHO	SÃO RAIMUNDO	277	118
	NONATO, 2ª VARA		
	SIMPlicio MENDES	89	19
GLÁUCIA MENDES DE MACEDO	UNIAO	160	267
JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA SILVA	URUCUI	134	42
JOSE WAGNER LINHARES	VALENÇA DO PIAUÍ	204	112

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RELATÓRIO DA PRODUTIVIDADE TRIMESTRAL
(julho, agosto e setembro)
2ª ENTRÂNCIA

NOME DO JUIZ	COMARCA / VARA	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSOS JULGADOS
BENEDITA MARIA BARROS ARAUJO LIMA	ÁGUA BRANCA	246	154
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS	ALTO LONGA	57	72
NILCÍMAR RODRIGUES DE ARAUJO CARVALHO	AVELINO LOPES	52	55
ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA	BENEDITINOS	69	57
VALDEMI ALVES DE ALMEIDA	BURITI DOS LOPES	85	76
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	COCAL	80	80
RAIMUNDO JOSÉ GOMES	CRISTINO CASTRO	79	53
	DEMÉVAL LOBÃO	103	109
	ELESBAO VELOSO	38	13
JOSÉ OSVALDO DE SOUSA	FRONTEIRAS	123	116
TANIA LOURENÇO FREITAS	GILBUÊS	65	11
MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA	GUADALUPE	73	76
KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA	ITAIPOLIS	89	47
JOÃO BATISTA SILVA RIOS	ITAUÉIRA	28	20
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA	INHUMA	131	104
RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO	JERUMENHA	68	59
JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR	LUIZ CORREIA	148	163
	MIGUEL ALVES	111	85
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES	PADE MARCOS	28	20
	PALMEIRAS	77	53
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO	PIO IX	91	82
	PORTO	61	128
JOSÉ ELMAR DE MELO CARVALHO	REGENERAÇÃO	122	79
WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	92	87
MANOEL ALMEIDA DE MORAIS	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	138	72
JOÃO DE CASTRO SILVA	SIMÕES	45	53

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RELATÓRIO DA PRODUTIVIDADE TRIMESTRAL
(julho, agosto e setembro)
1ª ENTRÂNCIA

NOME DO JUIZ	COMARCA / VARA	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSOS JULGADOS
ZELVANIA MÂRCIA BATISTA BARBOSA	ANGICAL DO PIAUÍ	91	77
	ANÍSIO DE ABREU	43	59
	ANTÔNIO ALMEIDA	48	56
	AROAZES	63	27
CARMEM MARIA PAIVA FERRAZ SOARES	ARRAIAL DO PIAUÍ	26	28
NAZILDES SANTOS LOBO	BARRO DURO	95	70
ANDREA PARENTE LOBÃO VERAS	BENEDITINOS	69	57
LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO	BERTOLÍNIA	45	28
KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO	BOCAINA	43	66
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS	CAMPINAS DO PIAUÍ	41	24
ROBERTO ROGÉRIO MARINHO AROUCHÉ	CAPITÃO DE CAMPOS	93	52
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO EVANGELISTA	CARACOL	36	49
BELMIRO MEIRA JÚNIOR	CONCEIÇÃO DO CANINDE	82	45
Mª DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	20	10
RAFAEL MENDES PALLUDO	CURIMATÁ	56	41
	ELIZEU MARTINS	52	29
LARA KALINE FURTADO GOMES	FRANCINÓPOLIS	29	46
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES	FRANCISCO SANTOS	72	48
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA	IPIRANGA DO PIAUÍ	46	58
SERGIO LUIS CARVALHO FORTES	ISAÍAS COELHO	42	86
JULIO CESAR MENEZES GARCEZ	JOAQUIM PIRES	142	90
LUIZ HENRIQUE MOREIRA REGO	LANDRI SALES	49	48
LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO	MANOEL EMÍDIO	61	43
	MARCOLÂNDIA	49	47
THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA	MARCOS PARENTE	74	71
MAX PAULO SOARES DE ALCANTARA	MATIAS OLÍMPIO	131	107
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA	MONSENHOR GIL	92	69
	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	20	09
LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA	NAZARE DO PIAUÍ	58	52
LISABETE MARIA MARCHETTI	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	56	31
MARCELO MESQUITA SILVA	PAES LANDIM	12	14
	PARNAGUÁ	36	10
JOSÉ AIRTON MEDEIROS DE SOUSA	PIMENTEIRAS	133	116
	REDEÇÃO DO GURGUEIA	76	02
	RIBEIRO GONÇALVES	72	13
MARCUS KUNGER MADEIRA DE VASCONCELOS	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	39	28
	SANTA FILOMENA	23	
TANIA LOURENÇO FREITAS	SÃO FELIX DO PIAUÍ	27	05
ANA CLELIA MARINHO FORTES	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	71	34
	SOCORRO DO PIAUÍ	22	06
	VARZEA GRANDE	62	11



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RELATÓRIO DA PRODUTIVIDADE TRIMESTRAL
(julho, agosto e setembro)
4ª ENTRÂNCIA - CAPITAL**

NOME DO JUIZ	COMARCA / VARA	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSOS JULGADOS
ANTENOR BARBOSA DE ALMEIDA FILHO	1ª VARA CÍVEL	238	105
JOSÉ RAMOS DIAS FILHO	2ª VARA CÍVEL	229	106
TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA	3ª VARA CÍVEL	219	101
FRANCISCO DE ASSIS BRITO BRAZ E SILVA	4ª VARA CÍVEL	203	109
RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS	5ª VARA CÍVEL	211	89
JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO	6ª VARA CÍVEL	196	104
HERBERT BELISÁRIO DOS SANTOS	1ª VARA CRIMINAL	376	62
SAMUEL MENDES DE MORAIS	3ª VARA CRIMINAL	376	93
VALÉRIO NETO CHAVES PINTO	4ª VARA CRIMINAL	336	218
ROSA DE SOUSA LEAL	5ª VARA CRIMINAL	147	249
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ	6ª VARA CRIMINAL	90	73
JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO	7ª VARA CRIMINAL	64	62
ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLETO	1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI	07	-
	VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E CORREGEDORIA DE PRESIDIOS	85	37
ANTONIO SOARES DOS SANTOS	1ª VARA DE FAMILIA E SUCESSOES	404	242
OTON MARIO JOSÉ LUSTOSA TORRES	2ª VARA DE FAMILIA E SUCESSOES	171	238
ORLANDO MARTINS PINHEIRO	3ª VARA DE FAMILIA E SUCESSOES	380	567
ANTONIO DE PAIVA SALES	4ª VARA DE FAMILIA E SUCESSOES	381	218
CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA	VARA PRIVATIVA E EXCLUSIVA DOS REGISTROS PUBLICOS	87	90
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS	1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	277	183
ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA	2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	61	128
SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS	1ª VARA DOS FEITOS DA FAZ. PUBLICA	156	172
JOSÉ ALVES DE PAULA	2ª VARA DOS FEITOS DA FAZ. PUBLICA	157	122
HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO	3ª VARA DOS FEITOS DA FAZ. PUBLICA	1669	03
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA	4ª VARA DOS FEITOS DA FAZ. PUBLICA	52	363
VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SA	AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR	62	32
	TURMA RECURSAL CIVIL	42	35
	TURMA RECURSAL CRIMINAL	02	11

**PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RELATÓRIO DA PRODUTIVIDADE TRIMESTRAL
(julho, agosto e setembro)
4ª ENTRÂNCIA - INTERIOR**

NOME DO JUIZ	COMARCA / VARA	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSOS JULGADOS
CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA	CAMPO MAIOR - 1ª VARA	86	49
JOSÉ WILLIAM VELOSO VALE	CAMPO MAIOR - 2ª VARA	252	40
LIRTON NOGUEIRA SANTOS	CORRENTE	109	52
NOE PACHECO DE CARVALHO	FLORIANO - 1ª VARA	85	73
ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA	FLORIANO - 2ª VARA	205	71
LUCICLEIDE PEREIRA BELO	FLORIANO - 3ª VARA	128	17
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL	JOSÉ DE FREITAS	88	38
EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES	OEIRAS	214	187
OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO	PARNAÍBA - 1ª VARA CÍVEL	90	87
	PARNAÍBA - 2ª VARA CÍVEL	85	38
	PARNAÍBA - 3ª VARA CÍVEL	196	204
TANIA REGINA SOUSA GUIMARÃES ROCHA	PARNAÍBA - 4ª VARA CÍVEL	385	238
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS	PARNAÍBA - 1ª VARA CRIMINAL	121	57
JOÃO BANDEIRA MONTE JUNIOR	PARNAÍBA - 2ª VARA CRIMINAL	173	120
REGINA COELI SANTOS E FREITAS	PICOS - 1ª VARA	159	123
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO	PICOS - 2ª VARA	171	380
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES	PICOS - 3ª VARA	375	105
GENECI BENEVIDES RIBEIRO	PICOS - 4ª VARA	190	154
EDSON ALVES DA SILVA	PIRIPIRI - 1ª VARA	117	96
PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS	PIRIPIRI - 2ª VARA	288	177

**PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RELATÓRIO DA PRODUTIVIDADE TRIMESTRAL
(julho, agosto e setembro)
3ª ENTRÂNCIA**

NOME DO JUIZ	COMARCA / VARA	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSOS JULGADOS
CELSE BARROS COELHO FILHO	ALTOS	211	101
NETANIAS BATISTA DE MOURA	AMARANTE	70	69
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA	BARRAIS	208	55
LUIZ DE MOURA CORREIA	BATALHA	155	83
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR	BOM JESUS	201	32
CICERO RODRIGUES FERREIRA SILVA	CANTO DO BURITI	90	37
SANDRA DE NEIVA BORBA	CASTELO DO PIAUÍ	93	62
ALMIR ABIB TAJRA FILHO	ESPERANTINA	303	137
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA	JAICOS	100	73
CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO	LUZILÂNDIA	152	149
	PAULISTANA	119	49
MANOEL DE BRITO ARAÇÁ	PEDRO II	90	98
RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO	PIRACURUCA	202	80
JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	167	164
	SÃO RAIMUNDO	102	47
	NONATO - 1ª VARA	277	118
	NONATO - 2ª VARA	89	19
GLÁUCIA MENDES DE MACEDO	SIMPlicio MENDES	160	267
JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA SILVA	UNIAO	134	42
JOSÉ WAGNER LINHARES	URUCUI	204	112
	VALENÇA DO PIAUÍ		

**PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RELATÓRIO DA PRODUTIVIDADE TRIMESTRAL
(julho, agosto e setembro)
2ª ENTRÂNCIA**

NOME DO JUIZ	COMARCA / VARA	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSOS JULGADOS
BENEDITA MARIA BARROS ARAUJO LIMA	ÁGUA BRANCA	246	154
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS	ALTO LONGA	57	72
NILCIMAR RODRIGUES DE ARAUJO CARVALHO	AVELINO LOPES	52	55
	BENEDITINOS	69	57
ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA	BURITI DOS LOPES	85	76
VALDEMI ALVES DE ALMEIDA	COCAL	80	80
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	CRISTINO CASTRO	79	53
RAIMUNDO JOSÉ GOMES	DEMERVAL LOBÃO	103	109
	ELESBAO VELOSO	38	13
JOSÉ OSVALDO DE SOUSA	FRONTEIRAS	123	116
TANIA LOURENÇO FREITAS	GILBUES	65	11
MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA	GUADALUPE	73	76
KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA	ITAIPOLIS	89	47
JOÃO BATISTA SILVA RIOS	ITAUEIRA	28	20
LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA	INHUMA	131	104
RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO	JERUMENHA	68	59
JOÃO BANDEIRA MONTE JUNIOR	LUIZ CORREIA	148	153
	MIGUEL ALVES	111	85
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES	PADE MARCOS	28	20
	PALMEIRAS	77	53
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO	PIO IX	91	82
	PORTO	61	128
JOSÉ ELMAR DE MELO CARVALHO	REGENERAÇÃO	122	79
WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	92	87
MANOEL ALMEIDA DE MORAIS	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	138	72
JOÃO DE CASTRO SILVA	SIMÕES	45	53

**PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RELATÓRIO DA PRODUTIVIDADE TRIMESTRAL
(julho, agosto e setembro)
1ª ENTRÂNCIA**

NOME DO JUIZ	COMARCA / VARA	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSOS JULGADOS
ZELVANIA MÂRCIA BATISTA BARBOSA	ANGICAL DO PIAUÍ	91	77
	ANÍSIO DE ABREU	43	59
	ANTÔNIO ALMEIDA	48	56
CARMEM MARIA PAIVA FERRAZ SOARES	AROAZES	63	27
NAZILDES SANTOS LOBO	ARRAIAL DO PIAUÍ	28	28
ANDREA PARENTE LOBÃO VERAS	BARRO DURO	95	70
LYGIA CARVALHO PARENTES	BENEDITINOS	69	57
KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO	BERTOLINIA	45	28
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS	BOCAINA	43	66
ROBERTO ROGÉRIO MARINHO AROUCHE	CAMPINAS DO PIAUÍ	41	24
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO EVANGELISTA	CAPITÃO DE CAMPOS	93	52
BELMIRO MEIRA JUNIOR	CARACOL	36	49
Mª DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS	CONCEIÇÃO DO CANINDE	82	45
RAFAEL MENDES PALLUDO	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	20	10
	CURIMATÁ	56	41
LARA KALINE FURTADO GOMES	ELIZEU MARTINS	52	29
MARCOS ANTONIO MOURA MENDES	FRANCINÓPOLIS	29	46
	FRANCISCO SANTOS	72	48
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA	IPIRANGA DO PIAUÍ	46	58
SÉRGIO LUIS CARVALHO FORTES	ISAÍAS COELHO	42	86
JULIO CESAR MENEZES GARCEZ	JOAQUIM PIRES	142	80
LUIZ HENRIQUE MOREIRA REGO	LANDRI SALES	49	48
LEONARDO LUCIO FREIRE TRIGUEIRO	MANOEL EMÍDIO	61	43
	MARCOLÂNDIA	49	47
THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA	MARCOS PARENTE	74	71
MAX PAULO SOARES DE ALCANTARA	MATIAS OLÍMPIO	131	107
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA	MONSENHOR GIL	92	59
	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	20	09
LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA PEREIRA	NAZARÉ DO PIAUÍ	58	52
LISABETE MARIA MARCHETTI	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	55	31
MARCELO MESQUITA SILVA	PAES LANDIM	12	14
	PARNAGUA	36	10
JOSÉ AIRTON MEDEIROS DE SOUSA	PIMENTEIRAS	133	116
	REDEÇÃO DO GURGUEIA	76	02
MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS	RIBEIRO GONÇALVES	72	13
	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	39	28
TANIA LOURENÇO FREITAS	SANTA FILOMENA	23	-
ANA CLELIA MARINHO FORTES	SÃO FELIX DO PIAUÍ	27	05
	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	71	34
	SOCORRO DO PIAUÍ	22	06
	VARZEA GRANDE	52	11



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RELATÓRIO DA PRODUTIVIDADE TRIMESTRAL
(julho, agosto e setembro)
JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS

NOME DO JUIZ	JUIZADOS	AJUZADOS	JULGADOS
MANOEL SOARES DE SOUSA	J.E.C.C. - CENTRO/ILHOTAS - Unid. I	368	1053
MANOEL SOARES DE SOUSA	ANEXO - Camilo Filho	148	56
MANOEL SAORES DE SOUSA	ANEXO - Faculdade Santo Agost.	100	76
	ANEXO - Justiça Móvel de Trânsito	38	34
	J.E.C.C. - CENTRO / JOQUEI - UNID II	361	400
FERNANDO LOPES E SILVA NETO	J.E.C.C. - NORTE / UESPI - UNID IV	141	106
MARIA DO SOCORRO L. DE MATOS E SILVA	J.E.C.C. - NORTE - B. AIRES - UNID V	193	558
JOSE JAMES GOMES PEREIRA	J.E.C.C. - SUL / BELA VISTA - UNID VI	510	271
JOSE JAMES GOMES PEREIRA	ANEXO - Des. Edvaldo P. DE Moura (Angelim)	278	242
PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA MACEDO	J.E.C.C. - ZONA LESTE - H. FLOR - UNID VIII	321	271
PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA MACEDO	ANEXO - Faet	92	102
PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA MACEDO	ANEXO - Novaíapi	114	104
MANOEL DE SOUSA DOURADO	J.E.C.C. - ININGA (UFPI) - UNID IX	124	90
MANOEL DE SOUSA DOURADO	ANEXO - Unesc	180	113
JORGE DA COSTA VELOSO	J.E.C.C. - SUDESTE - UNID X	434	384
JORGE DA COSTA VELOSO	ANEXO - Ceut	67	49
INTERIOR			
JOSE OLINDO GIL BARBOSA	ALTOS - J.E.C.C.	165	188
ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO COUTO	BARRAS - J.E.C.C.	100	90
	BATALHA - J.E.C.C.	56	74
	BOM JESUS - J.E.C.C.	130	109
ZILNEA GOMES BARBOSA DA ROCHA	CAMPO MAIOR - J.E.C.C.	125	199
JOÃO ANTONIO BITTENCOURT BRAGA NETO	CORRENTE - J.E.C.C.	95	133
ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENEZES CARVALHO	FLORIANO - J.E.C.C.	294	271
ELVIRA MARIA OSÓRIO PITOMBEIRA MENEZES CARVALHO	ANEXO - Uespi	290	247
SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO	JOSÉ DE FREITAS - JECC	90	55
CARLOS BARBOSA DIAS	OEIRAS - J.E.C.C.	193	100
CARLOS BARBOSA DIAS	PARNAIBA - J.E.C.C.	178	162
CARLOS BARBOSA DIAS	ANEXO - FAP	215	161
CARLOS BARBOSA DIAS	ANEXO - UESPI	261	126
REINALDO ARAUJO MAGALHÃES DANTAS	PEDRO II - J.E.C.C.	111	152
ADEMAR DE SOUSA MARTINS	PICÓS - J.E.C.C.	282	291
ADEMAR DE SOUSA MARTINS	ANEXO - Uespi	70	60
ROGÉRIO DE OLIVEIRA NUNES	PIRACURUCA - J.E.C.C.	172	161
MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE	PIRIPIRI - J.E.C.C.	158	115
MARA RUBIA COSTA SOARES MACHADO	SÃO. RAIM. NONAT. - J.E.C.C.	254	293
	VALENÇA-JECC	184	144
	PAULISTANA JECC	146	162

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Departamento de Serviços Cartorários

RELAÇÃO DAS COMARCAS E VARAS QUE NÃO ENVIARAM O MOVIMENTO FORENSE

COMARCA/VARA	Magistrado	MESES- ANO/2007
CAPITAL - 2ª VARA CÍVEL - Cartório da Assistência - Dr. José Ramos Dias Filho		JULHO
CAPITAL - 3ª VARA CÍVEL - Cartório da Assistência - Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira		JULHO
CAPITAL - 4ª VARA CÍVEL - Cartório da Assistência - Dr. Francisco de Assis Brito Braz e Silva		JULHO
CAPITAL - 5ª VARA CÍVEL - Cartório da Assistência - Dr. Ricardo Gentil Eulálio Dantas		JULHO
CAPITAL - 6ª VARA CÍVEL - Cartório da Assistência - Dr. José Francisco do Nascimento		JULHO
CAPITAL - 2ª VARA DA FAMÍLIA - Dr. Otton Mário José Lustosa Torres		JULHO
CAPITAL - TURMA RECURSAL CÍVEL - Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas		AGOSTO/SETEMBRO
CAPITAL - TURMA RECURSAL CRIMINAL - Dr. José Ramos Dias Filho		JULHO
FLORIANO - 3ª VARA - Dra. Lucicleide Pereira Belo		SETEMBRO
PICÓS - 4ª VARA - Dr. Edson Alves da Silva		SETEMBRO
LUZILÂNDIA - Dr. Carlos Eugênio Macedo de Santiago		JULHO
ALTO LONGA - Dra. Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros		JULHO
ITAUEIRA - Dr. João Batista Silva Rios		SETEMBRO
MONTE ALEGRE - Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, em substituição		JULHO
PAES LANDIM - Dr. Marcelo Mesquita Silva		AGOSTO
PARAGUÁ - Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho, em substituição		AGOSTO
RIBEIRO GONÇALVES - Dr. José Ribamar Oliveira Silva, em substituição		SETEMBRO
JECC-ANEXO CEUT - Dr. Jorge da Costa Veloso		AGOSTO
JECC-FACULDADE STO AGOSTINHO - Dr. Manoel Soares de Sousa		SETEMBRO
JECC-UESPI UNIDADE IV - Dr. Fernando Lopes e Silva		SETEMBRO

Teresina, 05 de novembro de 2007.

Ana Teresa Pereira Corrêa Pompeu
Diretora dos Serviços Judiciários e Cartorários

JUIZADO DA CAPITAL
EDITAIS

1ª PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 11992006
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível em exercício da 3ª Vara de Família de Teresina-Pi, por título e nomeação legal, etc... FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do processo Nº 11992006, da AÇÃO DE INTERDIÇÃO de VERONILDES RODRIGUES DE BARROS, brasileiro(a), solteira, sem profissão, residente e domiciliado(a) na Rua Sinhá Borges, nº 3505, Bairro Buenos Aires, nesta Capital, foi por este Juiz, da 1ª Vara de Família em exercício da 3ª Vara de Família, Dr. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, por sentença datada de 03 de Agosto de 2007, decretada a incapacidade do(a) mesmo(a) para reger seus negócios e bens na vida civil, cuja doença incapacita de gerir sua pessoa, sendo doença de caráter definitiva, tendo sido nomeado CURADOR(A) o Sr(a). JOANA ELINA CAMELO DA SILVA, brasileiro(a), casada, do lar, residente e domiciliado(a) no endereço acima referido, o qual prestou compromisso legal e bem exercer o "MUNUS", observadas as cautelas jurídicas inerentes a espécie face sua reconhecida idoneidade podendo na plenitude, com sua restrição apenas para obedecer as exigências o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e Passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 06 de Novembro de 2007. Eu, (Francisca Rosa de Abreu Oliveira), Escrivã Designada, o digitei. Dr. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, em exercício da 3ª Vara de Família, ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

1ª PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 2089842005
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. TEOFILO RODRIGUES FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível em exercício da 4ª Vara de Família de Teresina-Pi, por título e nomeação legal, etc... FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do processo Nº 149212006, da AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA de JOSELINDA PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), casada, sem profissão, residente e domiciliado na Quadra nº 106, Casa 1600, Bairro Promorar, nesta Capital, foi por este Juiz, da 3ª Vara Cível em exercício da 4ª Vara de Família, Dr. TEOFILO RODRIGUES FERREIRA, por sentença datada de 24 de Junho de 2007, decretada a incapacidade do mesmo para reger seus negócios e bens na vida civil, cuja doença incapacita de gerir sua pessoa, sendo doença de caráter definitiva, tendo sido nomeado CURADOR(A) o Sr(a). MARTHA PEREIRA DE SOUSA, brasileiro(a), solteira, do lar, residente e domiciliado(a) no endereço acima referido, o qual prestou compromisso legal e bem exercer o "MUNUS", observadas as cautelas jurídicas inerentes a espécie face sua reconhecida idoneidade podendo na plenitude, com sua restrição apenas para obedecer as exigências o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e Passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 09 de Novembro de 2007. Eu, (Francisca Rosa de Abreu Oliveira), Escrivã Designada, o escrevi. Dr. TEOFILO RODRIGUES FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família, em exercício da 4ª Vara de Família, ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

1ª PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 11992006
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família em exercício da 3ª Vara de Família de Teresina-Pi, por título e nomeação legal, etc... FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do processo Nº 11992006, da AÇÃO DE INTERDIÇÃO de VERONILDES RODRIGUES DE BARROS, brasileiro(a), solteira, sem profissão, residente e domiciliado(a) na Rua Sinhá Borges, nº 3505, Bairro Buenos Aires, nesta Capital, foi por este Juiz, da 1ª Vara de Família em



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RELATÓRIO DA PRODUTIVIDADE TRIMESTRAL
(julho, agosto e setembro)
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

NOME DO JUIZ	JUIZADOS	AJUIZADOS	JULGADOS
MANOEL SOARES DE SOUSA	J.E.C.C. - CENTRO/LHOTAS - Unid. I	368	1053
MANOEL SOARES DE SOUSA	ANEXO - Camilo Filho	148	56
MANOEL SAORES DE SOUSA	ANEXO - Faculdade Santo Agost	100	76
	ANEXO - Justiça Móvel de Trânsito	38	34
FERNANDO LOPES E SILVA NETO	J.E.C.C. - CENTRO / JOQUEI - UNID II	361	400
MARIA DO SOCORRO L. DE MATOS E SILVA	J.E.C.C. - NORTE / UESPI - UNID IV	141	106
JOSE JAMES GOMES PEREIRA	J.E.C.C. - NORTE - B. AIRES - UNID V	193	558
JOSE JAMES GOMES PEREIRA	J.E.C.C. - SUL/BELA VISTA - UNID VI	510	271
PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA MACEDO	ANEXO - Des. Edvaldo P. DE Moura (Angelim)	278	242
PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA MACEDO	J.E.C.C. - ZONA LESTE - H. FLOR - UNID VIII	321	271
PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA MACEDO	ANEXO - Faet	92	102
MANOEL DE SOUSA DOURADO	ANEXO - Novafapi	114	104
MANOEL DE SOUSA DOURADO	J.E.C.C. - ININGA (UFPI) - UNID IX	124	90
JORGE DA COSTA VELOSO	ANEXO - Unesc	180	113
JORGE DA COSTA VELOSO	J.E.C.C. - SUDESTE - UNID X	434	384
	ANEXO - Ceut	67	49
INTERIOR			
JOSE OLINDO GIL BARBOSA	ALTOS - J.E.C.C.	165	188
ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO COUTO	BARRAS - J.E.C.C.	100	90
	BATALHA - J.E.C.C.	56	74
ZILNEA GOMES BARBOSA DA ROCHA	BOM JESUS - J.E.C.C.	130	109
JOAO ANTONIO BITTENCOURT BRAGA NETO	CAMPO MAIOR - J.E.C.C.	125	199
ELVIRA MARIA OSORIO PITOMBEIRA MENEZES CARVALHO	CORRENTE - J.E.C.C.	95	133
ELVIRA MARIA OSORIO PITOMBEIRA MENEZES CARVALHO	FLORIANO - J.E.C.C.	294	271
	ANEXO - Uespi	290	247
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO	JOSÉ DE FREITAS - JECC	90	55
CARLOS BARBOSA DIAS	OEIRAS - J.E.C.C.	193	100
CARLOS BARBOSA DIAS	PARNAIBA - J.E.C.C.	178	162
CARLOS BARBOSA DIAS	ANEXO - FAP	215	161
REINALDO ARAUJO MAGALHÃES DANTAS	ANEXO - UESPI	261	126
ADEMAR DE SOUSA MARTINS	PEDRO II - J.E.C.C.	111	152
ADEMAR DE SOUSA MARTINS	PICOS - J.E.C.C.	282	291
ROGÉRIO DE OLIVEIRA NUNES	ANEXO - Uespi	70	60
MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE	PIRACURUCA - J.E.C.C.	172	161
MARA RUBIA COSTA SOARES MACHADO	PIRIPIRI - J.E.C.C.	158	115
	SÃO RAIM. NONAT - J.E.C.C.	254	293
	VALENÇA-JECC	184	144
	PAULISTANA JECC	146	162

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Departamento de Serviços Cartorários

RELAÇÃO DAS COMARCAS E VARAS QUE NÃO ENVIARAM O MOVIMENTO FORENSE

COMARCA/VARA	Magistrado	MÊSES - ANO/2007
CAPITAL - 2ª VARA CÍVEL - Cartório da Assistência -	Dr. José Ramos Dias Filho	JULHO
CAPITAL - 3ª VARA CÍVEL - Cartório da Assistência -	Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira	JULHO
CAPITAL - 4ª VARA CÍVEL - Cartório da Assistência -	Dr. Francisco de Assis Brito Braz e Silva	JULHO
CAPITAL - 5ª VARA CÍVEL - Cartório da Assistência -	Dr. Ricardo Gentil Eulálio Dantas	JULHO
CAPITAL - 6ª VARA CÍVEL - Cartório da Assistência -	Dr. José Francisco do Nascimento	JULHO
CAPITAL - 2ª VARA DA FAMÍLIA -	Dr. Otton Mário José Lustosa Torres	JULHO
CAPITAL - TURMA RECURSAL CÍVEL -	Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas	AGOSTO/SETEMBRO
FLORIANO - 3ª VARA -	Dr. José Ramos Dias Filho	JULHO
PICOS - 4ª VARA -	Dra. Lucicleide Pereira Belo	SETEMBRO
LUZILÂNDIA -	Dr. Carlos Eugênio Macedo de Santiago	SETEMBRO
ALTO LONGA -	Dra. Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros	JULHO
ITAUEIRA -	Dr. João Batista Silva Rios	SETEMBRO
MONTE ALEGRE -	Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, em substituição	JULHO
PAES LÂNDIM -	Dr. Marcelo Mesquita Silva	AGOSTO
PARAGUÁ -	Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho, em substituição	AGOSTO
RIBEIRO GONÇALVES -	Dr. José Ribamar Oliveira Silva, em substituição	SETEMBRO
JECC-ANEXO CEUT -	Dr. Jorge da Costa Veloso	AGOSTO
JECC-FACULDADE STO AGOSTINHO -	Dr. Manoel Soares de Sousa	SETEMBRO
JECC-UESPI UNIDADE IV -	Dr. Fernando Lopes e Silva	SETEMBRO

Teresina, 05 de novembro de 2007.

Ana Teresa Pereira Corrêa Pompeu
Diretora dos Serviços Judiciários e Cartorários

JUIZADO DA CAPITAL
EDITAIS

1ª PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 11992006
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível em exercício da 3ª Vara de Família de Teresina-PI, por título e nomeação legal, etc...FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do processo Nº 11992006, da AÇÃO DE INTERDIÇÃO de VERONILDES RODRIGUES DE BARROS, brasileiro(a), solteira, sem profissão, residente e domiciliado(a) na Rua Sinhá Borges, nº 3505, Bairro Buenos Aires, nesta Capital, foi por este Juiz, da 1ª Vara de Família em exercício da 3ª Vara de Família, Dr. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, por sentença datada de 03 de Agosto de 2007, decretada a incapacidade do(a) mesmo(a) para reger seus negócios e bens na vida civil, cuja doença incapacita de gerir sua pessoa, sendo doença de caráter definitiva, tendo sido nomeado CURADOR(A) o Sr(a). JOANA ELINA CAMELO DA SILVA, brasileiro(a), casada, do lar, residente e domiciliado(a) no endereço acima referido, o qual prestou compromisso legal e bem exercer o "MUNUS", observadas as cautelas jurídicas inerentes a espécie face sua reconhecida idoneidade podendo na plenitude, com sua restrição apenas para obedecer as exigências o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e Passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 06 de Novembro de 2007. Eu, (Francisca Rosa de Abreu Oliveira), Escrivã Designada, o digitei. Dr. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, em exercício da 3ª Vara de Família. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

1ª PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 2089842005
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. TEOFILO RODRIGUES FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível em exercício da 4ª Vara de Família de Teresina-PI, por título e nomeação legal, etc...FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do processo Nº 149212006, da AÇÃO DE INTERDIÇÃO e CURATELA de JOSELINDA PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), casada, sem profissão, residente e domiciliado na Quadra nº 106, Casa 1600, Bairro Promorar, nesta Capital, foi por este Juiz, da 3ª Vara Cível em exercício da 4ª Vara de Família, Dr. TEOFILO RODRIGUES FERREIRA, por sentença datada de 24 de Junho de 2007, decretada a incapacidade do mesmo para reger seus negócios e bens na vida civil, cuja doença incapacita de gerir sua pessoa, sendo doença de caráter definitiva, tendo sido nomeado CURADOR(A) o Sr(a). MARTHA PEREIRA DE SOUSA, brasileiro(a), solteira, do lar, residente e domiciliado(a) no endereço acima referido, o qual prestou compromisso legal e bem exercer o "MUNUS", observadas as cautelas jurídicas inerentes a espécie face sua reconhecida idoneidade podendo na plenitude, com sua restrição apenas para obedecer as exigências o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e Passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 09 de Novembro de 2007. Eu, (Francisca Rosa de Abreu Oliveira), Escrivã Designada, o escrevi. Dr. TEOFILO RODRIGUES FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família, em exercício da 4ª Vara de Família. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

1ª PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 11992006
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família em exercício da 3ª Vara de Família de Teresina-PI, por título e nomeação legal, etc... FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do processo Nº 11992006, da AÇÃO DE INTERDIÇÃO de VERONILDES RODRIGUES DE BARROS, brasileiro(a), solteira, sem profissão, residente e domiciliado(a) na Rua Sinhá Borges, nº 3505, Bairro Buenos Aires, nesta Capital, foi por este Juiz, da 1ª Vara de Família em



Diário da Justiça



República Federativa do Brasil

Diretor: Dr. Clarindo José Lopes Machado

Jornalista Responsável: Dinavan Fernandes Araújo

ANO XXIX - TERESINA - TERÇA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2007 - Nº 5.986

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 21/07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

I – APROVAR em Sessão Plenária Extraordinária, de caráter administrativo, datada de 18 de outubro de 2007, o seguinte Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária e dá outras providências, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2007, DE OUTUBRO DE 2007

Altera a Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 1º, 3º, 5º e 41 da Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O território do Estado do Piauí, para fins de Administração da Justiça, divide-se em comarcas e termos judiciários, constituindo-se numa só circunscrição para os atos da competência do Tribunal de Justiça.” (NR).

“Art. 3º Classificam-se as comarcas em três categorias ou entrâncias e esta classificação somente se alterará através de lei de iniciativa privativa do Tribunal de Justiça.” (NR).

“Art. 5º A divisão judiciária do Estado do Piauí compreende:

II – nove Comarcas de entrância final, sendo:

- a) Teresina, com trinta e três Varas e dez Juizados especiais cíveis e criminais;
- b) Parnaíba, com cinco Varas e dois Juizados especiais cíveis e criminais;
- c) Picos, com quatro Varas e um Juizado especial cível e criminal;
- d) Floriano, com três Varas e um Juizado especial cível e criminal;
- e) Campo Maior, com três Varas e um Juizado especial cível e criminal;
- f) Ceiras, com duas Varas e um Juizado especial cível e criminal;
- g) Corrente, com uma Vara e um Juizado especial cível e criminal;
- h) Piripiri, com duas Varas e um Juizado especial cível e criminal;
- i) José de Freitas, com uma Vara e um Juizado especial cível e criminal.

III – quarenta e cinco Comarcas de entrância intermediária, sendo:

- a) São Raimundo Nonato, União e Uruçuí, com duas Varas e um Juizado especial cível e criminal;
- b) Altos, Batalha, Barras, Bom Jesus, Canto do Buriti, Paulistana, Piracuruca, Pedro II, São João do Piauí e Valença do Piauí, com uma Vara e um Juizado especial Cível e Criminal;

c) Água Branca, Alto Longá, Amaranite, Avelino Lopes, Beneditinos, Buriti dos Lopes, Castelo do Piauí, Cocal, Cristino Castro, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Esperantina, Fronteiras, Guadalupe, Gilbuês, Inhuma, Itainópolis, Itaueira, Jaicós, Jerumenha, Luiz Correia, Luzilândia, Miguel Alves, Padre Marcos, Palmeiras, Pio IX, Porto, Regeneração, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Simões e Simplicio Mendes, com uma Vara;

IV – quarenta e cinco Comarcas de entrância inicial, com sede em Angical do Piauí, Anísio de Abreu, Antônio Almeida, Aroazes, Arraial do Piauí, Barro Duro, Bertolínea, Bocaina, Brasileira, Campinas do Piauí, Capitão de Campos, Caracol, Conceição do Canindé, Cristalândia do Piauí, Curimatá, Domingos Mourão, Elizeu Martins, Flores do Piauí, Francinópolis, Francisco Santos, Ipiranga do Piauí, Isaías Coelho, Joaquim Pires, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcolândia, Marcos Parente, Matias Olímpio, Monsenhor Gil, Monsenhor Hipólito, Monte Alegre do Piauí, Nazaré do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Paes Landim, Parnaguá, Pimenteiros, Redenção do Gurguêia, Ribeiro Gonçalves, Santa Cruz do Piauí, Santa Filomena, São Félix do Piauí, São Gonçalo do Piauí, São Julião, Socorro do Piauí e Várzea Grande.” (NR).

“Art. 41. As trinta e três Varas da Comarca de Teresina, de entrância final, cada uma com um Juiz de Direito, repartem-se em:

§ 1º Haverá, ainda, em Teresina, dez Juizados Especiais Cíveis e Criminais, que terão como titulares Juizes de Direito de entrância final, com atribuições definidas nesta Lei e legislação especializada.

§ 2º Haverá, ainda, em Teresina, dois Juizes Corregedores que terão como titulares Juizes de entrância final, convocados pela Douta Corregedoria Geral da Justiça e homologados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.” (NR).

Art. 2º Para efeito de promoção, conservará cada magistrado a ordem de classificação constante da lista de antiguidade em vigor na data da presente Lei. Parágrafo único. Não poderão compor listas de merecimento, para promoção à entrância final, juizes pertencentes à antiga segunda entrância, enquanto existirem, em número suficiente para formá-las, integrantes da antiga terceira entrância.

Art. 3º Os juizes que, em decorrência desta Lei, vierem a ser beneficiados com posicionamento em entrância superior à que ocupavam não farão jus à percepção de ajuda de custo.

Art. 4º A redução do número de entrâncias instituída por esta Lei apenas afeta a remuneração de Juizes das antigas 2ª e 1ª entrâncias e de Juizes substitutos, não alterando de modo algum os cargos, a carreira e a remuneração dos servidores.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado quanto aos efeitos financeiros o disposto no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º, o parágrafo único e os incisos I, V e VI do art. 5º da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 18 de outubro de 2007.
DES. LUIS FORTES DO REGO
PRESIDENTE

DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

VICE-PRESIDENTE

DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES

VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

DES. OSIRIS NEVES DE MELO FILHO

DES. JOSÉ GOMES BARBOSA

DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES

NASCIMENTO PINHEIRO

DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DESA. ROSIMAR LEITE CARNEIRO

DES. ANTONIO PERES PARENTE

DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

PORTARIAS DA CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 813 / 2007

O Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, etc., RESOLVE: CONCEDER ao servidor JOSIAS LEMOS MARANHÃO, Oficial de Justiça e Avaliador, Nível 15, Ref. I, Mat. nº 101341-6, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário, lotado junto à 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2007, para serem gozadas a partir do dia 21.11.2007. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 13 de novembro de 2007. Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR Corregedor-Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 819 / 2007

O Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, etc., RESOLVE: CONCEDER à servidora SYRLIANE RIOS BRITO SOUZA MARTINS, Atendente Judiciário, Nível 08, Ref. III, Mat. nº 412335-2, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário, lotado junto ao JECZ Zona Leste, Anexo UNESC, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2007, para serem gozadas a partir do dia 07.01.2008. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 14 de novembro de 2007. Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, Corregedor-Geral da Justiça.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA

PAUTA DE JULGAMENTO

2A. CAMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Teresina, 19 de novembro de 2007

Serão julgados na sessão ordinária de 26 de novembro de 2007 às 9:00 hs, os seguintes processos:

07.001783-2 Apelação Criminal

Origem: Matias Olímpio/única

Apelante: Valdir Pereira Viana

Advogado: Esequiel Ribeiro de Carvalho

Apelado: Ministério Público do Estado do Piauí

Relator: DES. OSIRIS NEVES MELO FILHO

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 19 de novembro de 2007. Bel. Godofredo C. F. de Carvalho Neto, Secretário.



Diário da Justiça



República Federativa do Brasil

Diretor: Dr. Clarindo José Lopes Machado

Jornalista Responsável: Dinavan Fernandes Araújo

ANO XXIX - TERESINA - TERÇA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2007 - Nº 5.986

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 21/07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

I – APROVAR em Sessão Plenária Extraordinária, de caráter administrativo, datada de 18 de outubro de 2007, o seguinte Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária e dá outras providências, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2007, DE OUTUBRO DE 2007

Altera a Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 1º, 3º, 5º e 41 da Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O território do Estado do Piauí, para fins de Administração da Justiça, divide-se em comarcas e termos judiciários, constituindo-se numa só circunscrição para os atos da competência do Tribunal de Justiça.” (NR).

“Art. 3º Classificam-se as comarcas em três categorias ou entrâncias e esta classificação somente se alterará através de lei de iniciativa privativa do Tribunal de Justiça.” (NR).

“Art. 5º A divisão judiciária do Estado do Piauí compreende:

II – nove Comarcas de entrância final, sendo:

- a) Teresina, com trinta e três Varas e dez Juizados especiais cíveis e criminais;
- b) Parnaíba, com cinco Varas e dois Juizados especiais cíveis e criminais;
- c) Picos, com quatro Varas e um Juizado especial cível e criminal;
- d) Floriano, com três Varas e um Juizado especial cível e criminal;
- e) Campo Maior, com três Varas e um Juizado especial cível e criminal;
- f) Oeiras, com duas Varas e um Juizado especial cível e criminal;
- g) Corrente, com uma Vara e um Juizado especial cível e criminal;
- h) Piripiri, com duas Varas e um Juizado especial cível e criminal;
- i) José de Freitas, com uma Vara e um Juizado especial cível e criminal.

III – quarenta e cinco Comarcas de entrância intermediária, sendo:

- a) São Raimundo Nonato, União e Uruçuí, com duas Varas e um Juizado especial cível e criminal;
- b) Altos, Batalha, Barras, Bom Jesus, Canto do Buriti, Paulistana, Piracuruca, Pedro II, São João do Piauí e Valença do Piauí, com uma Vara e um Juizado especial Cível e Criminal;

c) Água Branca, Alto Longá, Amarante, Avelino Lopes, Beneditinos, Buriti dos Lopes, Castelo do Piauí, Cocal, Cristino Castro, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Esperantina, Fronteiras, Guadalupe, Glibués, Inhuma, Itainópolis, Itaueira, Jaicós, Jerumenha, Luiz Correia, Luzilândia, Miguel Alves, Padre Marcos, Palmeiras, Pio IX, Porto, Regeneração, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Simões e Simplicio Mendes, com uma Vara;

IV – quarenta e cinco Comarcas de entrância inicial, com sede em Angical do Piauí, Anísio de Abreu, Antônio Almeida, Aroazes, Arraial do Piauí, Barro Duro, Bertolínea, Bocaina, Brasileira, Campinas do Piauí, Capitão de Campos, Caracol, Conceição do Canindé, Cristalândia do Piauí, Curimatá, Domingos Mourão, Elizeu Martins, Flores do Piauí, Francinópolis, Francisco Santos, Ipiranga do Piauí, Isaías Coelho, Joaquim Pires, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcolândia, Marcos Parente, Matias Olímpio, Monsenhor Gil, Monsenhor Hipólito, Monte Alegre do Piauí, Nazaré do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Paes Landim, Parnaguá, Pimenteiras, Redenção do Guruguia, Ribeiro Gonçalves, Santa Cruz do Piauí, Santa Filomena, São Félix do Piauí, São Gonçalo do Piauí, São Julião, Socorro do Piauí e Várzea Grande.” (NR).

“Art. 41. As trinta e três Varas da Comarca de Teresina, de entrância final, cada uma com um Juiz de Direito, repartem-se em:

§ 1º Haverá, ainda, em Teresina, dez Juizados Especiais Cíveis e Criminais, que terão como titulares Juizes de Direito de entrância final, com atribuições definidas nesta Lei e legislação especializada.

§ 2º Haverá, ainda, em Teresina, dois Juizes Corregedores que terão como titulares Juizes de entrância final, convocados pela Douta Corregedoria Geral da Justiça e homologados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.” (NR).

Art. 2º Para efeito de promoção, conservará cada magistrado a ordem de classificação constante da lista de antiguidade em vigor na data da presente Lei. Parágrafo único. Não poderão compor listas de merecimento, para promoção à entrância final, juizes pertencentes à antiga segunda entrância, enquanto existirem, em número suficiente para formá-las, integrantes da antiga terceira entrância.

Art. 3º Os juizes que, em decorrência desta Lei, vierem a ser beneficiados com posicionamento em entrância superior à que ocupavam não farão jus à percepção de ajuda de custo.

Art. 4º A redução do número de entrâncias instituída por esta Lei apenas afeta a remuneração de Juizes das antigas 2ª e 1ª entrâncias e de Juizes substitutos, não alterando de modo algum os cargos, a carreira e a remuneração dos servidores.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado quanto aos efeitos financeiros o disposto no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º, o parágrafo único e os incisos I, V e VI do art. 5º da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 18 de outubro de 2007.
DES. LUIS FORTES DO REGO
PRESIDENTE

DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
VICE-PRESIDENTE
DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO
DES. OSIRIS NEVES DE MELO FILHO
DES. JOSÉ GOMES BARBOSA
DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES
NASCIMENTO PINHEIRO
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DESA. ROSIMAR LEITE CARNEIRO
DES. ANTONIO PERES PARENTE
DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DES. RAIMUNDO EUFRASIO ALVES FILHO

PORTARIAS DA CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 813 / 2007

O Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, etc., **R E S O L V E**: CONCEDER ao servidor JOSIAS LEMOS MARANHÃO, Oficial de Justiça e Avaliador, Nível 15, Ref. I, Mat. nº 101341-6, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário, lotado junto à 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2007, para serem gozadas a partir do dia 21.11.2007. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 13 de novembro de 2007. Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR Corregedor-Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 819 / 2007

O Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, etc., **R E S O L V E**: CONCEDER à servidora SYRLIANE RIOS BRITO SOUZA MARTINS, Atendente Judiciário, Nível 08, Ref. III, Mat. nº 412335-2, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário, lotado junto ao JECC Zona Leste, Anexo UNESC, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2007, para serem gozadas a partir do dia 07.01.2008. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 14 de novembro de 2007. Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, Corregedor-Geral da Justiça.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA

PAUTA DE JULGAMENTO

2A. CAMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Teresina, 19 de novembro de 2007

Serão julgados na sessão ordinária de 26 de novembro de 2007 às 9:00 hs, os seguintes processos:

07.001783-2 Apelação Criminal
Origem : Matias Olímpio/única
Apelante: Valdir Pereira Viana
Advogado: Esequiel Ribeiro de Carvalho
Apelado : Ministério Público do Estado do Piauí
Relator: DES. OSIRIS NEVES MELO FILHO

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 19 de novembro de 2007. Bel. Godofredo C. F. de Carvalho Neto, Secretário.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA – PIAUÍ

Ofício no. S/N/2005/GJ

Água Branca (PI), 13.06.2005.

Senhor Desembargador Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, tenho a grata satisfação de encaminhar a essa doura Presidência, a **exposição de motivos em anexo**, com os dados que demonstram que a Comarca de Água Branca - Piauí preenche todos os requisitos para a sua **elevação de 2ª. para 3ª. Entrância**.

Na certeza de que Vossa Excelência envidará todos os esforços possíveis para o sucesso dessa empreitada, de já agradeço-lhe penhoradamente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

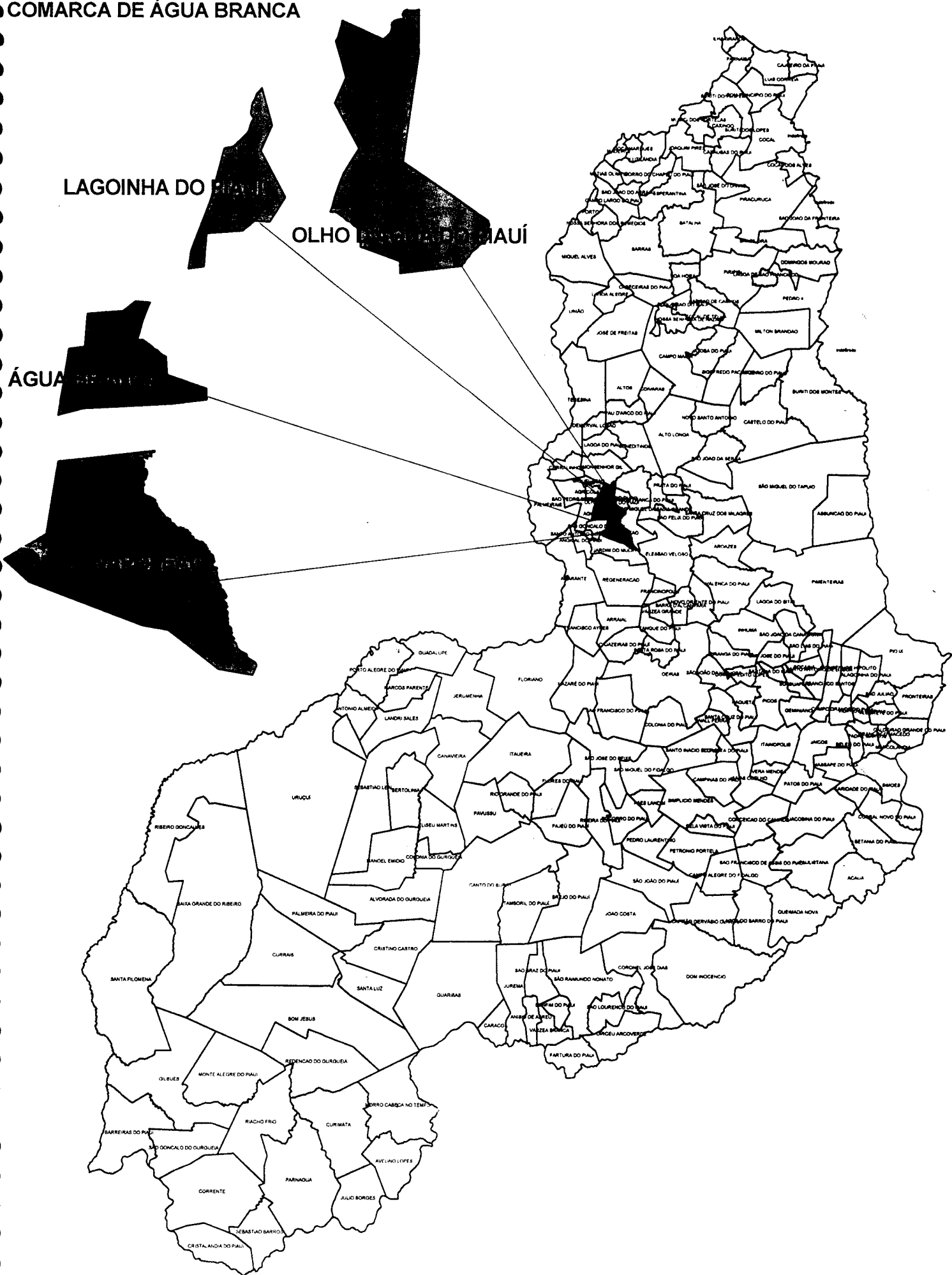
Atenciosamente,

Benedita Maria Barros Araújo Lima
BELª. BENEDITA MARIA BARROS ARAÚJO LIMA
JUÍZA DE DIREITO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROTOCOLO GERAL

PROC. Nº 3574
TERESINA (PI), 16/06/05
Ass. Cavalier

Exmo. Sr.
DES. JOÃO BATISTA MACHADO
DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
TERESINA - PIAUÍ

COMARCA DE ÁGUA BRANCA



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ÁGUA BRANCA - PIAUÍ

INTRODUÇÃO

O presente levantamento de dados tem como objetivo demonstrar que a Comarca de Água Branca-PI, preenche todos os requisitos necessários à sua elevação para a 3ª. Entrância, comportando, inclusive, a criação de um Juizado Especial Cível e Criminal, para poder prestar um atendimento que vá ao encontro das necessidades dos jurisdicionados.

Como se pode verificar no decorrer do presente documento, os dados coletados demonstram que a Comarca de Água Branca há muito deveria ter sido elevada de entrância, evitando, assim, a situação em que hoje se encontra, ou seja, um verdadeiro congestionamento ocasionado pelo grande número de processos a serem julgados por um único juiz.

Essa situação traz como consequência a natural desmotivação do magistrado, uma vez que se torna humanamente impossível desempenhar com eficiência todas as funções que são inerentes ao cargo.

Destarte, outra consequência inevitável é a insatisfação por parte dos jurisdicionados, bem como o descrédito para com a justiça.

Como prova dos motivos acima expostos, vários seguimentos da sociedade têm procurado esta magistrada, em especial os prefeitos municipais das cidades que são termo judiciário desta comarca, os bancos do Brasil e do Nordeste, através dos seus gerentes, bem como a subseção da OAB/PI, através dos advogados da região, colocando-se à disposição para conjugar esforços no sentido de corrigir tal carência.

Reforçando tais alegações, juntamos dados relevantes no quadro comparativo de nr. 4, mostrando que a movimentação processual desta comarca supera a de várias outras já elevadas à condição de Comarca de 3ª. Entrância.



**ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ÁGUA BRANCA - PIAUÍ**

INTRODUÇÃO

O presente levantamento de dados tem como objetivo demonstrar que a Comarca de Água Branca-PI, preenche todos os requisitos necessários à sua elevação para a 3ª. Entrância, comportando, inclusive, a criação de um Juizado Especial Cível e Criminal, para poder prestar um atendimento que vá ao encontro das necessidades dos jurisdicionados.

Como se pode verificar no decorrer do presente documento, os dados coletados demonstram que a Comarca de Água Branca há muito deveria ter sido elevada de entrância, evitando, assim, a situação em que hoje se encontra, ou seja, um verdadeiro congestionamento ocasionado pelo grande número de processos a serem julgados por um único juiz.

Essa situação traz como consequência a natural desmotivação do magistrado, uma vez que se torna humanamente impossível desempenhar com eficiência todas as funções que são inerentes ao cargo.

Destarte, outra consequência inevitável é a insatisfação por parte dos jurisdicionados, bem como o descrédito para com a justiça.

Como prova dos motivos acima expostos, vários seguimentos da sociedade têm procurado esta magistrada, em especial os prefeitos municipais das cidades que são termo judiciário desta comarca, os bancos do Brasil e do Nordeste, através dos seus gerentes, bem como a subseção da OAB/PI, através dos advogados da região, colocando-se à disposição para conjugar esforços no sentido de corrigir tal carência.

Reforçando tais alegações, juntamos dados relevantes no quadro comparativo de nr. 4, mostrando que a movimentação processual desta comarca supera a de várias outras já elevadas à condição de Comarca de 3ª. Entrância.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ÁGUA BRANCA

1.0 – CARACTERIZAÇÃO DA COMARCA:

A Comarca de Água Branca é composta por quatro municípios: Hugo Napoleão, Lagoinha do Piauí, Olho D'Água do Piauí, e a própria Água Branca, onde a comarca se acha sediada.

Município criado através da Lei nº 979, de 30 de abril de 1.954, chegou a categoria de cidade à partir do povoado Lagoa da Vida, distando cerca de 98 Km da capital do Estado.

Gentílico: **Aguabranquense.**

2.0– ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICOS:

2.1– POPULAÇÃO RESIDENTE NA COMARCA:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	ZONA RURAL	ZONA URBANA	TOTAL
1	ÁGUA BRANCA	1.442	13.075	14.517
2	HUGO NAPOLEÃO	758	2.945	3.703
3	LAGOINHA DO PIAUÍ	1.198	1.033	2.231
4	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	1.340	943	2.283
TOTAL		4.738	17.996	22.734

Fonte: IBGE(Dados de 2003).

2.2 – ÁREA TERRITORIAL DA COMARCA:

Nº DE ORDEM	NOME DO MUNICÍPIO	ÁREA EM KM ²
1	ÁGUA BRANCA	97,04
2	HUGO NAPOLEÃO	273,72
3	LAGOINHA DO PIAUÍ	67,51
4	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	220,13
ÁREA TOTAL		658,4

Fonte: IBGE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ÁGUA BRANCA

1.0 – CARACTERIZAÇÃO DA COMARCA:

A Comarca de Água Branca é composta por quatro municípios: Hugo Napoleão, Lagoinha do Piauí, Olho D'Água do Piauí, e a própria Água Branca, onde a comarca se acha sediada.

Município criado através da Lei nº 979, de 30 de abril de 1.954, chegou a categoria de cidade à partir do povoado Lagoa da Vida, distando cerca de 98 Km da capital do Estado.

Gentílico: **Aguabranquense.**

2.0– ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICOS:

2.1– POPULAÇÃO RESIDENTE NA COMARCA:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	ZONA RURAL	ZONA URBANA	TOTAL
1	ÁGUA BRANCA	1.442	13.075	14.517
2	HUGO NAPOLEÃO	758	2.945	3.703
3	LAGOINHA DO PIAUÍ	1.198	1.033	2.231
4	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	1.340	943	2.283
TOTAL		4.738	17.996	22.734

Fonte: IBGE(Dados de 2003).

2.2 – ÁREA TERRITORIAL DA COMARCA:

Nº DE ORDEM	NOME DO MUNICÍPIO	ÁREA EM KM²
1	ÁGUA BRANCA	97,04
2	HUGO NAPOLEÃO	273,72
3	LAGOINHA DO PIAUÍ	67,51
4	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	220,13
ÁREA TOTAL		658,4

Fonte: IBGE

2.3 – RECURSOS INSTITUCIONAIS:

2.3.1 – SAÚDE:

MUNICÍPIO	EST. DE SAÚDE	MÉDICOS	DENTIST A	ENFERM.	AUX. ENFERM.	LEITOS
ÁGUA BRANCA	10	18	4	9	68	42
HUGO NAPOLEÃO	4	5	2	4	8	0
LAGOINHA DO PIAUÍ	3	4	2	3	10	0
OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	4	7	4	3	12	0
TOTAL	21	34	12	19	98	42

Fonte: IBGE

Observação:

Existe no município de Água Branca, sede da comarca, 01 Hospital Maternidade, além de 09 postos de saúde espalhados pela sede e pelo interior do município. Nos Outros municípios existem apenas Postos de Saúde, sem leito hospitalar para internação dos pacientes, totalizando 11 Postos. Além disto, o programa Saúde da Família conta com equipes nos quatro municípios.

Campanhas de vacinação infantil e da terceira idade, são realizadas nos municípios, em especial em Água Branca, além de campanhas de prevenção à dengue, entre outras.

Fontes: IBGE e CEPRO(Dados de 2.003).

2.3.2 – EDUCAÇÃO:

MUNICÍPIO	Nº ESTAB.	FUNDA-MENTAL (nº Alunos)	N. MÉDIO (Nº Alunos)	PRÉ-ESCOLAR (Nº Alunos)	DOCENTE S
ÁGUA BRANCA	30	3.346	1.000	774	225
HUGO NAPOLEÃO	23	985	245	233	97
LAGOINHA DO PIAUÍ	10	459	123	116	31
OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	16	725	148	150	56
TOTAL	79	5.515	1.516	1273	409

2.3 – RECURSOS INSTITUCIONAIS:

2.3.1 – SAÚDE:

MUNICÍPIO	EST. DE SAÚDE	MÉDICOS	DENTIST A	ENFERM.	AUX. ENFERM.	LEITOS
ÁGUA BRANCA	10	18	4	9	68	42
HUGO NAPOLEÃO	4	5	2	4	8	0
LAGOINHA DO PIAUÍ	3	4	2	3	10	0
OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	4	7	4	3	12	0
TOTAL	21	34	12	19	98	42

Fonte: IBGE

Observação:

Existe no município de Água Branca, sede da comarca, 01 Hospital Maternidade, além de 09 postos de saúde espalhados pela sede e pelo interior do município. Nos Outros municípios existem apenas Postos de Saúde, sem leito hospitalar para internação dos pacientes, totalizando 11 Postos. Além disto, o programa Saúde da Família conta com equipes nos quatro municípios.

Campanhas de vacinação infantil e da terceira idade, são realizadas nos municípios, em especial em Água Branca, além de campanhas de prevenção à dengue, entre outras.

Fontes: IBGE e CEPRO(Dados de 2.003).

2.3..2 – EDUCAÇÃO:

MUNICÍPIO	Nº ESTAB.	FUNDA-MENTAL (nº Alunos)	N. MÉDIO (Nº Alunos)	PRÉ-ESCOLAR (Nº Alunos)	DOCENTE S
ÁGUA BRANCA	30	3.346	1.000	774	225
HUGO NAPOLEÃO	23	985	245	233	97
LAGOINHA DO PIAUÍ	10	459	123	116	31
OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	16	725	148	150	56
TOTAL	79	5.515	1.516	1273	409

2.3 – RECURSOS INSTITUCIONAIS:

2.3.1 – SAÚDE:

MUNICÍPIO	EST. DE SAÚDE	MÉDICOS	DENTIST A	ENFERM.	AUX. ENFERM.	LEITOS
ÁGUA BRANCA	10	18	4	9	68	42
HUGO NAPOLEÃO	4	5	2	4	8	0
LAGOINHA DO PIAUÍ	3	4	2	3	10	0
OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	4	7	4	3	12	0
TOTAL	21	34	12	19	98	42

Fonte: IBGE

Observação:

Existe no município de Água Branca, sede da comarca, 01 Hospital Maternidade, além de 09 postos de saúde espalhados pela sede e pelo interior do município. Nos Outros municípios existem apenas Postos de Saúde, sem leito hospitalar para internação dos pacientes, totalizando 11 Postos. Além disto, o programa Saúde da Família conta com equipes nos quatro municípios.

Campanhas de vacinação infantil e da terceira idade, são realizadas nos municípios, em especial em Água Branca, além de campanhas de prevenção à dengue, entre outras.

Fontes: IBGE e CEPRO(Dados de 2.003).

2.3..2 – EDUCAÇÃO:

MUNICÍPIO	Nº ESTAB.	FUNDA-MENTAL (nº Alunos)	N. MÉDIO (Nº Alunos)	PRÉ-ESCOLAR (Nº Alunos)	DOCENTE S
ÁGUA BRANCA	30	3.346	1.000	774	225
HUGO NAPOLEÃO	23	985	245	233	97
LAGOINHA DO PIAUÍ	10	459	123	116	31
OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	16	725	148	150	56
TOTAL	79	5.515	1.516	1273	409

Observação:

a)A Universidade Estadual – UESPI, oferece ainda 40 vagas para o curso superior de Letras/Português; 40 vagas para o curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; 40 vagas para Licenciatura em Educação Física e 40 vagas para o curso de Licenciatura Plena em Ciências e Informática.

Cursando o supletivo existem cerca de 756 alunos matriculados.

b)Os municípios possuem convênios assinados com o Ministério da Educação para atendimento através do programa de merenda escolar.

c)Programas Especiais:

. Educação Popular(Jovens de Adultos);

. Pro-formação de Professores;

. Erradicação do trabalho infantil(PETI);

Fonte: IBGE e CEPRO.

2.3.3 – CULTURA:

As festividades nos municípios ficam por conta do aniversário das cidades, Água Branca em Julho, Hugo Napoleão em abril, Lagoinha do Piauí em dezembro e Olho D'Água do Piauí também em dezembro.

Em Água Branca a festa da Padroeira Nossa Senhora do Perpetuo Socorro acontece em agosto, e em novembro são realizados os jogos regionais.

Em Hugo Napoleão, além das festividades do Padroeiro, São Francisco de Assis, que acontece em outubro, há também os jogos regionais que ocorrem em novembro.

Em Lagoinha do Piauí, além do aniversário da cidade, se comemora a festa da Padroeira Nossa Senhora Santana, em julho.

E em Olho D' Água do Piauí é comemorado a festa da Padroeira Nossa Senhora das Dores, maior evento festivo do município.

Fonte: IBGE e CEPRO.

2.3.4 – TRANSPORTE:

O município que serve de sede para a comarca é relativamente bem servido por rodovias, com destaque para a rodovia BR-316, asfaltada, ligando o município a Teresina e a várias outras cidades do Estado.

A mesma coisa acontece com o município de Lagoinha do Piauí, servida pela mesma BR.

Já os municípios de Hugo Napoleão e Olho D' Água do Piauí, ligam-se à Br-316 através de rodovias estaduais sem pavimentação asfáltica, mas com boas qualidades de trafegabilidade.

O sistema de transporte rodoviário é relativamente bom, com ônibus e vans transportando os passageiros para os municípios vizinhos e para a capital. Várias linhas de ônibus interestadual transitam pela cidade, além de inúmeras vans que realizam também o serviço de transporte de passageiros.

Fontes: IBGE/ Fundação CEPRO.

2.3.5 – ARMAZENAMENTO:

Existem no município vários armazéns com boa capacidade de armazenagem, como os que são utilizados pelos grandes comerciantes locais.

Além disto, possui muitos outros de pequeno porte que são usados para armazenamento de milho, arroz e feijão, além de produtos processados industrialmente.

Finamente, nos municípios citados existem uma grande quantidade de pequenos prédios particulares na zona rural, ou até mesmo em forma de paióis rudimentares, onde são armazenados os produtos colhidos pela maioria dos produtores rurais.

2.3.6 – ELETRIFICAÇÃO:

O fornecimento de energia elétrica para os municípios que compõe a comarca de Água Branca, é feito pela CEPISA – Centrais Elétricas do Piauí S/A, havendo uma certa carência na distribuição para a zona rural dos municípios onde poucos têm ainda acesso a esse valioso serviço.

Segundo dados coletados junto ao IBGE/Fundação CEPRO, a distribuição do consumo entre a zona urbana e rural nesses municípios está distribuída de acordo com o quadro abaixo:

2.3.4 – TRANSPORTE:

O município que serve de sede para a comarca é relativamente bem servido por rodovias, com destaque para a rodovia BR-316, asfaltada, ligando o município a Teresina e a várias outras cidades do Estado.

A mesma coisa acontece com o município de Lagoinha do Piauí, servida pela mesma BR.

Já os municípios de Hugo Napoleão e Olho D' Água do Piauí, ligam-se à Br-316 através de rodovias estaduais sem pavimentação asfáltica, mas com boas qualidades de trafegabilidade.

O sistema de transporte rodoviário é relativamente bom, com ônibus e vans transportando os passageiros para os municípios vizinhos e para a capital. Várias linhas de ônibus interestadual transitam pela cidade, além de inúmeras vans que realizam também o serviço de transporte de passageiros.

Fontes: IBGE/ Fundação CEPRO.

2.3.5 – ARMAZENAMENTO:

Existem no município vários armazéns com boa capacidade de armazenagem, como os que são utilizados pelos grandes comerciantes locais.

Além disto, possui muitos outros de pequeno porte que são usados para armazenamento de milho, arroz e feijão, além de produtos processados industrialmente.

Finamente, nos municípios citados existem uma grande quantidade de pequenos prédios particulares na zona rural, ou até mesmo em forma de paióis rudimentares, onde são armazenados os produtos colhidos pela maioria dos produtores rurais.

2.3.6 – ELETRIFICAÇÃO:

O fornecimento de energia elétrica para os municípios que compõe a comarca de Água Branca, é feito pela CEPISA – Centrais Elétricas do Piauí S/A, havendo uma certa carência na distribuição para a zona rural dos municípios onde poucos têm ainda acesso a esse valioso serviço.

Segundo dados coletados junto ao IBGE/Fundação CEPRO, a distribuição do consumo entre a zona urbana e rural nesses municípios está distribuída de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA:

MUNICÍPIO	CONSUMIDORES	CONSUMO URBANO (MWh)	CONSUMO RURAL (MWh)	CONSUMO TOTAL
ÁGUA BRANCA	3.867	5.239	288	5.527
HUGO NAPOLEÃO	877	837	124	961
LAGOINHA DO PIAUÍ	318	283	13	296
OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	258	165	84	249
TOTAL	5.320	6.524	509	7.033

FONTE: CEPISA(2.000)

2.3.7 – COMUNICAÇÃO:

As comunicações nos municípios que compõe a comarca de Água Branca estão a cargo dos Correios(ECT), que possui no município sede uma unidade de atendimento, e realiza o tráfego postal com o Malote SERCA, encomendas SEDEX, além de serviços telemáticos.

Nos outros municípios só existem Postos de Coleta.

Água Branca possui ainda 01 emissora de rádio AM e várias rádios comunitárias.

No tocante às TV's, captam os sinais de TV das emissoras Clube de Teresina, Antena 10 e Cidade Verde, retransmissoras das redes de televisão Globo, SBT e Record.

A telefonia fixa está a cargo da Telemar, com sistemas DDD e DDI e a móvel é atendido pela TIM e pela CLARO.

2.3.8 – ABASTECIMENTO D'ÁGUA:

A AGESPISA, empresa estatal de abastecimento d'água, é a responsável por levar água encanada até as casas dos moradores. São 10.687 ligações, sendo 10.003 residenciais, 562 comerciais e 122 industriais. A rede de distribuição possui 101 km de extensão.

Não existe esgotamento sanitário no município. As águas servidas são jogadas diretamente em valas à céu aberto ou em fossas instaladas nos quintais das residências.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA:

MUNICÍPIO	CONSUMIDORES	CONSUMO URBANO (MWh)	CONSUMO RURAL (MWh)	CONSUMO TOTAL
ÁGUA BRANCA	3.867	5.239	288	5.527
HUGO NAPOLEÃO	877	837	124	961
LAGOINHA DO PIAUÍ	318	283	13	296
OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	258	165	84	249
TOTAL	5.320	6.524	509	7.033

FONTE: CEPISA(2.000)

2.3.7 – COMUNICAÇÃO:

As comunicações nos municípios que compõe a comarca de Água Branca estão a cargo dos Correios(ECT), que possui no município sede uma unidade de atendimento, e realiza o tráfego postal com o Malote SERCA, encomendas SEDEX, além de serviços telemáticos.

Nos outros municípios só existem Postos de Coleta.

Água Branca possui ainda 01 emissora de rádio AM e várias rádios comunitárias.

No tocante às TV's, captam os sinais de TV das emissoras Clube de Teresina, Antena 10 e Cidade Verde, retransmissoras das redes de televisão Globo, SBT e Record.

A telefonia fixa está a cargo da Telemar, com sistemas DDD e DDI e a móvel é atendido pela TIM e pela CLARO.

2.3.8 – ABASTECIMENTO D'ÁGUA:

A AGESPISA, empresa estatal de abastecimento d'água, é a responsável por levar água encanada até as casas dos moradores. São 10.687 ligações, sendo 10.003 residenciais, 562 comerciais e 122 industriais. A rede de distribuição possui 101 km de extensão.

Não existe esgotamento sanitário no município. As águas servidas são jogadas diretamente em valas à céu aberto ou em fossas instaladas nos quintais das residências.

2.3.9 – INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

Operam no município de Água Branca, sede da comarca, 02 agências bancárias, uma do Banco do Brasil S/A e outra do Banco do Nordeste S/A.

Vale salientar que somente o Banco do Nordeste S/A, como consta do Ofício em anexo, possui 497 processos de Execução Judicial tramitando, além de outros 357 previsto para ingresso nos próximos meses, representando ativos totais no valor de 88,5 milhões de reais.

2.4 – ESTRUTURA FUNDIÁRIA:

MUNICÍPIO	Nº DE ESTABELECIMENTOS	ÁREA TOTAL(Em ha)
ÁGUA BRANCA	0	0
HUGO NAPOLEÃO	215	15.377,0
LAGOINHA DO PIAUÍ	128	2.966,8
OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	137	6.817,6
TOTAL	480	25.161,4

Fonte: SNCR(Posição da Base em 03/04/2001). O município de Água Branca está fora do sistema cadastral.

2.4 – CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO CONFORME RESTRIÇÕES DE ZONEAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL:

- Lei Estadual nº 3.888, de 26 de setembro de 1.983, proíbe a derrubada de algumas árvores de importância econômica para o estado, como a Carnaúba(*Copernicia cerifera*), Buriti(*Mauritis venefera*), Babaçu(*Orbignya martiana*), Pequizeiro(*Caryocar villosum*), Bacurizeiro(*Platonia insignis*) e da Faveira de bolota(*Parkia platycephala*). As exceções ficam por conta de interesses irremovíveis de órgãos públicos e especializados, mediante prévia autorização da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais.
- Decreto Estadual nº 7.357, de 06 de junho de 1.988, proíbe o corte da Aroeira(*Schinus terebinthifolium*);
- Portaria Estadual nº 113, de 29 de dezembro de 1.985, restringe o desmatamento em 30% da propriedade, em áreas recoberta pela palmeira do babaçu(*Orbynya sp*);

2.3.9 – INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

Operam no município de Água Branca, sede da comarca, 02 agências bancárias, uma do Banco do Brasil S/A e outra do Banco do Nordeste S/A.

Vale salientar que somente o Banco do Nordeste S/A, como consta do Ofício em anexo, possui 497 processos de Execução Judicial tramitando, além de outros 357 previsto para ingresso nos próximos meses, representando ativos totais no valor de 88,5 milhões de reais.

2.4 – ESTRUTURA FUNDIÁRIA:

MUNICÍPIO	Nº DE ESTABELECIMENTOS	ÁREA TOTAL(Em ha)
ÁGUA BRANCA	0	0
HUGO NAPOLEÃO	215	15.377,0
LAGOINHA DO PIAUÍ	128	2.966,8
OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	137	6.817,6
TOTAL	480	25.161,4

Fonte: SNCR(Posição da Base em 03/04/2001). O município de Água Branca está fora do sistema cadastral.

2.4 – CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO CONFORME RESTRIÇÕES DE ZONEAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL:

- a) Lei Estadual nº 3.888, de 26 de setembro de 1.983, proíbe a derrubada de algumas árvores de importância econômica para o estado, como a Carnaúba(*Copernicia cerifera*), Buriti(*Mauritis venefera*), Babaçu(*Orbignya martiana*), Pequizeiro(*Caryocar villosum*), Bacurizeiro(*Platonia insignis*) e da Faveira de bolota(*Parkia platycephala*). As exceções ficam por conta de interesses irremovíveis de órgãos públicos e especializados, mediante prévia autorização da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais.
- b) Decreto Estadual nº 7.357, de 06 de junho de 1.988, proíbe o corte da Aroeira(*Schinus terebinthifolium*);
- c) Portaria Estadual nº 113, de 29 de dezembro de 1.985, restringe o desmatamento em 30% da propriedade, em áreas recoberta pela palmeira do babaçu(*Orbynya* sp);

2.5 – PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

a)AGROPECUÁRIA: Na agricultura predomina a exploração de produtos de primeira necessidade como o arroz, o feijão, o milho, a mandioca e cana de açúcar. Existem alguns projetos importantes de cultivo de árvores frutíferas, como o caju e a manga, além de pequenas unidades familiares, em regime de sequeiro, aproveitando-se dos baixões úmidos. Na pecuária, a criação de gado vacum, ovinos, caprinos e suínos é a tradição da região. Algumas pequenas granjas exploram a criação de frango e galinhas para postura em escala comercial.

b)EXTRATIVISMO: O forte do extrativismo é a exploração da carnaúba, de onde se extrai um pó de alto valor comercial, que ainda explora o babaçu. Da árvore da carnaúba são ainda explorados as palhas e o tronco, para a construção de casas e currais. Por fim, explora-se ainda madeira em pequenas toras para comercialização e para lenha e carvão vegetal.

c)SETOR TERCIÁRIO: O comércio é o mais importante dos dois setores para o município e para a região, existindo várias lojas para a comercialização de móveis e eletrodoméstico, tecidos, material de construção, material agropecuário e confecções, além de mercadinhos para a comercialização de artigos para o lar e alimentos. O terceiro setor, ou de serviços, já está despontando no município onde são encontradas empresas de informática, de limpeza, além de oficinas para conserto de carros e eletrodoméstico, entre outros.

3.0– ESTATÍSTICA DO REGISTRO CIVIL:

ATIVIDADE	ÁGUA BRANCA	HUGO NAPOLEÃO	LAGOINHA DO PIAUÍ	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	TOTAL
Nascidos Vivos	545	116	56	92	809
Casamentos	24	9	0	0	33
Óbitos	64	10	0	9	83
Separações Judiciais	4	0	0	0	4
Divórcios	13	0	0	0	13

Fonte: IBGE

4.0 - QUADRO COMPARATIVO REFERENTE AO NÚMERO DE PROCESSOS AJUIZADOS E JULGADOS EM COMARCAS DE 3ª. ENTRÂNCIAS E A COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI(PERÍODO: JAN/ABRIL 2005)

COMARCA/VARA	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSOS JULGADOS	PROCESSOS EM ANDAMENTO
AGUA BRANCA	194	189	1.172
AMARANTE	83	111	403
CANTO DO BURITI	158	61	2.121
CASTELO DO PIAUÍ	83	107	374
JAICÓS	124	150	706
JOSÉ DE FREITAS	167	153	682
LUZILÂNDIA	98	158	1.006
PAULISTANA	173	124	1.030
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	172	121	2.193
SIMPLÍCIO MENDES	63	67	1.181
UNIÃO	150	141	2.241
URUÇUI	150	19	1.905
VALENÇA	153	77	1.554

Fonte: Corregedoria Geral da Justiça

Observação: Como se pode verificar, de acordo com o quadro acima, a Comarca de Água Branca/PI, possui grande movimento forense, superando grande parte das Comarcas de 3ª. Entrância.

4.0 - QUADRO COMPARATIVO REFERENTE AO NÚMERO DE PROCESSOS AJUIZADOS E JULGADOS EM COMARCAS DE 3ª. ENTRÂNCIAS E A COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI(PERÍODO: JAN/ABRIL 2005)

COMARCA/VARA	PROCESSOS AJUIZADOS	PROCESSOS JULGADOS	PROCESSOS EM ANDAMENTO
ÁGUA BRANCA	194	189	1.172
AMARANTE	83	111	403
CANTO DO BURITI	158	61	2.121
CASTELO DO PIAUÍ	83	107	374
JAICÓS	124	150	706
JOSÉ DE FREITAS	167	153	682
LUZILÂNDIA	98	158	1.006
PAULISTANA	173	124	1.030
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	172	121	2.193
SIMPLÍCIO MENDES	63	67	1.181
UNIÃO	150	141	2.241
URUÇUI	150	19	1.905
VALENÇA	153	77	1.554

Fonte: Corregedoria Geral da Justiça

Observação: Como se pode verificar, de acordo com o quadro acima, a Comarca de Água Branca/PI, possui grande movimento forense, superando grande parte das Comarcas de 3ª. Entrância.

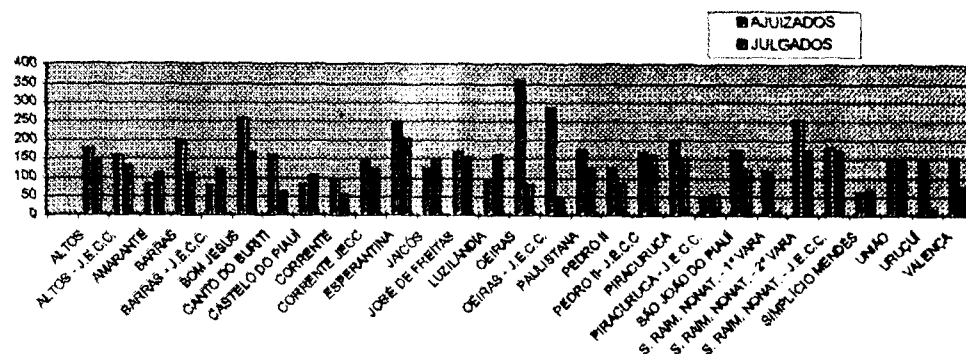
ANEXOS:

- 1 – Movimento Forense em Comarcas de 3ª. Entrância.**
- 2 – Movimento Forense em Comarcas de 2ª. Entrância.**
- 3 – Levantamento dos Valores Arrecadados em Comarcas de 2ª. Entrância.**
- 4 – Ofício do Banco do Nordeste**
- 5 – Ofício da Subsecção da OAB/PI**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO CARTORÁRIA
MOVIMENTO FORENSE COMARCAS DO INTERIOR
3ª ENTRANCIA - JANEIRO A ABRIL / 2005

COMARCAS / VARAS	ANDAMENTO MÊS ANTERIOR	AJUIZADOS	JULGADOS	ANDAMENTO MÊS ATUAL
ALTOS	2654	176	145	2685
ALTOS - J.E.C.C.	128	157	129	156
AMARANTE	431	83	111	403
BARRAS	1526	195	113	1608
BARRAS - J.E.C.C.	240	80	123	197
BOM JESUS	1329	256	166	1419
CANTO DO BURITI	2024	158	61	2121
CASTELO DO PIAUÍ	398	83	107	374
CORRENTE	1635	92	58	1669
CORRENTE JECC	317	142	123	336
ESPERANTINA	1310	245	205	1350
JAICÓS	732	124	150	706
JOSÉ DE FREITAS	668	167	153	682
LUZILÂNDIA	1066	98	158	1006
OEIRAS	2099	357	82	2374
OEIRAS - J.E.C.C.	589	287	47	829
PAULISTANA	981	173	124	1030
PEDRO II	529	125	86	568
PEDRO II - J.E.C.C.	178	167	158	187
PIRACURUCA	1314	195	150	1359
PIRACURUCA - J.E.C.C.	98	52	58	92
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	2142	172	121	2193
S. RAIM. NONAT. - 1ª VARA	1457	116	14	1559
S. RAIM. NONAT. - 2ª VARA	2761	255	172	2844
S. RAIM. NONAT. - J.E.C.C.	209	179	169	219
SIMPLÍCIO MENDES	1185	63	67	1181
UNIÃO	2232	150	141	2241
URUÇUI	1774	150	19	1905
VALENÇA	1478	153	77	1554
TOTAL	33484	4650	3287	34847

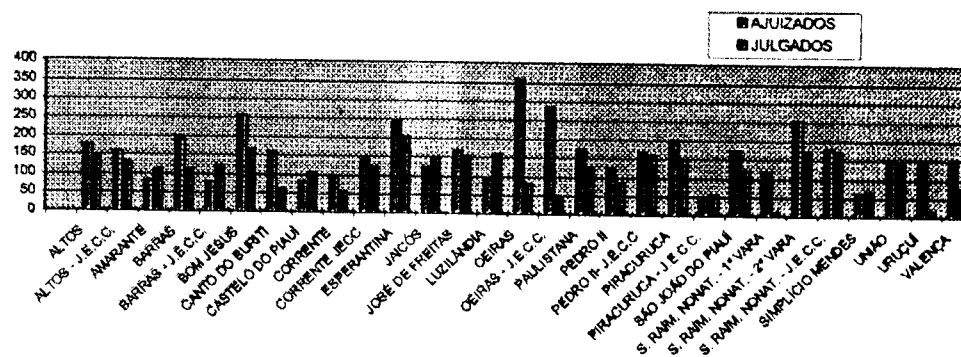
3ª ENTRÂNCIA JANEIRO A ABRIL DE 2005



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO CARTORÁRIA
MOVIMENTO FORENSE COMARCAS DO INTERIOR
3ª ENTRANCIA - JANEIRO A ABRIL / 2005

COMARCAS/VARAS	ANDAMENTO MÊS ANTERIOR	AJUIZADOS	JULGADOS	ANDAMENTO MÊS ATUAL
ALTOS	2654	176	145	2685
ALTOS - J.E.C.C.	128	157	129	156
AMARANTE	431	83	111	403
BARRAS	1526	195	113	1608
BARRAS - J.E.C.C.	240	80	123	197
BOM JESUS	1329	256	166	1419
CANTO DO BURITI	2024	158	61	2121
CASTELO DO PIAUÍ	398	83	107	374
CORRENTE	1635	92	58	1669
CORRENTE JECC	317	142	123	336
ESPERANTINA	1310	245	205	1350
JAICÓS	732	124	150	706
JOSÉ DE FREITAS	668	167	153	682
LUZILÂNDIA	1066	98	158	1006
OEIRAS	2099	357	82	2374
OEIRAS - J.E.C.C.	589	287	47	829
PAULISTANA	981	173	124	1030
PEDRO II	529	125	86	568
PEDRO II - J.E.C.C.	178	167	158	187
PIRACURUCA	1314	195	150	1359
PIRACURUCA - J.E.C.C.	98	52	58	92
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	2142	172	121	2193
S. RAIM. NONAT. - 1ª VARA	1457	116	14	1559
S. RAIM. NONAT. - 2ª VARA	2761	255	172	2844
S. RAIM. NONAT. - J.E.C.C.	209	179	169	219
SIMPLÍCIO MENDES	1185	63	67	1181
UNIÃO	2232	150	141	2241
URUÇUI	1774	150	19	1905
VALENÇA	1478	153	77	1554
TOTAL	33484	4650	3287	34847

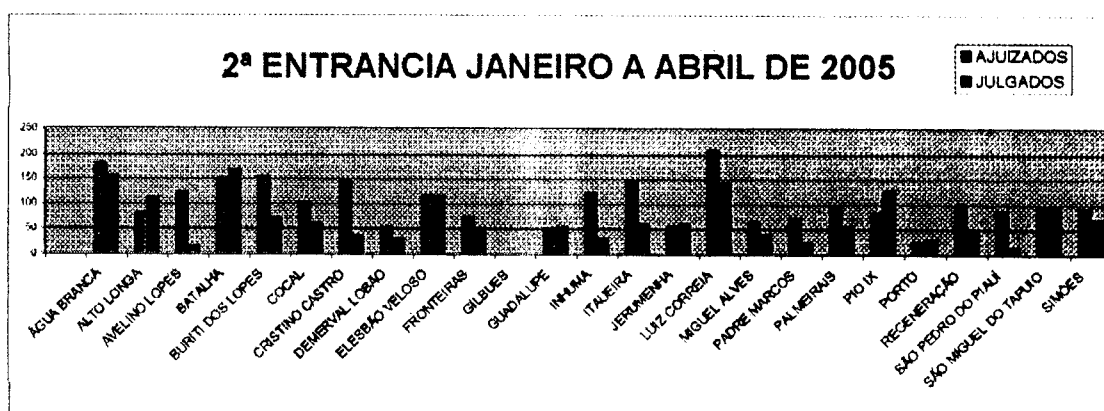
3ª ENTRÂNCIA JANEIRO A ABRIL DE 2005



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO CARTORÁRIA
MOVIMENTO FORENSE COMARCAS DO INTERIOR
2ª ENTRANCIA - JANEIRO A ABRIL / 2005

COMARCAS / VARAS	ANDAMENTO MÊS ANTERIOR	AJUIZADOS	JULGADOS	ANDAMENTO MÊS ATUAL	COMARCA ÓRBITO
ÁGUA BRANCA	1167	181	156	1192	
ALTO LONGA	436	81	113	404	
AVELINO LOPES	498	124	16	606	
BATALHA	715	150	168	697	
BURITI DOS LOPES	1098	155	71	1182	
COCAL	789	101	59	831	
CRISTINO CASTRO	792	145	38	899	
DEMERVAL LOBÃO	580	55	32	603	
ELESBÃO VELOSO	792	118	116	794	
FRONTEIRAS	924	76	54	946	
GILBUES	970			970	
GUADALUPE	312	53	55	310	
INHUMA	541	123	34	630	
ITAUEIRA	673	149	60	762	
JERUMENHA	279	57	62	274	
LUIZ CORREIA	1148	210	141	1217	
MIGUEL ALVES	603	66	39	630	
PADRE MARCOS	334	75	26	383	
PALMEIRAS	574	96	58	612	
PIO IX	645	85	126	604	
PORTO	247	27	30	244	
REGENERAÇÃO	758	100	52	806	
SÃO PEDRO DO PIAUÍ	996	88	16	1068	
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	1104	96	99	1101	
SIMÕES	330	93	70	353	
TOTAL	14469	2504	1691	18118	

Obs: Em Água Branca foi enviado em abril apenas o cartório do 1º ofício



LEVANTAMENTO DOS VALORES ARRECADADOS NAS COMARCAS DE 2º ENTRÂNCIA

COMARCAS	JANEIRO/05	FEVEREIRO/05	MARÇO/05	ABRIL/05
ÁGUA BRANCA	1532,00	365,00	348,03	900,40
ALTO LONGÁ	493,50	572,00	156,00	
AVELINO LOPES	302,00	450,00	566,00	586,97
BATALHA	219,20	325,10	529,45	616,20
BURITI DOS LOPES	353,50			
COCAL	384,70	451,60		731,15
CRISTINO CASTRO	873,00	1270,00	1.784,40	573,00
DEMerval LOBÃO	4.231,10	3.050,30	4.694,30	
ELESBÃO VELOSO	71,00			
FRONTEIRAS	387,00	1.718,00	500,50	2.305,00
GILBUÊS				
GUADALUPE	518,80	166,00		1.321,50
ITAINÓPOLIS	3.365,20	1.490,30	3.275,25	919,80
ITAUEIRA	1.188,80	710,80	1.958,50	
INHUMA	318,20	384,00		
JERUMENHA		1.255,20	1.856,90	782,00
LUIZ CORREIA	451,48	249,00	239,20	210,00
MIGUEL ALVES	2.165,90		3.070,10	1.506,00
PADRE MARCOS		1.456,93	3.067,00	2.202,20
PALMEIRAIS	349,00	372,00		439,00
PIO IX	8.537,62	1.599,00	3.063,10	4.946,08
PORTO	573,00		367,50	
REGENERAÇÃO	1.670,70	2.736,90	3.695,30	901,00
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	539,20	733,70		1.385,50
SÃO PEDRO DO PIAUÍ	3.501,00	3.037,00	2.494,50	557,00
SIMÕES	344,10	247,30	24,00	408,30

LEVANTAMENTO DOS VALORES ARRECADADOS NAS COMARCAS DE 2º ENTRÂNCIA

COMARCAS	JANEIRO/05	FEVEREIRO/05	MARÇO/05	ABRIL/05
ÁGUA BRANCA	1532,00	365,00	348,03	900,40
ALTO LONGA	493,50	572,00	156,00	
AVELINO LOPES	302,00	450,00	566,00	586,97
BATALHA	219,20	325,10	529,45	616,20
BURITI DOS LOPES	353,50			
COCAL	384,70	451,60		731,15
CRISTINO CASTRO	873,00	1270,00	1.784,40	573,00
DEMERVAL LOBÃO	4.231,10	3.050,30	4.694,30	
ELESBÃO VELOSO	71,00			
FRONTEIRAS GILBUÊS	387,00	1.718,00	500,50	2.305,00
GUADALUPE	518,80	166,00		1.321,50
ITAINÓPOLIS	3.365,20	1.490,30	3.275,25	919,80
ITAUEIRA	1.188,80	710,80	1.958,50	
INHUMA	318,20	384,00		
JERUMENHA		1.255,20	1.856,90	782,00
LUIZ CORREIA	451,48	249,00	239,20	210,00
MIGUEL ALVES	2.165,90		3.070,10	1.506,00
PADRE MARCOS		1.456,93	3.067,00	2.202,20
PALMEIRAIS	349,00	372,00		439,00
PIO IX	8.537,62	1.599,00	3.063,10	4.946,08
PORTO	573,00		367,50	
REGENERAÇÃO	1.670,70	2.736,90	3.695,30	901,00
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	539,20	733,70		1.385,50
SÃO PEDRO DO PIAUÍ	3.501,00	3.037,00	2.494,50	557,00
SIMÕES	344,10	247,30	24,00	408,30

**LEVANTAMENTO DOS VALORES ARRECADADOS NAS COMARCAS DE 3º ENTRÂNCIA E A
COMARCA DE AGUA BRANCA**

COMARCAS	JANEIRO/05	FEVEREIRO/05	MARÇO/05	ABRIL/05
ALTOS				
AMARANTE	2.931,20	3.274,10	2.677,20	
BARRAS				
BOM JESUS		1.905,00	909,00	
CANTO DO BURITI	1.231,00	175,00	2.172,00	1.410,00
CASTELO DO PIAUI	47,00		88,00	342,16
CORRENTE	10.933,40	1.553,00		
ESPERANTINA	232,00	1.053,50	812,60	
JAICÓS	259,58			
JOSÉ DE FREITAS	118,80	104,20		
LUZILÂNDIA	492,50	402,00		
OEIRAS	785,00	700,00	345,00	1.070,00
PAULISTANA	269,00			
PEDRO II	213,80	135,90	113,40	
PIRACURUCA				
PIRIPIRI				
SÃO JOÃO DO PIAUI	456,80		268,40	544,10
SÃO RAIMUNDO NONATO	4.189,20	1.605,70	28.473,80	
SIMPLICIO MENDES	150,00	228,00	551,50	
UNIÃO		2.359,20	324,90	
URUÇUI	508,20	1.005,00	1.117,05	
VALENÇA	2.035,00	2.076,00	3.290,60	4.268,50
ÁGUA BRANCA	1.532,00	365,00	348,03	900,40

**LEVANTAMENTO DOS VALORES ARRECADADOS NAS COMARCAS DE 3º ENTRÂNCIA E A
COMARCA DE AGUA BRANCA**

COMARCAS	JANEIRO/05	FEVEREIRO/05	MARÇO/05	ABRIL/05
ALTOS				
AMARANTE	2.931,20	3.274,10	2.677,20	
BARRAS				
BOM JESUS		1.905,00	909,00	
CANTO DO BURITI	1.231,00	175,00	2.172,00	1.410,00
CASTELO DO PIAUÍ	47,00		88,00	342,16
CORRENTE	10.933,40	1.553,00		
ESPERANTINA	232,00	1.053,50	812,60	
JAICÓS	259,58			
JOSÉ DE FREITAS	118,80	104,20		
LUZILÂNDIA	492,50	402,00		
OEIRAS	785,00	700,00	345,00	1.070,00
PAULISTANA	269,00			
PEDRO II	213,80	135,90	113,40	
PIRACURUCA				
PIRIPIRI				
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	456,80		268,40	544,10
SÃO RAIMUNDO NONATO	4.189,20	1.605,70	28.473,80	
SIMPLÍCIO MENDES	150,00	228,00	551,50	
UNIÃO		2.359,20	324,90	
URUÇUI	508,20	1.005,00	1.117,05	
VALENÇA	2.035,00	2.076,00	3.290,60	4.268,50
ÁGUA BRANCA	1.532,00	365,00	348,03	900,40

Água Branca – PI, 20 de maio de 2005

Exma. Sra.

Dra. Benedita Maria Barros Araújo Lima

MM. Juíza de Direito da Comarca de Água Branca-PI

ÁGUA BRANCA – PI

Senhora Juíza,

ELEVAÇÃO DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA(PI) PARA TERCEIRA

ENTRÂNCIA: Tendo em vista que a agência do Banco do Nordeste do Brasil S/A, sediada nesta cidade, é uma agência de pequeno porte, atendendo a quinze municípios da região, apresentando ativos totais de no valor de R\$ 88,5 milhões, dos quais R\$ 6,5 milhões estão alocados neste município de Água Branca, tramitando atualmente 497 processos de execução judicial, num total de R\$ 36,9 milhões, dos quais 110 processos correspondendo a R\$ 3,5 milhões tramitam nessa comarca. Além do mais está previsto o ingresso, nos próximos meses de 357 processos no valor de R\$ 8,5 milhões, sendo que 61 processos no valor de R\$ 1,1 milhões darão entrada nessa comarca.

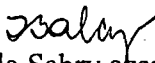
Ante o quadro que apresentamos, solicitamos empenho dessa magistrada no tocante ao assunto epigrafoado, haja vista que na atual circunstância, os processos desenrolam-se com expressiva morosidade, o que agrava o recebimento dos capitais investidos pelo banco, de modo que os investimentos feitos pelo governo federal tornam-se de difícil retorno.

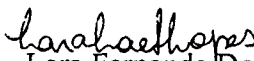
Certos de contarmos com a sensibilidade de V.Exa. para melhor adequar a Comarca de Água Branca-PI., às necessidades do seu público demandador, solicitamos o seu empenho para a agilização dos processos que ali tramitam. Afinal, no que se refere ao Banco do Nordeste, tratam-se de recursos públicos destinados ao desenvolvimento regional e que precisam retornar dentro do prazo previsto, para novamente serem aplicados através de novos empreendedores.

De já agradecemos a sua prestimosa atenção,

Pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A

Ag.de Água Branca-PI


Zêila Sabry azar
Gerente Geral


Lara Fernanda De Laet Lopes
Gerente de Sup.a Neg-Rec.de Crédito

Água Branca – PI, 20 de maio de 2005

Exma. Sra.

Dra. Benedita Maria Barros Araújo Lima
MM. Juíza de Direito da Comarca de Água Branca-PI
ÁGUA BRANCA – PI

Senhora Juíza,

ELEVACÃO DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA(PI) PARA TERCEIRA ENTRÂNCIA: Tendo em vista que a agência do Banco do Nordeste do Brasil S/A, sediada nesta cidade, é uma agência de pequeno porte, atendendo a quinze municípios da região, apresentando ativos totais de no valor de R\$ 88,5 milhões, dos quais R\$ 6,5 milhões estão alocados neste município de Água Branca, tramitando atualmente 497 processos de execução judicial, num total de R\$ 36,9 milhões, dos quais 110 processos correspondendo a R\$ 3,5 milhões tramitam nessa comarca. Além do mais está previsto o ingresso, nos próximos meses de 357 processos no valor de R\$ 8,5 milhões, sendo que 61 processos no valor de R\$ 1,1 milhões darão entrada nessa comarca.

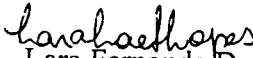
Ante o quadro que apresentamos, solicitamos empenho dessa magistrada no tocante ao assunto epigrafado, haja vista que na atual circunstância, os processos desenrolam-se com expressiva morosidade, o que agrava o recebimento dos capitais investidos pelo banco, de modo que os investimentos feitos pelo governo federal tornam-se de difícil retorno.

Certos de contarmos com a sensibilidade de V.Exa. para melhor adequar a Comarca de Água Branca-PI., às necessidades do seu público demandador, solicitamos o seu empenho para a agilização dos processos que ali tramitam. Afinal, no que se refere ao Banco do Nordeste, tratam-se de recursos públicos destinados ao desenvolvimento regional e que precisam retornar dentro do prazo previsto, para novamente serem aplicados através de novos empreendedores.

De já agradecemos a sua prestimosa atenção,

Pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A
Ag.de Água Branca-PI


Zêila Sabry azar
Gerente Geral


Lara Fernanda De Laet Lopes
Gerente de Sup.a Neg-Rec.de Crédito

Ofício nº 010/2005

Água Branca/PI, 31 de maio de 2005.

M.M. Juíza,

Na qualidade de Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, deste município e preocupado com a grande quantidade de processos que tramitam nesta Comarca, solicitamos de V. Exa., seus bons ofícios, no sentido de através de um levantamento minucioso dos processos em tramitação, solicitar ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Des. João Batista Machado, a elevação da Comarca de Água Branca para a 3ª Entrância.

Esta solicitação M.M. Juíza, representa o anseio de todas as Entidades, da Classe política e Empresarial e sobretudo dos Advogados que militam nesta região.

Junte-se a nós nesta luta, assim fazendo V. Exa. Estará lutando por uma Justiça mais ágil, mais equilibrada e mais humana.

Atenciosamente,


Manoel Carvalho de Carvalho
Presidente da Subseção da OAB – Água Branca/PI

Exma. Srª

Drª Benedita Maria Barros Araújo Lima

M.M. Juíza da Comarca de Água Branca/PI

Nesta.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CONSULTORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

PARECER N. 139., de 26 de setembro de 2005

PROTOCOLO N. 3514, de 16.06.2005

REQUERENTE: JUÍZA BENEDITA MARIA BARROS ARAUJO LIMA

Assunto:- Requer elevação de 2a. para 3a. Entrância
da Comarca de Água Branca/Piauí.

***** PARECER *****

A excelentíssima Senhora Juíza de Direito da
Comarca de Água Branca/Piauí, Doutora Benedita Maria Barros
Araújo Lima, requer a elevação de sua Comarca de 2a. para 3a.
Entrância, por preencher todas as exigências legais, conforme
documentos anexados.

Realmente, neste aspecto, o processo está muito
bem instruído, apresentando:

- a) Mapa cartográfico da área de abrangência da jurisdição da
Comarca;
- b) Uma "Introdução", com mapas e quadros estatísticos
referentes aos "recursos institucionais", sobre a área
geográfica do município, os serviços de saúde, educação,
cultura, transporte, eletrificação, comunicação, abastecimento
d'água, estrutura fundiária, além das atividades econômicas
dos setores da agropecuária, extrativismo e terciário;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.
CONSULTORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

PARECER N. 139, de 26 de setembro de 2005

PROTOCOLO N. 3514, de 16.06.2005

REQUERENTE: JUÍZA BENEDITA MARIA BARROS ARAÚJO LIMA

Assunto: - Requer elevação de 2a. para 3a. Entrância da Comarca de Água Branca/Piauí.

PARECER

A excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Água Branca/Piauí, Doutora Benedita Maria Barros Araújo Lima, requer a elevação de sua Comarca de 2a. para 3a. Entrância, por preencher todas as exigências legais, conforme documentos anexados.

Realmente, neste aspecto, o processo está muito bem instruído, apresentando:

- a) Mapa cartográfico da área de abrangência da jurisdição da Comarca;
- b) Uma "Introdução", com mapas e quadros estatísticos referentes aos "recursos institucionais", sobre a área geográfica do município, os serviços de saúde, educação, cultura, transporte, eletrificação, comunicação, abastecimento d'água, estrutura fundiária, além das atividades econômicas dos setores da agropecuária, extrativismo e terciário;

c) apresenta, outrossim, quadros estatísticos dos serviços forenses, movimento dos registros civis, comparativamente com outras comarcas, mostrando a boa situação da comarca de Água Branca entre as de 3a. Entrância.

d) Ofícios do Banco do Nordeste e da OAB/PI., empenhados na melhoria e na prestação dos serviços forenses, com quadros demonstrativos do movimento de arrecadação financeira em confronto com outros municípios.

No aspecto jurídico-legal nada temos a opor.

As condições preliminares para a elevação de Entrância são satisfatórias.

Resta, apenas, adequá-la às diretrizes da gestão administrativa do planejamento do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado para adaptá-la à oportunidade de sua realização.

É o nosso parecer, s.m.j.

Teresina, 26 de setembro de 2005


Jorge Azar Chaib
Consultor Jurídico

c) apresenta, outrossim, quadros estatísticos dos serviços forenses, movimento dos registros civis, comparativamente com outras comarcas, mostrando a boa situação da comarca de Água Branca entre as de 3a. Entrância.

d) Ofícios do Banco do Nordeste e da OAB/PI., empenhados na melhoria e na prestação dos serviços forenses, com quadros demonstrativos do movimento de arrecadação financeira em confronto com outros municípios.

No aspecto jurídico-legal nada temos a opor.

As condições preliminares para a elevação de Entrância são satisfatórias.

Resta, apenas, adequá-la às diretrizes da gestão administrativa do planejamento do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado para adaptá-la à oportunidade de sua realização.

É o nosso parecer, s.m.j.

Teresina, 26 de setembro de 2005


Jorge Azar Chaib
Consultor Jurídico



ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Nos termos do art. 117, § 4º, do Regimento Interno, modifica-se o Projeto de Lei Complementar nº 003/07, que altera a Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º.

II -

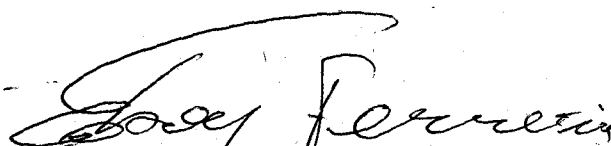
a)

j) São Raimundo Nonato, com duas varas e um juizado especial cível e criminal.

III – quarenta e quatro comarcas de entrância intermediária, sendo:

a) Uruçuí com duas varas e um juizado especial cível e criminal.
.....(NR)”

SALA DAS SESSÕES, em Teresina, 17 de dezembro de 2007.


Dep. **EDSON FERREIRA.**



ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Nos termos do art. 117, § 4º, do Regimento Interno, modifica-se o Projeto de Lei Complementar nº 003/07, que altera a Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º.

II -

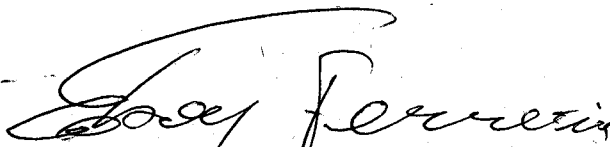
a)

j) São Raimundo Nonato, com duas varas e um juizado especial cível e criminal.

III – quarenta e quatro comarcas de entrância intermediária, sendo:

a) Uruçuí com duas varas e um juizado especial cível e criminal.
.....(NR)”

SALA DAS SESSÕES, em Teresina, 17 de dezembro de 2007.


Dep. **EDSON FERREIRA.**



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato – Telefone: (89) 3582-1221

Ofício Nº 057/2006.

São Raimundo Nonato/PI, 23 de maio de 2006.

Exmo. Sr.

Des. João Batista Machado

DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Praça Des. Edgarg Nogueira
Teresina – Piauí

Senhor Desembargador Presidente.

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Douta Presidência, a exposição de motivos em anexo, com os dados que demonstram que a Comarca de São Raimundo Nonato – Piauí, preenche todos os requisitos para a sua elevação de 3ª para 4ª Entrância.

Na certeza de que Vossa Excelência envidará todos os esforços possíveis para o sucesso dessa empreitada, de já agradeço-lhe penhoradamente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Mara Rúbia Costa Soares Machado
Juíza de Direito do JECC



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato – Telefone: (89) 3582-1221

Ofício Nº 057/2006.

São Raimundo Nonato/PI, 23 de maio de 2006.

Exmo. Sr.

Des. João Batista Machado

DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Praça Des. Edgarg Nogueira
Teresina – Piauí

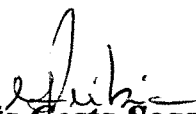
Senhor Desembargador Presidente.

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Douta Presidência, a exposição de motivos em anexo, com os dados que demonstram que a Comarca de São Raimundo Nonato – Piauí, preenche todos os requisitos para a sua elevação de 3ª para 4ª Entrância.

Na certeza de que Vossa Excelência envidará todos os esforços possíveis para o sucesso dessa empreitada, de já agradeço-lhe penhoradamente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Mara Rúbia Costa Soares Machado
Juíza de Direito do JECC



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato – Telefone: (89) 3582-1221

INTRODUÇÃO

O presente levantamento de dados tem como objetivo demonstrar que a Comarca de São Raimundo Nonato-PI, preenche todos os requisitos necessários à sua elevação para a 4ª **Entrância**, comportando, inclusive, a criação de mais uma vara.

Como se pode verificar no decorrer do presente documento, os dados coletados demonstram que a Comarca de São Raimundo Nonato-PI, há muito tempo deveria ter sido elevada de entrância, evitando, assim, a situação que hoje se encontra, sou seja, um verdadeiro congestionamento ocasionado pelo grande número de processos a serem julgados por apenas dois juízes.

Essa situação traz como consequência a natural desmotivação do magistrado, uma vez que se torna humanamente impossível desempenhar com eficiência todas as funções que são inerentes ao cargo.

Destarte, outra consequência inevitável é a insatisfação por parte dos jurisdicionados, bem como o descrédito para com a justiça.

Como prova dos motivos acima expostos, vários seguimentos da sociedade têm procurado esta magistrada, em especial os prefeitos municipais das cidades que são termos judiciários desta Comarca, os Bancos do Brasil S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, através dos seus gerentes, bem como a OAB/PI, através do presidente da subseção de São Raimundo Nonato-PI, colocando-se à disposição para conjugar esforços no sentido de corrigir tal carência.

Reforçando tais alegações, juntamos dados relevantes no quadro comparativo, mostrando que a movimentação processual desta Comarca supera a de várias outras já elevadas à condição de Comarca de 4ª Entrância.

1.0 – CARACTERIZAÇÃO DA COMARCA:

A Comarca de São Raimundo Nonato-PI, é composta por 09 (nove) municípios: São Raimundo Nonato, São Lourenço do Piauí, Coronel José Dias, Dom Inocêncio, São Braz do Piauí, Várzea Branca, Bonfim do Piauí, Dirceu



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato – Telefone: (89) 3582-1221

INTRODUÇÃO

O presente levantamento de dados tem como objetivo demonstrar que a Comarca de São Raimundo Nonato-PI, preenche todos os requisitos necessários à sua elevação para a 4ª **Entrância**, comportando, inclusive, a criação de mais uma vara.

Como se pode verificar no decorrer do presente documento, os dados coletados demonstram que a Comarca de São Raimundo Nonato-PI, há muito tempo deveria ter sido elevada de entrância, evitando, assim, a situação que hoje se encontra, ou seja, um verdadeiro congestionamento ocasionado pelo grande número de processos a serem julgados por apenas dois juízes.

Essa situação traz como consequência a natural desmotivação do magistrado, uma vez que se torna humanamente impossível desempenhar com eficiência todas as funções que são inerentes ao cargo.

Destarte, outra consequência inevitável é a insatisfação por parte dos jurisdicionados, bem como o descrédito para com a justiça.

Como prova dos motivos acima expostos, vários seguimentos da sociedade têm procurado esta magistrada, em especial os prefeitos municipais das cidades que são termos judiciários desta Comarca, os Bancos do Brasil S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, através dos seus gerentes, bem como a OAB/PI, através do presidente da subseção de São Raimundo Nonato-PI, colocando-se à disposição para conjugar esforços no sentido de corrigir tal carência.

Reforçando tais alegações, juntamos dados relevantes no quadro comparativo, mostrando que a movimentação processual desta Comarca supera a de várias outras já elevadas à condição de Comarca de 4ª **Entrância**.

1.0 – CARACTERIZAÇÃO DA COMARCA:

A Comarca de São Raimundo Nonato-PI, é composta por 09 (nove) municípios: São Raimundo Nonato, São Lourenço do Piauí, Coronel José Dias, Dom Inocêncio, São Braz do Piauí, Várzea Branca, Bonfim do Piauí, Dirceu



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato – Telefone: (89) 3582-1221

Município criado através de Lei Aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, distando cerca de 520 (quinhentos e vinte) quilômetros da Capital do Estado.

Gentílico: **Sanraimundense**.

2.0 – ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICO:

2.1 – POPULAÇÃO RESIDENTE NA COMARCA:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
01	SÃO RAIMUNDO NONATO	28.993
02	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	4.425
03	CORONEL JOSÉ DIAS	4.527
04	DOM INOCÊNCIO	9.777
05	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	4.428
06	VÁRZEA BRANCA	5.836
07	BONFIM DO PIAUÍ	4.821
08	DIRCEU ARCOVERDE	6.041
09	FARTURA DO PIAUÍ	4.587
TOTAL		73.535

Fonte: IBGE (dados de 2005)

2.2 – ÁREA TERRITORIAL DA COMARCA:

Nº DE ORDEM		ÁREA EM KM²
01	SÃO RAIMUNDO NONATO	2.606,8
02	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	680,0
03	CORONEL JOSÉ DIAS	1.796,3
04	DOM INOCÊNCIO	3.383,1
05	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	556,7
06	VÁRZEA BRANCA	425,5
07	BONFIM DO PIAUÍ	356,0
08	DIRCEU ARCOVERDE	1.035,2
09	FARTURA DO PIAUÍ	727,9
ÁREA TOTAL		11.567,5



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato – Telefone: (89) 3582-1221

Município criado através de Lei Aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, distando cerca de 520 (quinhentos e vinte) quilômetros da Capital do Estado.

Gentílico: **Sanraimundense**.

2.0 – ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICO:

2.1 – POPULAÇÃO RESIDENTE NA COMARCA:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
01	SÃO RAIMUNDO NONATO	28.993
02	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	4.425
03	CORONEL JOSÉ DIAS	4.527
04	DOM INOCÊNCIO	9.777
05	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	4.428
06	VÁRZEA BRANCA	5.836
07	BONFIM DO PIAUÍ	4.821
08	DIRCEU ARCOVERDE	6.041
09	FARTURA DO PIAUÍ	4.587
TOTAL		73.535

Fonte: IBGE (dados de 2005)

2.2 – ÁREA TERRITORIAL DA COMARCA:

Nº DE ORDEM		ÁREA EM KM²
01	SÃO RAIMUNDO NONATO	2.606,8
02	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	680,0
03	CORONEL JOSÉ DIAS	1.796,3
04	DOM INOCÊNCIO	3.383,1
05	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	556,7
06	VÁRZEA BRANCA	425,5
07	BONFIM DO PIAUÍ	356,0
08	DIRCEU ARCOVERDE	1.035,2
09	FARTURA DO PIAUÍ	727,9
ÁREA TOTAL		11.567,5



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato – Telefone: (89) 3582-1221

2.3 - RECURSOS INSTITUCIONAIS:

2.3.1 – SAÚDE:

MUNICÍPIO	Est. de Saúde	Médicos	Dentistas	Enferm.	Aux. Enferm.	Leitos
SÃO RAIMUNDO NONATO	04	15	07	10	20	286
SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	00	02	02	02	02	00
CORONEL JOSÉ DIAS	00	02	01	02	02	00
DOM INOCÊNCIO	00	02	02	01	02	00
SÃO BRAZ DO PIAUÍ	00	02	01	02	02	00
VÁRZEA BRANCA	00	02	02	02	02	00
BONFIM DO PIAUÍ	00	03	01	02	03	00
DIRCEU ARCOVERDE	01	04	03	02	03	005
FARTURA DO PIAUÍ	00	02	02	02	03	00
TOTAL	05	34	21	25	39	291

Fonte: Secretarias Municipais de Saúde – 2006.

Observação:

Existe no município de São Raimundo Nonato-PI, sede da Comarca, 01 Hospital Regional do Estado, 03 Clínicas particulares, 06 postos de saúde espalhados pela cidade e interior, 02 casas de parto no interior. No município de Dirceu Arcoverde-PI, existe um Hospital Estadual e 02 postos de saúde, nos outros municípios existem apenas casas de parto e postos de saúde sem leito hospitalar para internação dos pacientes. Além disso o Programa da Família conta com equipes em todos os municípios. Funciona ainda na sede desta Comarca a 12ª Regional de Saúde do Estado do Piauí.

Campanhas de vacinação diversas, são realizadas em todos os municípios que compõem a Comarca de São Raimundo Nonato-PI, além de campanhas de



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato – Telefone: (89) 3582-1221

2.3 - RECURSOS INSTITUCIONAIS:

2.3.1 – SAÚDE:

MUNICÍPIO	Est. de Saúde	Médicos	Dentistas	Enferm.	Aux. Enferm.	Leitos
SÃO RAIMUNDO NONATO	04	15	07	10	20	286
SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	00	02	02	02	02	00
CORONEL JOSÉ DIAS	00	02	01	02	02	00
DOM INOCÊNCIO	00	02	02	01	02	00
SÃO BRAZ DO PIAUÍ	00	02	01	02	02	00
VÁRZEA BRANCA	00	02	02	02	02	00
BONFIM DO PIAUÍ	00	03	01	02	03	00
DIRCEU ARCOVERDE	01	04	03	02	03	005
FARTURA DO PIAUÍ	00	02	02	02	03	00
TOTAL	05	34	21	25	39	291

Fonte: Secretarias Municipais de Saúde – 2006.

Observação:

Existe no município de São Raimundo Nonato-PI, sede da Comarca, 01 Hospital Regional do Estado, 03 Clínicas particulares, 06 postos de saúde espalhados pela cidade e interior, 02 casas de parto no interior. No município de Dirceu Arcoverde-PI, existe um Hospital Estadual e 02 postos de saúde, nos outros municípios existem apenas casas de parto e postos de saúde sem leito hospitalar para internação dos pacientes. Além disso o Programa da Família conta com equipes em todos os municípios. Funciona ainda na sede desta Comarca a 12ª Regional de Saúde do Estado do Piauí.

Campanhas de vacinação diversas, são realizadas em todos os municípios que compõem a Comarca de São Raimundo Nonato-PI, além de campanhas de



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato – Telefone: (89) 3582-1221

2.3.2 – EDUCAÇÃO:

MUNICÍPIO	Nº Estab.	Fundamental (Nº alunos)	Pré-Escolar (Nº alunos)	Docentes
SÃO RAIMUNDO NONATO	40	3.337	668	279

Fonte: Secretaria de Educação Municipal – 2006.

No município de São Raimundo Nonato/PI, funciona ainda 04 (quatro) creches municipais com 169 alunos, e mais algumas creches que estão sob a direção das igrejas Católica e Evangélica, com cerca de 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos assistidos.

Observação:

a) A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, oferece ainda cursos superiores com Licenciaturas em História, Biologia, Geografia, Letras, Educação Física e outros.

b) Os municípios possuem convênios assinados com o Governo Federal – Ministério da Educação para atendimento em diversos programas assistenciais.

c) Programas especiais: Educação para Jovens e Adultos – EJA e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, entre outros. **Fonte: IBGE - 2006.**

2.3.3 – CULTURA:

As festividades nos municípios ficam por conta do aniversário de emancipação e criação dos municípios, as festividades religiosas dos padroeiros, festividades folclóricas e outras mais.

Em São Raimundo Nonato, a festa do padroeiro que é o Santo São Raimundo Nonato acontece entre os dias 22 a 31 de agosto.

Em São Lourenço do Piauí, a festa do padroeiro que é o Santo São Lourenço acontece no dia 10 de agosto.

Em Coronel José Dias, a festa do padroeiro que é o Santo São Pedro acontece no dia 29 de junho.



2.3.2 – EDUCAÇÃO:

MUNICÍPIO	Nº Estab.	Fundamental (Nº alunos)	Pré-Escolar (Nº alunos)	Docentes
SÃO RAIMUNDO NONATO	40	3.337	668	279

Fonte: Secretaria de Educação Municipal – 2006.

No município de São Raimundo Nonato/PI, funciona ainda 04 (quatro) creches municipais com 169 alunos, e mais algumas creches que estão sob a direção das igrejas Católica e Evangélica, com cerca de 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos assistidos.

Observação:

a) A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, oferece ainda cursos superiores com Licenciaturas em História, Biologia, Geografia, Letras, Educação Física e outros.

b) Os municípios possuem convênios assinados com o Governo Federal – Ministério da Educação para atendimento em diversos programas assistenciais.

c) Programas especiais: Educação para Jovens e Adultos – EJA e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, entre outros. **Fonte: IBGE - 2006.**

2.3.3 – CULTURA:

As festividades nos municípios ficam por conta do aniversário de emancipação e criação dos municípios, as festividades religiosas dos padroeiros, festividades folclóricas e outras mais.

Em São Raimundo Nonato, a festa do padroeiro que é o Santo São Raimundo Nonato acontece entre os dias 22 a 31 de agosto.

Em São Lourenço do Piauí, a festa do padroeiro que é o Santo São Lourenço acontece no dia 10 de agosto.

Em Coronel José Dias, a festa do padroeiro que é o Santo São Pedro acontece no dia 29 de junho.



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato – Telefone: (89) 3582-1221

Em São Braz do Piauí, a festa do padroeiro que é o Santo São Braz acontece no dia 03 de fevereiro.

Em Várzea Branca, a festa do padroeiro que é Santa Teresina acontece no dia 31 de setembro.

Em Bonfim do Piauí, a festa do padroeiro que é Santa Luzia acontece no dia 12 de dezembro.

Em Dirceu Arcoverde, a festa do padroeiro que é Nossa Senhora de Fátima acontece no dia 13 de maio.

Em Fartura do Piauí, a festa do padroeiro que é Nossa Senhora do Carmo acontece no dia 16 de julho. **Fonte: IBGE - 2006.**

2.3.4 – TRANSPORTE:

Os municípios de São Raimundo Nonato, São Lourenço do Piauí e Dirceu Arcoverde, são relativamente bem servidos por rodovias, destacando a rodovia BR Estadual, que é asfaltada, em péssimo estado de conservação, que liga os municípios até a capital do Estado e várias outras cidades do Piauí.

O município de Coronel José Dias, é servido pela rodovia BR - 020, que liga o município à capital do Estado e várias outras cidade.

Já os municípios de Dom Inocêncio, São Braz do Piauí, Várzea Branca, Bonfim do Piauí, e Fartura do Piauí, são servidos apenas por estradas carroçal em péssimo estado de conservação.

O sistema de transporte rodoviário é precário, com poucas linhas de ônibus interestadual transitando pela cidade transportando os passageiros para os municípios vizinhos e para a capital. Existe sim várias vans fazendo o transporte de passageiros, suprimindo a deficiência de ônibus. **Fonte: IBGE – 2006.**

2.3.5 – ARMAZENAMENTO:

Existem no município vários armazéns com boa capacidade de armazenamento, como os que são utilizados pelos grandes comerciantes locais.



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato – Telefone: (89) 3582-1221

Em São Braz do Piauí, a festa do padroeiro que é o Santo São Braz acontece no dia 03 de fevereiro.

Em Várzea Branca, a festa do padroeiro que é Santa Teresina acontece no dia 31 de setembro.

Em Bonfim do Piauí, a festa do padroeiro que é Santa Luzia acontece no dia 12 de dezembro.

Em Dirceu Arcoverde, a festa do padroeiro que é Nossa Senhora de Fátima acontece no dia 13 de maio.

Em Fartura do Piauí, a festa do padroeiro que é Nossa Senhora do Carmo acontece no dia 16 de julho. **Fonte: IBGE - 2006.**

2.3.4 – TRANSPORTE:

Os municípios de São Raimundo Nonato, São Lourenço do Piauí e Dirceu Arcoverde, são relativamente bem servidos por rodovias, destacando a rodovia BR Estadual, que é asfaltada, em péssimo estado de conservação, que liga os municípios até a capital do Estado e várias outras cidades do Piauí.

O município de Coronel José Dias, é servido pela rodovia BR - 020, que liga o município à capital do Estado e várias outras cidade.

Já os municípios de Dom Inocêncio, São Braz do Piauí, Várzea Branca, Bonfim do Piauí, e Fartura do Piauí, são servidos apenas por estradas carroçal em péssimo estado de conservação.

O sistema de transporte rodoviário é precário, com poucas linhas de ônibus interestadual transitando pela cidade transportando os passageiros para os municípios vizinhos e para a capital. Existe sim várias vans fazendo o transporte de passageiros, suprimindo a deficiência de ônibus. **Fonte: IBGE – 2006.**

2.3.5 – ARMAZENAMENTO:

Existem no município vários armazéns com boa capacidade de armazenamento, como os que são utilizados pelos grandes comerciantes locais.



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato – Telefone: (89) 3582-1221

Além disso, possuem muitos outros de pequeno porte que são usados para armazenamento de milho, feijão, arroz, etc..., além de produtos processados industrialmente.

Finalmente, nos municípios citados existe uma grande quantidade de pequenos prédios particulares na zona rural, ou até mesmo em forma de paióis rudimentares, onde são armazenados os produtos colhidos pela maioria dos produtores rurais.

2.3.6 – ELETRIFICAÇÃO:

O fornecimento de energia elétrica para os municípios que compõem a Comarca de São Raimundo Nonato, é feita pela Centrais Elétricas do Piauí S/A – CEPISA, havendo uma certa carência na distribuição para a zona rural.

Segundo dados coletados junto a CEPISA, escritório de São Raimundo Nonato, a distribuição do consumo entre a zona urbana e zona rural nesses municípios está distribuída de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA:

MUNICÍPIO	Consumidores Urbanos	Consumidores Rural
SÃO RAIMUNDO NONATO	6.098	1.876
SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	360	242
CORONEL JOSÉ DIAS	468	157
DOM INOCÊNCIO	511	212
SÃO BRAZ DO PIAUÍ	609	357
VÁRZEA BRANCA	337	211
BONFIM DO PIAUÍ	429	364
DIRCEU ARCOVERDE	730	108
FARTURA DO PIAUÍ	369	408
TOTAL	9.911	3.935

Fonte: CEPISA - 2006

2.3.7 – COMUNICAÇÃO:

As comunicações nos municípios que compõem a Comarca de São Raimundo Nonato, estão a cargo dos Correios (ECT), que possui uma agência em



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato – Telefone: (89) 3582-1221

Além disso, possuem muitos outros de pequeno porte que são usados para armazenamento de milho, feijão, arroz, etc..., além de produtos processados industrialmente.

Finalmente, nos municípios citados existe uma grande quantidade de pequenos prédios particulares na zona rural, ou até mesmo em forma de paióis rudimentares, onde são armazenados os produtos colhidos pela maioria dos produtores rurais.

2.3.6 – ELETRIFICAÇÃO:

O fornecimento de energia elétrica para os municípios que compõem a Comarca de São Raimundo Nonato, é feita pela Centrais Elétricas do Piauí S/A – CEPISA, havendo uma certa carência na distribuição para a zona rural.

Segundo dados coletados junto a CEPISA, escritório de São Raimundo Nonato, a distribuição do consumo entre a zona urbana e zona rural nesses municípios está distribuída de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA:

MUNICÍPIO	Consumidores Urbanos	Consumidores Rural
SÃO RAIMUNDO NONATO	6.098	1.876
SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	360	242
CORONEL JOSÉ DIAS	468	157
DOM INOCÊNCIO	511	212
SÃO BRAZ DO PIAUÍ	609	357
VÁRZEA BRANCA	337	211
BONFIM DO PIAUÍ	429	364
DIRCEU ARCOVERDE	730	108
FARTURA DO PIAUÍ	369	408
TOTAL	9.911	3.935

Fonte: CEPISA - 2006

2.3.7 – COMUNICAÇÃO:

As comunicações nos municípios que compõem a Comarca de São Raimundo Nonato, estão a cargo dos Correios (ECT), que possui uma agência em



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato – Telefone: (89) 3582-1221

No município de São Raimundo Nonato, possui uma emissora de rádio AM e várias rádios Comunitárias, nos demais municípios existem apenas rádios Comunitárias.

No tocante às TV's, captam os sinais de TV das emissoras Clube, Antena 10, Meio Norte e Cidade Verde, todas de Teresina-PI.

A telefonia fixa está a cargo da Telemar, com sistemas DDD e DDI e a móvel é atendida pela TIM, CLARO e OI.

2.3.8 – ABASTECIMENTO D'AGUA:

A AGESPISA, Empresa estadual de Abastecimento D'agua, é a responsável por levar água encanada até as casas dos moradores. São 9.629 ligações, sendo ligações residenciais, ligações comerciais e industriais em toda a Comarca.

Está sendo implantado no município de São Raimundo Nonato, o sistema de saneamento básico com mais de 70% de sua rede já concluída. Nos demais municípios não existe esgotamento sanitário, as águas servidas são jogadas nas fossas instaladas nos quintais das residências, ou diretamente na valas a céu aberto.

2.3.9 – INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

Operam no município de São Raimundo Nonato, sede da Comarca, 03 (três) agências bancárias, uma do Banco do Brasil S/a, Banco do Nordeste do Brasil S/a, Caixa Econômica Federal e Banco Postal.

2.3.10 – REPARTIÇÕES E ENTIDADES:

Existe na sede do município de São Raimundo Nonato/PI, várias repartições públicas como: Posto do INSS, que atende todos os municípios desta comarca e demais município vizinhos; Junta Comercial; IAPEPI, Secretaria de Fazenda; Justiça do Trabalho Federal e da Justiça Federal; DETRAN dentre outras que prestam serviço nesta cidade e Comarca.



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato – Telefone: (89) 3582-1221

No município de São Raimundo Nonato, possui uma emissora de rádio AM e várias rádios Comunitárias, nos demais municípios existem apenas rádios Comunitárias.

No tocante às TV's, captam os sinais de TV das emissoras Clube, Antena 10, Meio Norte e Cidade Verde, todas de Teresina-PI.

A telefonia fixa está a cargo da Telemar, com sistemas DDD e DDI e a móvel é atendida pela TIM, CLARO e OI.

2.3.8 – ABASTECIMENTO D'AGUA:

A AGESPISA, Empresa estadual de Abastecimento D'água, é a responsável por levar água encanada até as casas dos moradores. São 9.629 ligações, sendo ligações residenciais, ligações comerciais e industriais em toda a Comarca.

Está sendo implantado no município de São Raimundo Nonato, o sistema de saneamento básico com mais de 70% de sua rede já concluída. Nos demais municípios não existe esgotamento sanitário, as águas servidas são jogadas nas fossas instaladas nos quintais das residências, ou diretamente na valas a céu aberto.

2.3.9 – INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

Operam no município de São Raimundo Nonato, sede da Comarca, 03 (três) agências bancárias, uma do Banco do Brasil S/a, Banco do Nordeste do Brasil S/a, Caixa Econômica Federal e Banco Postal.

2.3.10 – REPARTIÇÕES E ENTIDADES:

Existe na sede do município de São Raimundo Nonato/PI, várias repartições públicas como: Posto do INSS, que atende todos os municípios desta comarca e demais município vizinhos; Junta Comercial; IAPEPI, Secretaria de Fazenda; Justiça do Trabalho Federal e da Justiça Federal; DETRAN dentre outras que prestam serviço nesta cidade e Comarca.



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato – Telefone: (89) 3582-1221

2.2 – ESTRUTURA FUNDIÁRIA:

MUNICÍPIO	Nº de Estabelecimentos
SÃO RAIMUNDO NONATO	454
SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	10
CORONEL JOSÉ DIAS	19
DOM INOCÊNCIO	37
SÃO BRAZ DO PIAUÍ	13
VÁRZEA BRANCA	07
BONFIM DO PIAUÍ	15
DIRCEU ARCOVERDE	45
FARTURA DO PIAUÍ	14
TOTAL	614

Fonte: Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí - 2006

2.3 – PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

- a) **AROPECUÁRIA** : Na agricultura predomina a exploração de produtos de primeira necessidade como o feijão, milho e a mandioca. Existem alguns pequenos projetos do plantio da Mamona visando a utilização da mesma no projeto BIODISEL. Na pecuária, a criação de gado vacum, ovinos, caprinos e suínos é a tradição da região. Algumas pequenas granjas exploram a criação de frango e galinhas para postura em escala comercial.
- b) **SETOR TERCIÁRIO**: O comércio é o mais importante dos setores para o município e para a região, existindo várias lojas para a comercialização de móveis e eletrodomésticos, tecidos, material de construção, material agropecuário e confecções, além de mercadinhos para a comercialização de artigos para o lar e alimentos. O terceiro setor, ou de serviços, desponta no município onde são encontradas empresas de informática, de limpeza, além de oficina para conserto de carros e eletrodomésticos, entre outros.



2.2 – ESTRUTURA FUNDIÁRIA:

MUNICÍPIO	Nº de Estabelecimentos
SÃO RAIMUNDO NONATO	454
SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	10
CORONEL JOSÉ DIAS	19
DOM INOCÊNCIO	37
SÃO BRAZ DO PIAUÍ	13
VÁRZEA BRANCA	07
BONFIM DO PIAUÍ	15
DIRCEU ARCOVERDE	45
FARTURA DO PIAUÍ	14
TOTAL	614

Fonte: Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí - 2006

2.3 – PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

- a) **AROPECUÁRIA** : Na agricultura predomina a exploração de produtos de primeira necessidade como o feijão, milho e a mandioca. Existem alguns pequenos projetos do plantio da Mamona visando a utilização da mesma no projeto BIODISEL. Na pecuária, a criação de gado vacum, ovinos, caprinos e suínos é a tradição da região. Algumas pequenas granjas exploram a criação de frango e galinhas para postura em escala comercial.
- b) **SETOR TERCIÁRIO**: O comercio é o mais importante dos setores para o município e para a região, existindo várias lojas para a comercialização de móveis e eletrodomésticos, tecidos, material de construção, material agropecuário e confecções, além de mercadinhos para a comercialização de artigos para o lar e alimentos. O terceiro setor, ou de serviços, desponta no município onde são encontradas empresas de informática, de limpeza, além de oficina para conserto de carros e eletrodomésticos, entre outros.



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato – Telefone: (89) 3582-1221

3.0 – ESTATÍSTICA DO REGISTRO CIVIL:

MUNICÍPIO	Nascidos Vivos	Casamentos	Óbitos	Separação Judicial	Divórcios
SÃO RAIMUNDO NONATO	2.110	393	330	30	60

Fonte: IBGE – ano de 2005 e janeiro, fevereiro e março de 2006.

Os dados da tabela acima se referem aos Nascidos Vivos, Casamentos, Óbitos, Separações Judiciais e Divórcios registrados em todas as cidades que compõem a Comarca de São Raimundo Nonato/PI.

4.0 – QUADRO COMPARATIVO REFERENTE A NÚMERO DE PROCESSOS AJUIZADOS E JULGADOS EM COMARCAS DE 4ª ENTRÂNCIAS E A COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2006.

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
SÃO RAIMUNDO NONATO 1ª VARA	AJUIZADO	39	31	48	118
	JULGADO	08	27	25	60
SÃO RAIMUNDO NONATO 2ª VARA	AJUIZADO	55	53	115	223
	JULGADO	20	45	78	143
SÃO RAIMUNDO NONATO JECC	AJUIZADO	55	48	69	172
	JULGADO	39	38	62	139

Comarcas de 3ª entrância elevadas para 4ª entrância – não instaladas

COMARCAS		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
CORRENTE	AJUIZADO	20	34	50	104
	JULGADO	17	12	14	43
OEIRAS	AJUIZADO	27	48	132	207
	JULGADO	189	33	55	277
PIRIPIRI – 1ª VARA	AJUIZADO	22	57	44	123
	JULGADO	13	27	46	86
PIRIPIRI – 2ª VARA	AJUIZADO	54	92	83	229
	JULGADO	37	26	38	101

COMARCAS DE 4ª ENTRÂNCIA		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
FLORIANO – 1ª VARA	AJUIZADO	39	36	31	106
	JULGADO	02	12	18	30
FLORIANO – 2ª VARA	AJUIZADO	36	40	83	139
	JULGADO	85	18	89	170
FLORIANO – 3ª VARA	AJUIZADO	81	54	48	193
	JULGADO	06	14	30	50



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato – Telefone: (89) 3582-1221

3.0 – ESTATÍSTICA DO REGISTRO CIVIL:

MUNICÍPIO	Nascidos Vivos	Casamentos	Óbitos	Separação Judicial	Divórcios
SÃO RAIMUNDO NONATO	2.110	393	330	30	60

Fonte: IBGE – ano de 2005 e janeiro, fevereiro e março de 2006.

Os dados da tabela acima se referem aos Nascidos Vivos, Casamentos, Óbitos, Separações Judiciais e Divórcios registrados em todas as cidades que compõem a Comarca de São Raimundo Nonato/PI.

4.0 – QUADRO COMPARATIVO REFERENTE A NÚMERO DE PROCESSOS AJUIZADOS E JULGADOS EM COMARCAS DE 4ª ENTRÂNCIAS E A COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, NO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2006.

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
SÃO RAIMUNDO NONATO 1ª VARA	AJUIZADO	39	31	48	118
	JULGADO	08	27	25	60
SÃO RAIMUNDO NONATO 2ª VARA	AJUIZADO	55	53	115	223
	JULGADO	20	45	78	143
SÃO RAIMUNDO NONATO JECC	AJUIZADO	55	48	69	172
	JULGADO	39	38	62	139

Comarcas de 3ª entrância elevadas para 4ª entrância – não instaladas

COMARCAS		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
CORRENTE	AJUIZADO	20	34	50	104
	JULGADO	17	12	14	43
OEIRAS	AJUIZADO	27	48	132	207
	JULGADO	189	33	55	277
PIRIPIRI – 1ª VARA	AJUIZADO	22	57	44	123
	JULGADO	13	27	46	86
PIRIPIRI – 2ª VARA	AJUIZADO	54	92	83	229
	JULGADO	37	26	38	101

COMARCAS DE 4ª ENTRÂNCIA		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
FLORIANO – 1ª VARA	AJUIZADO	39	36	31	106
	JULGADO	02	12	18	30
FLORIANO – 2ª VARA	AJUIZADO	36	40	83	139
	JULGADO	85	18	89	170
FLORIANO – 3ª VARA	AJUIZADO	81	54	48	193
	JULGADO	06	14	30	50



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato – Telefone: (89) 3582-1221

CAMPO MAIOR – 2ª VARA	AJUIZADO	05	76	82	163
	JULGADO	69	14	25	108
PICOS – 1ª VARA	AJUIZADO	47	45	45	137
	JULGADO	31	11	50	92
PICOS – 2ª VARA	AJUIZADO	20	22	48	90
	JULGADO	08	60	22	90
PICOS – 3ª VARA	AJUIZADO	70	114	99	283
	JULGADO	40	56	53	149

Fonte: Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí – 2006.

Observação: Como se pode verificar de acordo com o quadro acima, a Comarca de São Raimundo Nonato/PI, possui grande movimento forense, superando algumas das Comarcas de 4ª Entrância.



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato – Telefone: (89) 3582-1221

ANEXOS:

- 1 – Movimento Forense em Comarca de 3ª entrância.
- 02 - Movimento Forense em Comarcas de 4ª entrância.
- 03 – Ofício da Subseção da OAB/PI.



ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Juizado Especial Cível e Criminal – Av. Professor João Menezes, 378 – Centro
CEP 64.770-000 – São Raimundo Nonato – Telefone: (89) 3582-1221

ANEXOS:

- 1 – Movimento Forense em Comarca de 3ª entrância.
- 02 - Movimento Forense em Comarcas de 4ª entrância.
- 03 – Ofício da Subseção da OAB/PI.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB
SUBSEÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

OF. Nº 026/2206.

São Raimundo Nonato/PI. 23 de maio de 2006.

Exma. Sra.

Dra. Mara Rúbia Costa Soares Machado

DD. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal

São Raimundo Nonato/PI

Assunto: Pedido para que solicite ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a elevação da Comarca de São Raimundo Nonato/PI, para a 4ª Entrância.

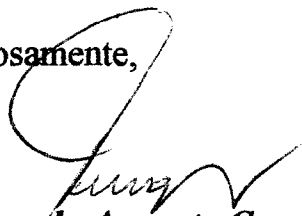
Senhora Juíza.

Na qualidade de Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, desta cidade e Comarca de São Raimundo Nonato/PI, e preocupado com a grande quantidade de processos que tramitam nesta Comarca, solicitamos de V. Exa., seus bons ofícios, no sentido de através de um levantamento minucioso dos processos em tramitação, solicitar ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Des. João Batista Machado, a elevação da Comarca de São Raimundo Nonato/PI para a 4ª Entrância, bem como a criação de mais uma vara.

Esta solicitação MM. Juíza, representa o anseio de todas as entidades da Classe Política, Empresarial e sobretudo dos Advogados que militam nesta região.

Junte-se a nós nesta luta, assim fazendo V. Exa. Estará lutando por Justiça mais ágil, mais equilibrada e mais humana.

Atenciosamente,



Raimundo Augusto Carvalho de Aragão
Presidente da Subseção da OAB – São Rdo. Nonato/PI

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB
SUBSEÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

OF. Nº 026/2206.

São Raimundo Nonato/PI. 23 de maio de 2006.

Exma. Sra.

Dra. Mara Rúbia Costa Soares Machado

DD. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal
São Raimundo Nonato/PI

Assunto: Pedido para que solicite ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a elevação da Comarca de São Raimundo Nonato/PI, para a 4ª Entrância.

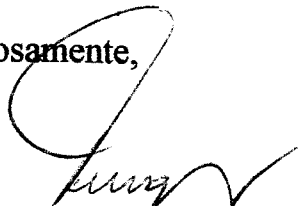
Senhora Juíza.

Na qualidade de Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, desta cidade e Comarca de São Raimundo Nonato/PI, e preocupado com a grande quantidade de processos que tramitam nesta Comarca, solicitamos de V. Exa., seus bons ofícios, no sentido de através de um levantamento minucioso dos processos em tramitação, solicitar ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Des. João Batista Machado, a elevação da Comarca de São Raimundo Nonato/PI para a 4ª Entrância, bem como a criação de mais uma vara.

Esta solicitação MM. Juíza, representa o anseio de todas as entidades da Classe Política, Empresarial e sobretudo dos Advogados que militam nesta região.

Junte-se a nós nesta luta, assim fazendo V. Exa. Estará lutando por Justiça mais ágil, mais equilibrada e mais humana.

Atenciosamente,



Raimundo Augusto Carvalho de Aragão
Presidente da Subseção da OAB – São Rdo. Nonato/PI

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO



Stufen der

1. **Introduction**
 2. **Methodology**
 3. **Results**
 4. **Discussion**
 5. **Conclusion**
 6. **References**
 7. **Appendix**
 8. **Index**
 9. **Table of Contents**
 10. **Figure 1**
 11. **Figure 2**
 12. **Figure 3**
 13. **Figure 4**
 14. **Figure 5**
 15. **Figure 6**
 16. **Figure 7**
 17. **Figure 8**
 18. **Figure 9**
 19. **Figure 10**
 20. **Figure 11**
 21. **Figure 12**
 22. **Figure 13**
 23. **Figure 14**
 24. **Figure 15**
 25. **Figure 16**
 26. **Figure 17**
 27. **Figure 18**
 28. **Figure 19**
 29. **Figure 20**
 30. **Figure 21**
 31. **Figure 22**
 32. **Figure 23**
 33. **Figure 24**
 34. **Figure 25**
 35. **Figure 26**
 36. **Figure 27**
 37. **Figure 28**
 38. **Figure 29**
 39. **Figure 30**
 40. **Figure 31**
 41. **Figure 32**
 42. **Figure 33**
 43. **Figure 34**
 44. **Figure 35**
 45. **Figure 36**
 46. **Figure 37**
 47. **Figure 38**
 48. **Figure 39**
 49. **Figure 40**
 50. **Figure 41**
 51. **Figure 42**
 52. **Figure 43**
 53. **Figure 44**
 54. **Figure 45**
 55. **Figure 46**
 56. **Figure 47**
 57. **Figure 48**
 58. **Figure 49**
 59. **Figure 50**
 60. **Figure 51**
 61. **Figure 52**
 62. **Figure 53**
 63. **Figure 54**
 64. **Figure 55**
 65. **Figure 56**
 66. **Figure 57**
 67. **Figure 58**
 68. **Figure 59**
 69. **Figure 60**
 70. **Figure 61**
 71. **Figure 62**
 72. **Figure 63**
 73. **Figure 64**
 74. **Figure 65**
 75. **Figure 66**
 76. **Figure 67**
 77. **Figure 68**
 78. **Figure 69**
 79. **Figure 70**
 80. **Figure 71**
 81. **Figure 72**
 82. **Figure 73**
 83. **Figure 74**
 84. **Figure 75**
 85. **Figure 76**
 86. **Figure 77**
 87. **Figure 78**
 88. **Figure 79**
 89. **Figure 80**
 90. **Figure 81**
 91. **Figure 82**
 92. **Figure 83**
 93. **Figure 84**
 94. **Figure 85**
 95. **Figure 86**
 96. **Figure 87**
 97. **Figure 88**
 98. **Figure 89**
 99. **Figure 90**
 100. **Figure 91**
 101. **Figure 92**
 102. **Figure 93**
 103. **Figure 94**
 104. **Figure 95**
 105. **Figure 96**
 106. **Figure 97**
 107. **Figure 98**
 108. **Figure 99**
 109. **Figure 100**
 110. **Figure 101**
 111. **Figure 102**
 112. **Figure 103**
 113. **Figure 104**
 114. **Figure 105**
 115. **Figure 106**
 116. **Figure 107**
 117. **Figure 108**
 118. **Figure 109**
 119. **Figure 110**
 120. **Figure 111**
 121. **Figure 112**
 122. **Figure 113**
 123. **Figure 114**
 124. **Figure 115**
 125. **Figure 116**
 126. **Figure 117**
 127. **Figure 118**
 128. **Figure 119**
 129. **Figure 120**
 130. **Figure 121**
 131. **Figure 122**
 132. **Figure 123**
 133. **Figure 124**
 134. **Figure 125**
 135. **Figure 126**
 136. **Figure 127**
 137. **Figure 128**
 138. **Figure 129**
 139. **Figure 130**
 140. **Figure 131**
 141. **Figure 132**
 142. **Figure 133**
 143. **Figure 134**
 144. **Figure 135**
 145. **Figure 136**
 146. **Figure 137**
 147. **Figure 138**
 148. **Figure 139**
 149. **Figure 140**
 150. **Figure 141**
 151. **Figure 142**
 152. **Figure 143**
 153. **Figure 144**
 154. **Figure 145**
 155. **Figure 146**
 156. **Figure 147**
 157. **Figure 148**
 158. **Figure 149**
 159. **Figure 150**
 160. **Figure 151**
 161. **Figure 152**
 162. **Figure 153**
 163. **Figure 154**
 164. **Figure 155**
 165. **Figure 156**
 166. **Figure 157**
 167. **Figure 158**
 168. **Figure 159**
 169. **Figure 160**
 170. **Figure 161**
 171. **Figure 162**
 172. **Figure 163**
 173. **Figure 164**
 174. **Figure 165**
 175. **Figure 166**
 176. **Figure 167**
 177. **Figure 168**
 178. **Figure 169**
 179. **Figure 170**
 180. **Figure 171**
 181. **Figure 172**
 182. **Figure 173**
 183. **Figure 174**
 184. **Figure 175**
 185. **Figure 176**
 186. **Figure 177**
 187. **Figure 178**
 188. **Figure 179**
 189. **Figure 180**
 190. **Figure 181**
 191. **Figure 182**
 192. **Figure 183**
 193. **Figure 184**
 194. **Figure 185**
 195. **Figure 186**
 196. **Figure 187**
 197. **Figure 188**
 198. **Figure 189**
 199. **Figure 190**
 200. **Figure 191**
 201. **Figure 192**
 202. **Figure 193**
 203. **Figure 194**
 204. **Figure 195**
 205. **Figure 196**
 206. **Figure 197**
 207. **Figure 198**
 208. **Figure 199**
 209. **Figure 200**
 210. **Figure 201**
 211. **Figure 202**
 212. **Figure 203**
 213. **Figure 204**
 214. **Figure 205**
 215. **Figure 206**
 216. **Figure 207**
 217. **Figure 208**

Forresta de
Pineri

Case Report

Course
Date _____

Don: Goodbye

Chlorophyll

**QUADRO COMPARATIVO REFERENTE A NÚMERO DE PROCESSOS
AJUIZADOS E JULGADOS EM COMARCAS DE 4ª ENTRÂNCIA E
A COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO NO PERÍODO DE
JANEIRO A MARÇO DE 2006.**

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA		Janeiro	Fevereiro	Março	TOTAL
S. RDO. NONATO 1ª VARA	AJUIZADO	39	31	48	118
	JULGADO	8	27	25	60
S. RDO. NONATO 2ª VARA	AJUIZADO	55	53	115	223
	JULGADO	20	45	78	143
S. RDO. NONATO JECC	AJUIZADO	55	48	69	172
	JULGADO	39	38	62	139

COMARCAS DE 3ª ENTRÂNCIA ELEVADAS PARA 4ª ENTRÂNCIA – NÃO INSTALADAS

COMARCAS		Janeiro	Fevereiro	Março	TOTAL
CORRENTE	AJUIZADO	20	34	50	104
	JULGADO	17	12	14	43
OEIRAS	AJUIZADO	27	48	132	207
	JULGADO	189	33	55	277
PIRIPIRI – 1ª VARA	AJUIZADO	22	57	44	123
	JULGADO	13	27	46	86
PIRIPIRI – 2ª VARA	AJUIZADO	54	92	83	229
	JULGADO	37	26	38	101

COMARCAS DE 4ª ENTRÂNCIA					
COMARCA DE 4ª ENTRÂNCIA		Janeiro	Fevereiro	Março	TOTAL
FLORIANO 1ª VARA	AJUIZADO	39	36	31	106
	JULGADO	2	12	18	30
FLORIANO 2ª VARA	AJUIZADO	36	40	83	139
	JULGADO	85	18	89	170
FLORIANO 3ª VARA	AJUIZADO	81	54	48	193
	JULGADO	6	14	30	59
CAMPO MAIOR 2ª VARA	AJUIZADO	5	76	82	163
	JULGADO	69	14	25	108
PICOS 1ª VARA	AJUIZADO	47	45	45	137
	JULGADO	31	11	50	92
PICOS 2ª VARA	AJUIZADO	20	22	48	90
	JULGADO	8	60	22	90
PICOS 3ª VARA	AJUIZADO	70	114	99	283
	JULGADO	40	56	53	149

Fonte – Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí – 2006.

OBS: Com se pode observar de acordo com o quadro acima, a Comara de São Raimundo Nonato – PI, possui grande movimento forense, superando algumas das Comarcas de 4ª Entrância.

QUADRO COMPARATIVO REFERENTE A NÚMERO DE PROCESSOS AJUIZADOS E JULGADOS EM COMARCAS DE 4ª ENTRÂNCIA E A COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO NO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2006.

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA		Janeiro	Fevereiro	Março	TOTAL
S. RDO. NONATO 1ª VARA	AJUIZADO	39	31	48	118
	JULGADO	8	27	25	60
S. RDO. NONATO 2ª VARA	AJUIZADO	55	53	115	223
	JULGADO	20	45	78	143
S. RDO. NONATO JECC	AJUIZADO	55	48	69	172
	JULGADO	39	38	62	139

COMARCAS DE 3ª ENTRÂNCIA ELEVADAS PARA 4ª ENTRÂNCIA – NÃO INSTALADAS

COMARCAS		Janeiro	Fevereiro	Março	TOTAL
CORRENTE	AJUIZADO	20	34	50	104
	JULGADO	17	12	14	43
OEIRAS	AJUIZADO	27	48	132	207
	JULGADO	189	33	55	277
PIRIPIRI – 1ª VARA	AJUIZADO	22	57	44	123
	JULGADO	13	27	46	86
PIRIPIRI – 2ª VARA	AJUIZADO	54	92	83	229
	JULGADO	37	26	38	101

COMARCAS DE 4ª ENTRÂNCIA		Janeiro	Fevereiro	Março	TOTAL
FLORIANO 1ª VARA	AJUIZADO	39	36	31	106
	JULGADO	2	12	18	30
FLORIANO 2ª VARA	AJUIZADO	36	40	83	139
	JULGADO	85	18	89	170
FLORIANO 3ª VARA	AJUIZADO	81	54	48	193
	JULGADO	6	14	30	59
CAMPO MAIOR 2ª VARA	AJUIZADO	5	76	82	163
	JULGADO	69	14	25	108
PICOS 1ª VARA	AJUIZADO	47	45	45	137
	JULGADO	31	11	50	92
PICOS 2ª VARA	AJUIZADO	20	22	48	90
	JULGADO	8	60	22	90
PICOS 3ª VARA	AJUIZADO	70	114	99	283
	JULGADO	40	56	53	149

Fonte – Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí – 2006.

OBS: Com se pode observar de acordo com o quadro acima, a Comara de São Raimundo Nonato – PI, possui grande movimento forense, superando algumas das Comarcas de 4ª Entrância.

**QUADRO COMPARATIVO REFERENTE A NÚMERO DE PROCESSOS
AJUIZADOS E JULGADOS EM COMARCAS DE 4ª ENTRANCIA E
A COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO NO PERÍODO DE
JANEIRO A MARÇO DE 2006.**

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA		TOTAL
S. RDO. NONATO	AJUIZADO	513

COMARCAS DE 3ª ENTRÂNCIA ELEVADAS PARA 4ª ENTRÂNCIA – NÃO INSTALADAS

COMARCAS		TOTAL
CORRENTE	AJUIZADO	104
OEIRAS	AJUIZADO	207
PIRIPIRI	AJUIZADO	352

COMARCAS DE 4ª ENTRÂNCIA		
COMARCA DE 4ª ENTRÂNCIA		TOTAL
FLORIANO	AJUIZADO	438
CAMPO MAIOR	AJUIZADO	163
PICOS	AJUIZADO	510

Fonte – Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí – 2006.

OBS: Com se pode observar de acordo com o quadro acima, a Comara de São Raimundo Nonato – PI, possui grande movimento forense, superando algumas das Comarcas de 4ª Entrância.

**QUADRO COMPARATIVO REFERENTE A NÚMERO DE PROCESSOS
AJUIZADOS E JULGADOS EM COMARCAS DE 4ª ENTRANCIA E
A COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO NO PERÍODO DE
JANEIRO A MARÇO DE 2006.**

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA		TOTAL
S. RDO. NONATO	AJUIZADO	513

COMARCAS DE 3ª ENTRÂNCIA ELEVADAS PARA 4ª ENTRÂNCIA – NÃO INSTALADAS

COMARCAS		TOTAL
CORRENTE	AJUIZADO	104
OEIRAS	AJUIZADO	207
PIRIPIRI	AJUIZADO	352

COMARCAS DE 4ª ENTRÂNCIA		TOTAL
COMARCA DE 4ª ENTRÂNCIA	AJUIZADO	438
FLORIANO	AJUIZADO	163
CAMPO MAIOR	AJUIZADO	510
PICOS	AJUIZADO	

Fonte – Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí – 2006.

OBS: Com se pode observar de acordo com o quadro acima, a Comara de São Raimundo Nonato – PI, possui grande movimento forense, superando algumas das Comarcas de 4ª Entrância.



ESTADO DO PIAUÍ. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

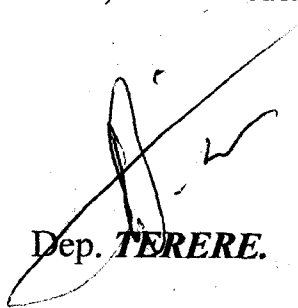
EMENDA ADITIVA Nº

Nos termos do art. 117 § 5º, do Regimento Interno, inclua-se ao Projeto de Lei Complementar nº 003 Processo AL-3532/07, que altera a Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, o art. 66 da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 66. Após a ocorrência da vaga em primeiro ou segundo grau de jurisdição, no prazo de 15 (quinze) dias, será publicado edital para preenchimento da mesma.

Parágrafo único. Os editais serão numerados, publicados e julgados na ordem de vacância, respeitando-se a alternância dos critérios de merecimento e antiguidade em razão da ordem sequencial da vacância, na respectiva entrância, e por modalidade de provimento.”

SALA DAS SESSÕES, em Teresina, 10 de dezembro de 2007.


Dep. **TERERE.**



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

EMENDA ADITIVA Nº

Nos termos do art. 117 § 5º, do Regimento Interno, inclua-se ao Projeto de Lei Complementar nº 003 Processo AL-3532/07, que altera a Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, o art. 66 da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 66. Após a ocorrência da vaga em primeiro ou segundo grau de jurisdição, no prazo de 15 (quinze) dias, será publicado edital para preenchimento da mesma.

Parágrafo único. Os editais serão numerados, publicados e julgados na ordem de vacância, respeitando-se a alternância dos critérios de merecimento e antiguidade em razão da ordem sequencial da vacância, na respectiva entrância, e por modalidade de provimento.”

SALA DAS SESSÕES, em Teresina, 10 de dezembro de 2007.


Dep. **TERERE.**



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JOÃO DE DEUS

EMENDA Nº 1/2007

Nos termos do art. 117 § 5º, do Regimento Interno, apresentamos **emenda aditiva** ao Processo AL-3532/07, que altera a Lei No. 3.716, de 12 de dezembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado do Piauí e dá outras providências.

“Art. 5º A divisão judiciária do Estado do Piauí compreende:

VI - Termos Judiciários dependentes das seguintes Comarcas:

__) Lagoa Alegre, dependente de União.”

Sala das Comissões Técnicas, 10 de dezembro de 2007.


Deputado João de Deus



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JOÃO DE DEUS

EMENDA Nº /2007

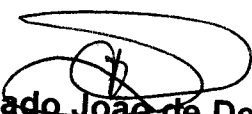
Nos termos do art. 117 § 5º, do Regimento Interno, apresentamos **emenda aditiva** ao Processo AL-3532/07, que altera a Lei No. 3.716, de 12 de dezembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado do Piauí e dá outras providências.

“Art. 5º A divisão judiciária do Estado do Piauí compreende:

VI - Termos Judiciários dependentes das seguintes Comarcas:

__) Lagoa Alegre, dependente de União.”

Sala das Comissões Técnicas, 10 de dezembro de 2007.


Deputado João de Deus



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. LEAL JÚNIOR**

EMENDA MODIFICATIVA Nº

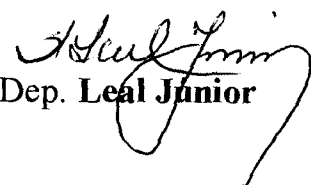
Nos termos do art. 117, parágrafo 4º, do Regimento Interno, modifica-se no Projeto de Lei Complementar nº 03/07, que dispõe sobre a alteração da Lei 3.716 de 1979 - Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, o seguinte:

“Art. 1º - O art. 66 e seu parágrafo único passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66 - Após a ocorrência da vaga no primeiro ou segundo grau do Poder Judiciário será publicado edital para preenchimento da mesma no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Os editais serão numerados, publicados e julgados na ordem de vacância, respeitando-se a alternância dos critérios de merecimento e antiguidade em razão da ordem sequencial da vacância, na respectiva entrância, e por modalidade de provimento.”

Teresina, 12 de dezembro de 2007


Dep. Leal Júnior



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. LEAL JÚNIOR**

EMENDA MODIFICATIVA Nº

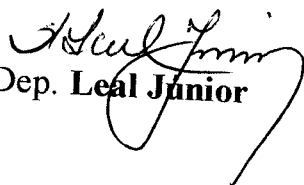
Nos termos do art. 117, parágrafo 4º, do Regimento Interno, modifica-se no Projeto de Lei Complementar nº 03/07, que dispõe sobre a alteração da Lei 3.716 de 1979 - Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, o seguinte:

“Art. 1º - O art. 66 e seu parágrafo único passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66 - Após a ocorrência da vaga no primeiro ou segundo grau do Poder Judiciário será publicado edital para preenchimento da mesma no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Os editais serão numerados, publicados e julgados na ordem de vacância, respeitando-se a alternância dos critérios de merecimento e antiguidade em razão da ordem seqüencial da vacância, na respectiva entrância, e por modalidade de provimento.”

Teresina, 12 de dezembro de 2007


Dep. Leal Júnior



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Comissão de Constituição e Justiça

Gabinete Deputado Marden Meneses

Processo: AL – 3532/2007 – Projeto de Lei Complementar N. 03/2007.

Autor: Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Relator: Deputado Marden Meneses

Assunto: Altera a Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

RELATÓRIO:

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com fulcro na Resolução Nº. 21/07, de 18 de outubro de 2007, encaminhou através do Ofício Nº. 366/07-GP, a esta e. Assembléia Legislativa projeto de Lei que altera a Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

Em data de 29 de novembro próximo passado, o e. TJ/PI aprovou em sessão plenária ordinária a Resolução N. 023/2007, que altera o art. 5º, inciso II, e alíneas 'a', 'b' e 'c', que se incorpora ao presente projeto de Lei.

Ambas as resoluções acima indicadas, atendem os requisitos do art. 116, *caput*, da Constituição Estadual.

O e. Tribunal de Justiça propõem alteração substancial na atual estrutura do Poder Judiciário, reduzindo de 4 (quatro) entrâncias para 3 (três), denominando-as de categorias ou entrâncias inicial, intermediária e final. O que eleva a 2ª (segunda) entrância para o patamar da 3ª (terceira), que juntas formarão a categoria ou entrância intermediária.

Seguindo o trâmite normal, os Senhores Deputados Xavier Neto, Marden Meneses, este Relator, João Mádisson, João de Deus, Edson Ferreira, Wilson Brandão, Tererê e Leal Júnior, apresentaram emendas a seguir.

Deputado Xavier Neto propõe emenda modificativa que alteração a alínea 'c', inciso III, art. 5º, da proposição original, objetivando manter a Comarca de Regeneração com 2 (duas) varas. *OK*

Deputado Marden Meneses, Relator, propõe emenda modificativa elevando as Comarcas final de 9 (nove) para 10 (dez), com a inclusão da Comarca de Altos na categoria final. A fora a emenda também modificativa do artigo 3º, para efeito de correção de vício material. *OK*

Deputado João Mádisson propõe emenda modificativa acrescentando mais uma vara na Comarca de Parnaíba, que passa de 5 (cinco) para 6 (seis) varas e dois Juizados Especiais Cíveis e Criminais. *OK*



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Comissão de Constituição e Justiça

Gabinete Deputado Marden Meneses

Processo: AL – 3532/2007 – Projeto de Lei Complementar N. 03/2007.
Autor: Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Relator: Deputado Marden Meneses
Assunto: Altera a Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

RELATÓRIO:

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com fulcro na Resolução Nº. 21/07, de 18 de outubro de 2007, encaminhou através do Ofício Nº. 366/07-GP, a esta e. Assembléia Legislativa projeto de Lei que altera a Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

Em data de 29 de novembro próximo passado, o e. TJ/PI aprovou em sessão plenária ordinária a Resolução N. 023/2007, que altera o art. 5º, inciso II, e alíneas 'a', 'b' e 'c', que se incorpora ao presente projeto de Lei.

Ambas as resoluções acima indicadas, atendem os requisitos do art. 116, *caput*, da Constituição Estadual.

O e. Tribunal de Justiça propõem alteração substancial na atual estrutura do Poder Judiciário, reduzindo de 4 (quatro) entrâncias para 3 (três), denominando-as de categorias ou entrâncias inicial, intermediária e final. O que eleva a 2ª (segunda) entrância para o patamar da 3ª (terceira), que juntas formarão a categoria ou entrância intermediária.

Seguindo o trâmite normal, os Senhores Deputados Xavier Neto, Marden Meneses, este Relator, João Mádisson, João de Deus, Edson Ferreira, Wilson Brandão, Tererê e Leal Júnior, apresentaram emendas a seguir.

Deputado Xavier Neto propõe emenda modificativa que alteração a alínea 'c', inciso III, art. 5º, da proposição original, objetivando manter a Comarca de Regeneração com 2 (duas) varas. *OK*

Deputado Marden Meneses, Relator, propõe emenda modificativa elevando as Comarcas final de 9 (nove) para 10 (dez), com a inclusão da Comarca de Altos na categoria final. A fora a emenda também modificativa do artigo 3º, para efeito de correção de vício material. *OK*

Deputado João Mádisson propõe emenda modificativa acrescentando mais uma vara na Comarca de Parnaíba, que passa de 5 (cinco) para 6 (seis) varas e dois Juizados Especiais Cíveis e Criminais. *OK*



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Comissão de Constituição e Justiça

Gabinete Deputado Marden Meneses

Processo: AL – 3532/2007 – Projeto de Lei Complementar N. 03/2007.
Autor: Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Relator: Deputado Marden Meneses
Assunto: Altera a Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

RELATÓRIO:

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com fulcro na Resolução Nº. 21/07, de 18 de outubro de 2007, encaminhou através do Ofício Nº. 366/07-GP, a esta e. Assembléia Legislativa projeto de Lei que altera a Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

Em data de 29 de novembro próximo passado, o e. TJ/PI aprovou em sessão plenária ordinária a Resolução N. 023/2007, que altera o art. 5º, inciso II, e alíneas 'a', 'b' e 'c', que se incorpora ao presente projeto de Lei.

Ambas as resoluções acima indicadas, atendem os requisitos do art. 116, *caput*, da Constituição Estadual.

O e. Tribunal de Justiça propõem alteração substancial na atual estrutura do Poder Judiciário, reduzindo de 4 (quatro) entrâncias para 3 (três), denominando-as de categorias ou entrâncias inicial, intermediária e final. O que eleva a 2ª (segunda) entrância para o patamar da 3ª (terceira), que juntas formarão a categoria ou entrância intermediária.

Seguindo o trâmite normal, os Senhores Deputados Xavier Neto, Marden Meneses, este Relator, João Mádisson, João de Deus, Edson Ferreira, Wilson Brandão, Tererê e Leal Júnior, apresentaram emendas a seguir.

Deputado Xavier Neto propõe emenda modificativa que alteração a alínea 'c', inciso III, art. 5º, da proposição original, objetivando manter a Comarca de Regeneração com 2 (duas) varas. *OK*

Deputado Marden Meneses, Relator, propõe emenda modificativa elevando as Comarcas final de 9 (nove) para 10 (dez), com a inclusão da Comarca de Altos na categoria final. A fora a emenda também modificativa do artigo 3º, para efeito de correção de vício material. *OK*

Deputado João Mádisson propõe emenda modificativa acrescentando mais uma vara na Comarca de Parnaíba, que passa de 5 (cinco) para 6 (seis) varas e dois Juizados Especiais Cíveis e Criminais. *OK*



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Comissão de Constituição e Justiça

Gabinete Deputado Marden Meneses

Processo: AL – 3532/2007 – Projeto de Lei Complementar N. 03/2007.
Autor: Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Relator: Deputado Marden Meneses
Assunto: Altera a Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

RELATÓRIO:

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com fulcro na Resolução Nº. 21/07, de 18 de outubro de 2007, encaminhou através do Ofício Nº. 366/07-GP, a esta e. Assembléia Legislativa projeto de Lei que altera a Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

Em data de 29 de novembro próximo passado, o e. TJ/PI aprovou em sessão plenária ordinária a Resolução N. 023/2007, que altera o art. 5º, inciso II, e alíneas 'a', 'b' e 'c', que se incorpora ao presente projeto de Lei.

Ambas as resoluções acima indicadas, atendem os requisitos do art. 116, *caput*, da Constituição Estadual.

O e. Tribunal de Justiça propõem alteração substancial na atual estrutura do Poder Judiciário, reduzindo de 4 (quatro) entrâncias para 3 (três), denominando-as de categorias ou entrâncias inicial, intermediária e final. O que eleva a 2ª (segunda) entrância para o patamar da 3ª (terceira), que juntas formarão a categoria ou entrância intermediária.

Seguindo o trâmite normal, os Senhores Deputados Xavier Neto, Marden Meneses, este Relator, João Mádisson, João de Deus, Edson Ferreira, Wilson Brandão, Tererê e Leal Júnior, apresentaram emendas a seguir.

Deputado Xavier Neto propõe emenda modificativa que alteração a alínea 'c', inciso III, art. 5º, da proposição original, objetivando manter a Comarca de Regeneração com 2 (duas) varas. *OK*

Deputado Marden Meneses, Relator, propõe emenda modificativa elevando as Comarcas final de 9 (nove) para 10 (dez), com a inclusão da Comarca de Altos na categoria final. A fora a emenda também modificativa do artigo 3º, para efeito de correção de vício material. *OK*

Deputado João Mádisson propõe emenda modificativa acrescentando mais uma vara na Comarca de Parnaíba, que passa de 5 (cinco) para 6 (seis) varas e dois Juizados Especiais Cíveis e Criminais. *OK*



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Comissão de Constituição e Justiça

Gabinete Deputado Marden Meneses

Processo: AL – 3532/2007 – Projeto de Lei Complementar N. 03/2007.
Autor: Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Relator: Deputado Marden Meneses
Assunto: Altera a Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

RELATÓRIO:

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com fulcro na Resolução Nº. 21/07, de 18 de outubro de 2007, encaminhou através do Ofício Nº. 366/07-GP, a esta e. Assembléia Legislativa projeto de Lei que altera a Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

Em data de 29 de novembro próximo passado, o e. TJ/PI aprovou em sessão plenária ordinária a Resolução N. 023/2007, que altera o art. 5º, inciso II, e alíneas 'a', 'b' e 'c', que se incorpora ao presente projeto de Lei.

Ambas as resoluções acima indicadas, atendem os requisitos do art. 116, *caput*, da Constituição Estadual.

O e. Tribunal de Justiça propõem alteração substancial na atual estrutura do Poder Judiciário, reduzindo de 4 (quatro) entrâncias para 3 (três), denominando-as de categorias ou entrâncias inicial, intermediária e final. O que eleva a 2ª (segunda) entrância para o patamar da 3ª (terceira), que juntas formarão a categoria ou entrância intermediária.

Seguindo o trâmite normal, os Senhores Deputados Xavier Neto, Marden Meneses, este Relator, João Mádisson, João de Deus, Edson Ferreira, Wilson Brandão, Tererê e Leal Júnior, apresentaram emendas a seguir.

Deputado Xavier Neto propõe emenda modificativa que alteração a alínea 'c', inciso III, art. 5º, da proposição original, objetivando manter a Comarca de Regeneração com 2 (duas) varas. *pie*

Deputado Marden Meneses, Relator, propõe emenda modificativa elevando as Comarcas final de 9 (nove) para 10 (dez), com a inclusão da Comarca de Altos na categoria final. A fora a emenda também modificativa do artigo 3º, para efeito de correção de vício material. *pie*

Deputado João Mádisson propõe emenda modificativa acrescentando mais uma vara na Comarca de Parnaíba, que passa de 5 (cinco) para 6 (seis) varas e dois Juizados Especiais Cíveis e Criminais. *pie*



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Comissão de Constituição e Justiça

Gabinete Deputado Marden Meneses

Processo: AL – 3532/2007 – Projeto de Lei Complementar N. 03/2007.
Autor: Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Relator: Deputado Marden Meneses
Assunto: Altera a Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

RELATÓRIO:

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com fulcro na Resolução Nº. 21/07, de 18 de outubro de 2007, encaminhou através do Ofício Nº. 366/07-GP, a esta e. Assembléia Legislativa projeto de Lei que altera a Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.

Em data de 29 de novembro próximo passado, o e. TJ/PI aprovou em sessão plenária ordinária a Resolução N. 023/2007, que altera o art. 5º, inciso II, e alíneas 'a', 'b' e 'c', que se incorpora ao presente projeto de Lei.

Ambas as resoluções acima indicadas, atendem os requisitos do art. 116, *caput*, da Constituição Estadual.

O e. Tribunal de Justiça propõem alteração substancial na atual estrutura do Poder Judiciário, reduzindo de 4 (quatro) entrâncias para 3 (três), denominando-as de categorias ou entrâncias inicial, intermediária e final. O que eleva a 2ª (segunda) entrância para o patamar da 3ª (terceira), que juntas formarão a categoria ou entrância intermediária.

Seguindo o trâmite normal, os Senhores Deputados Xavier Neto, Marden Meneses, este Relator, João Mádisson, João de Deus, Edson Ferreira, Wilson Brandão, Tererê e Leal Júnior, apresentaram emendas a seguir.

Deputado Xavier Neto propõe emenda modificativa que alteração a alínea 'c', inciso III, art. 5º, da proposição original, objetivando manter a Comarca de Regeneração com 2 (duas) varas. *OK*

Deputado Marden Meneses, Relator, propõe emenda modificativa elevando as Comarcas final de 9 (nove) para 10 (dez), com a inclusão da Comarca de Altos na categoria final. A fora a emenda também modificativa do artigo 3º, para efeito de correção de vício material. *OK*

Deputado João Mádisson propõe emenda modificativa acrescentando mais uma vara na Comarca de Parnaíba, que passa de 5 (cinco) para 6 (seis) varas e dois Juizados Especiais Cíveis e Criminais. *OK*



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Comissão de Constituição e Justiça

Gabinete Deputado Marden Meneses

Deputado João de Deus propõe emenda aditiva, acrescentando o inciso VI, ao artigo 5º, da proposição original. *OK*

Deputado Edson Ferreira propõe emenda modificativa, alterando o *status* da Comarca de São Raimundo Nonato de entrância intermediária para entrância final, mantendo o mesmo *quantum* de varas e juizado especial cível e criminal, proposto no projeto original. *OK*

Deputado Wilson Brandão propõe emendas modificativa e aditiva. A emenda modificativa objetiva alterar de 9 (nove) para 11 (onze) o número de comarcas finais, com a elevação das comarcas de Altos e Valença do Piauí de entrância intermediária para final, e, criando mais uma Vara na Comarca de Altos. *OK*

Quanto a emenda aditiva o Deputado Wilson Brandão propõe a criação da Comarca de Novo Oriente do Piauí, na categoria inicial e mais uma vara na Comarca de Água Branca. *OK*

Deputado Tererê propõe emenda modificativa do artigo 66, e acrescenta **parágrafo único**, que dispõe sobre os prazos para preenchimento de vagas surgidas no primeiro e segundo grau de jurisdição do Poder Judiciário. *OK*

O Deputado Leal Júnior apresentou emenda em igual sentido.

É o relatório.

DO PARECER:

No que tange a competência da proposição, a mesma se enquadra nos dispositivos constitucionais vigentes (art. 116, CE/89).

Quanto ao tramite, a proposta sob análise preenche os requisitos insertos no Regimento Interno desta Casa Legislativa (art. 34, I, a; 133, III; 134 e seguintes).

Quanto a constitucionalidade a mesma padece de vício material ao extrapolar os limites da regra constitucional ao estabelecer que a proposição transformada em Lei somente possa ser alterada por **iniciativa privativa** do Tribunal de Justiça (art. 3º, parte final da proposição).

Considerando que tal vício se prende tão somente a parte final do mencionado art. 3º, da proposição, estamos apresentando emenda modificativa ao referido dispositivo, a seguir:



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Comissão de Constituição e Justiça

Gabinete Deputado Marden Meneses

Deputado João de Deus propõe emenda aditiva, acrescentando o inciso VI, ao artigo 5º, da proposição original. *OK*

Deputado Edson Ferreira propõe emenda modificativa, alterando o *status* da Comarca de São Raimundo Nonato de entrância intermediária para entrância final, mantendo o mesmo *quantum* de varas e juizado especial cível e criminal, proposto no projeto original. *OK*

Deputado Wilson Brandão propõe emendas modificativa e aditiva. A emenda modificativa objetiva alterar de 9 (nove) para 11 (onze) o número de comarcas finais, com a elevação das comarcas de Altos e Valença do Piauí de entrância intermediária para final, e, criando mais uma Vara na Comarca de Altos. *OK*

Quanto a emenda aditiva o Deputado Wilson Brandão propõe a criação da Comarca de Novo Oriente do Piauí, na categoria inicial e mais uma vara na Comarca de Água Branca. *OK*

Deputado Tererê propõe emenda modificativa do artigo 66, e acrescenta **parágrafo único**, que dispõe sobre os prazos para preenchimento de vagas surgidas no primeiro e segundo grau de jurisdição do Poder Judiciário. *OK*

O Deputado Leal Júnior apresentou emenda em igual sentido.

É o relatório.

DO PARECER:

No que tange a competência da proposição, a mesma se enquadra nos dispositivos constitucionais vigentes (art. 116, CE/89).

Quanto ao tramite, a proposta sob análise preenche os requisitos insertos no Regimento Interno desta Casa Legislativa (art. 34, I, a; 133, III; 134 e seguintes).

Quanto a constitucionalidade a mesma padece de vício material ao extrapolar os limites da regra constitucional ao estabelecer que a proposição transformada em Lei somente possa ser alterada por **iniciativa privativa** do Tribunal de Justiça (art. 3º, parte final da proposição).

Considerando que tal vício se prende tão somente a parte final do mencionado art. 3º, da proposição, estamos apresentando emenda modificativa ao referido dispositivo, a seguir:



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Comissão de Constituição e Justiça

Gabinete Deputado Marden Meneses

Suprima-se a parte final do artigo 3º, passando o mesmo a ter seguinte redação:

Art. 3º. Classificam-se as comarcas em três categorias ou entrâncias (NR).

Justificando, trazemos a colação as precisas e bem elaboradas observações do Min. do STF, Gilmar Mendes, in, "Controle de Constitucionalidade – Aspectos Jurídicos e Políticos", (Ed. Saraiva, 1990, p.28), *litteris*:

"Costuma-se proceder à distinção entre inconstitucionalidade material e formal, tendo em vista a origem do defeito que macula o ato questionado. Os vícios formais afetam o ato normativo singularmente considerado, independentemente de seu conteúdo, referindo-se, fundamentalmente, aos pressupostos e procedimentos relativos à sua formação. Os vícios materiais dizem respeito ao próprio conteúdo do ato, originando-se de um conflito com princípios estabelecidos na Constituição. E, evidentemente, a inconstitucionalidade material envolve não só o contraste direto do ato legislativo com o parâmetro constitucional, mas também a aferição do desvio de poder ou excesso de poder legislativo".

Sanado esse vício, passemos a análises do projeto como um todo, incluindo as emendas apresentadas pelos membros desta Casa.

Antes, contudo, esclareço que após entendimento com membros do Tribunal de Justiça, nos convencemos da necessidade de acatar as modificações ao projeto original trazidas a esta Casa pelo próprio Poder Judiciário através da Resolução n. 023/2007, que altera a proposta inicial do art. 5º, II, 'a', 'b' e 'c' e o art. 41, a qual acatamos com as alterações posteriores a seguir.

Prosseguindo, pela ordem de apresentação das emendas.

Acatamos a emenda modificativa do Dep. Xavier Neto, por entender de justiça, haja vista, que naquela cidade já existe duas varas, o que não resulta de sobrecarga ao Poder Judiciário a sua manutenção. Além de ser condizente com a demanda de processos que tramitam na mesma. *nc*

Nesse mesmo entendimento, apresentamos a emenda modificativa acima já indicada do art. 3º do projeto original. *nc*

Assim como a emenda modificativa ao artigo 5º, II, elevando a Comarca de Altos de entrância intermediária para entrância final, devendo assim, Altos figurar junto com José de Freitas na alínea ⁽ⁱ⁾, inciso II, do artigo 5º.

S



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Comissão de Constituição e Justiça

Gabinete Deputado Marden Meneses

Suprima-se a parte final do artigo 3º, passando o mesmo a ter seguinte redação:

Art. 3º. Classificam-se as comarcas em três categorias ou entrâncias (NR).

Justificando, trazemos a colação as precisas e bem elaboradas observações do Min. do STF, Gilmar Mendes, in, "Controle de Constitucionalidade – Aspectos Jurídicos e Políticos", (Ed. Saraiva, 1990, p.28), *litteris*:

"Costuma-se proceder à distinção entre inconstitucionalidade material e formal, tendo em vista a origem do defeito que macula o ato questionado. Os vícios formais afetam o ato normativo singularmente considerado, independentemente de seu conteúdo, referindo-se, fundamentalmente, aos pressupostos e procedimentos relativos à sua formação. Os vícios materiais dizem respeito ao próprio conteúdo do ato, originando-se de um conflito com princípios estabelecidos na Constituição. E, evidentemente, a inconstitucionalidade material envolve não só o contraste direto do ato legislativo com o parâmetro constitucional, mas também a aferição do desvio de poder ou excesso de poder legislativo".

Sanado esse vício, passemos a análises do projeto como um todo, incluindo as emendas apresentadas pelos membros desta Casa.

Antes, contudo, esclareço que após entendimento com membros do Tribunal de Justiça, nos convencemos da necessidade de acatar as modificações ao projeto original trazidas a esta Casa pelo próprio Poder Judiciário através da Resolução n. 023/2007, que altera a proposta inicial do art. 5º, II, 'a', 'b' e 'c' e o art. 41, a qual acatamos com as alterações posteriores a seguir.

Prosseguindo, pela ordem de apresentação das emendas.

Acatamos a emenda modificativa do Dep. Xavier Neto, por entender de justiça, haja vista, que naquela cidade já existe duas varas, o que não resulta de sobrecarga ao Poder Judiciário a sua manutenção. Além de ser condizente com a demanda de processos que tramitam na mesma. *nc*

Nesse mesmo entendimento, apresentamos a emenda modificativa acima já indicada do art. 3º do projeto original. *nc*

Assim como a emenda modificativa ao artigo 5º, II, elevando a Comarca de Altos de entrância intermediária para entrância final, devendo assim, Altos figurar junto com José de Freitas na alínea 'i', inciso II, do artigo 5º.

S



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Comissão de Constituição e Justiça

Gabinete Deputado Marden Meneses

Suprima-se a parte final do artigo 3º, passando o mesmo a ter seguinte redação:

Art. 3º. Classificam-se as comarcas em três categorias ou entrâncias (NR).

Justificando, trazemos a colação as precisas e bem elaboradas observações do Min. do STF, Gilmar Mendes, in, "Controle de Constitucionalidade – Aspectos Jurídicos e Políticos", (Ed. Saraiva, 1990, p.28), *litteris*:

"Costuma-se proceder à distinção entre inconstitucionalidade material e formal, tendo em vista a origem do defeito que macula o ato questionado. Os vícios formais afetam o ato normativo singularmente considerado, independentemente de seu conteúdo, referindo-se, fundamentalmente, aos pressupostos e procedimentos relativos à sua formação. Os vícios materiais dizem respeito ao próprio conteúdo do ato, originando-se de um conflito com princípios estabelecidos na Constituição. E, evidentemente, a inconstitucionalidade material envolve não só o contraste direto do ato legislativo com o parâmetro constitucional, mas também a aferição do desvio de poder ou excesso de poder legislativo".

Sanado esse vício, passemos a análises do projeto como um todo, incluindo as emendas apresentadas pelos membros desta Casa.

Antes, contudo, esclareço que após entendimento com membros do Tribunal de Justiça, nos convencemos da necessidade de acatar as modificações ao projeto original trazidas a esta Casa pelo próprio Poder Judiciário através da Resolução n. 023/2007, que altera a proposta inicial do art. 5º, II, 'a', 'b' e 'c' e o art. 41, a qual acatamos com as alterações posteriores a seguir.

Prosseguindo, pela ordem de apresentação das emendas.

Acatamos a emenda modificativa do Dep. Xavier Neto, por entender de justiça, haja vista, que naquela cidade já existe duas varas, o que não resulta de sobrecarga ao Poder Judiciário a sua manutenção. Além de ser condizente com a demanda de processos que tramitam na mesma. *cc*

Nesse mesmo entendimento, apresentamos a emenda modificativa acima já indicada do art. 3º do projeto original. *cc*

Assim como a emenda modificativa ao artigo 5º, II, elevando a Comarca de Altos de entrância intermediária para entrância final, devendo assim, Altos figurar junto com José de Freitas na alínea ⁽ⁱ⁾, inciso II, do artigo 5º.

S



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Comissão de Constituição e Justiça

Gabinete Deputado Marden Meneses

Deixamos de acatar as emendas do Deputado João Mádisom e João de Deus e a emenda aditiva do Deputado Wilson Brandão, por as mesmas criarem despesas sem indicação da previsão orçamentária, além da inconstitucionalidade material das mesmas, por configurar imposição de gastos extra-orçamentários a outro Poder.

Considerando que o Deputado João Mádisom propõe a criação de mais uma vara na Comarca de Parnaíba, o Deputado João de Deus propõe a criação do termo judiciário de Lagoa Alegre e o Deputado Wilson Brandão a Comarca de Novo Oriente do Piauí. Portanto, todas as propostas criam gastos para o Poder Judiciário sem a devida indicação da rubrica orçamentária.

Acatamos a emenda modificativa do Deputado Edson Ferreira que altera o *status* da Comarca de São Raimundo Nonato de entrância intermediária para entrância final, haja vista que mantém o mesmo *quantum* de varas e juizado especial cível e criminal, proposto no projeto original.

Acatamos também a emenda modificativa do Deputado Wilson Brandão que eleva a Comarca de Valença do Piauí de entrância intermediária para final.

Assim como acatamos a emenda modificativa proposta pelo Deputado Tererê, deixando de acatar a emenda do Deputado Leal Júnior por a mesma está contida na emenda do Deputado Tererê.

Em anexo segue o texto com as devidas alterações pela emenda propostas e acatadas por este Relator.

VOTO DO RELATOR:

Atendido os preceitos insertos no artigo 102, XI, da Constituição Estadual e o disposto no artigo 141, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a catada as emendas como descritas no parecer o Relator vota pela constitucionalidade da matéria e sua aprovação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa do Piauí, em Teresina (PI), de dezembro de 2007.

Marden Meneses
Deputado Estadual

PARECER DA COMISSÃO:



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Comissão de Constituição e Justiça

Gabinete Deputado Marden Meneses

Deixamos de acatar as emendas do Deputado João Mádisson e João de Deus e a emenda aditiva do Deputado Wilson Brandão, por as mesmas criarem despesas sem indicação da previsão orçamentária, além da inconstitucionalidade material das mesmas, por configurar imposição de gastos extra-orçamentários a outro Poder.

Considerando que o Deputado João Mádisson propõe a criação de mais uma vara na Comarca de Parnaíba, o Deputado João de Deus propõe a criação do termo judiciário de Lagoa Alegre e o Deputado Wilson Brandão a Comarca de Novo Oriente do Piauí. Portanto, todas as propostas criam gastos para o Poder Judiciário sem a devida indicação da rubrica orçamentária.

Acatamos a emenda modificativa do Deputado Edson Ferreira que altera o *status* da Comarca de São Raimundo Nonato de entrância intermediária para entrância final, haja vista que mantém o mesmo *quantum* de varas e juizado especial cível e criminal, proposto no projeto original.

Acatamos também a emenda modificativa do Deputado Wilson Brandão que eleva a Comarca de Valença do Piauí de entrância intermediária para final.

Assim como acatamos a emenda modificativa proposta pelo Deputado Tererê, deixando de acatar a emenda do Deputado Leal Júnior por a mesma está contida na emenda do Deputado Tererê.

Em anexo segue o texto com as devidas alterações pela emenda propostas e acatadas por este Relator.

VOTO DO RELATOR:

Atendido os preceitos insertos no artigo 102, XI, da Constituição Estadual e o disposto no artigo 141, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a catada as emendas como descritas no parecer o Relator vota pela constitucionalidade da matéria e sua aprovação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa do Piauí, em Teresina (PI), de dezembro de 2007.

PARECER DA COMISSÃO:

Marden Meneses
Deputado Estadual

Walter Souto

18.12.07
Wilson Brandão
Justiça
Poder Judiciário



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Comissão de Constituição e Justiça

Gabinete Deputado Marden Meneses

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir:



Assembléia Legislativa

Às Presidentes do Conselho do
Ordem Pública
para as devidas fins.

Em 18 / 12 / 07

Elbages

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
Cidade de Teresina - Piauí - CEP 64.000-000

Ass. Jurídica LILIAN MARTINS

Em 18 / 12 / 07

Adoto o parecer da doutrina
Comissão de Justiça

Relatório

18 / 12 / 07

Ordem Pública



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão da
Adm. Pública
para os devidos fins.

Em 18 / 12 / 07

Elbages

Conceição de Maria Luísa Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado LILIAN MARTINS

para relatar.

Em 18 / 12 / 07

[Signature]
Presidente da Comissão da Adm. Pública

Adoto o parecer da douta
Comissão de Justiça

[Signature]
Elabore

[Signature]

APROVADO A UNANIMIDADE
Em <u>18 / 12 / 07</u>
<i>[Signature]</i>
Presidente da Comissão da
<u>Adm. Pública</u>

[Signature]



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Ordem Pública
para os devidos fins.

Em 18 / 12 / 07

Elbages

Conceição de Maria Luiza Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado LILIAN MARTINS

para relatar.

Em 18 / 12 / 07

[Signature]
Presidente da Comissão de Ordem Pública

Adoto o parecer da douta
Comissão de Justiça

[Signature]
Relatora

[Signature]

APROVADO A UNANIMIDADE
Em <u>18 / 12 / 07</u>
<i>[Signature]</i>
Presidente da Comissão de
<u>Ordem Pública</u>

[Signature]
[Signature]



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE DE OUTUBRO DE 2007

REDAÇÃO FINAL

*Altera a Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 –
Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 1º, 3º, 5º, 41 e 66 da Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O território do Estado do Piauí, para fins de administração da justiça, divide-se em comarcas e termos judiciários, constituindo-se numa só circunscrição para os atos da competência do Tribunal de Justiça.”

“Art. 3º Classificam-se as comarcas em três categorias ou entrâncias.”

“Art. 5º A divisão judiciária do Estado do Piauí compreende:

.....
II – **doze** Comarcas de entrância final, sendo:

- a) Teresina, com trinta e **quatro** varas e dez juizados especiais cíveis e criminais;
- b) Parnaíba, com **seis** varas e dois juizados especiais cíveis e criminais;
- c) Picos, com **cinco** varas e um juizado especial cível e criminal;
- d) Floriano, com três varas e um juizado especial cível e criminal;
- e) Campo Maior, com três varas e um juizado especial cível e criminal;
- f) Piripiri, Oeiras e São Raimundo, com duas varas e um juizado especial cível e criminal;**
- g) Altos, Corrente, José de Freitas e **Valença**, com uma vara e um juizado especial cível e criminal.

III – quarenta e **duas** Comarcas de entrância intermediária, sendo:

- a) União e Uruçuí, com duas varas e um juizado especial cível e criminal;**
- b) Batalha, Barras, Bom Jesus, Canto do Buriti, Paulistana, Piracuruca, Pedro II, São João do Piauí, com uma vara e um juizado especial cível e criminal;**
- c) Regeneração, com duas varas;**
- d) Água Branca, Alto Longá, Amarante, Avelino Lopes, Beneditinos, Buriti dos Lopes, Castelo do Piauí, Cocal, Cristino Castro, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Esperantina, Fronteiras, Guadalupe, Gilbués, Inhuma, Itainópolis, Itaueira, Jaicós, Jerumenha, Luiz**



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE DE OUTUBRO DE 2007

REDAÇÃO FINAL

*Altera a Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 –
Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 1º, 3º, 5º, 41 e **66** da Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O território do Estado do Piauí, para fins de administração da justiça, divide-se em comarcas e termos judiciários, constituindo-se numa só circunscrição para os atos da competência do Tribunal de Justiça.”

“Art. 3º **Classificam-se as comarcas em três categorias ou entrâncias.**”

“Art. 5º A divisão judiciária do Estado do Piauí compreende:

.....
II – **doze** Comarcas de entrância final, sendo:

- a) Teresina, com trinta e **quatro** varas e dez juizados especiais cíveis e criminais;
- b) Parnaíba, com **seis** varas e dois juizados especiais cíveis e criminais;
- c) Picos, com **cinco** varas e um juizado especial cível e criminal;
- d) Floriano, com três varas e um juizado especial cível e criminal;
- e) Campo Maior, com três varas e um juizado especial cível e criminal;
- f) Piripiri, Oeiras e São Raimundo, com duas varas e um juizado especial cível e criminal;**
- g) Altos, Corrente, José de Freitas e **Valença**, com uma vara e um juizado especial cível e criminal.

III – quarenta e **duas** Comarcas de entrância intermediária, sendo:

- a) União e Uruçuí, com duas varas e um juizado especial cível e criminal;**
- b) Batalha, Barras, Bom Jesus, Canto do Buriti, Paulistana, Piracuruca, Pedro II, São João do Piauí, com uma vara e um juizado especial cível e criminal;**
- c) Regeneração, com duas varas;**
- d) Água Branca, Alto Longá, Amarante, Avelino Lopes, Beneditinos, Buriti dos Lopes, Castelo do Piauí, Cocal, Cristino Castro, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Esperantina, Fronteiras, Guadalupe, Gilbués, Inhuma, Itainópolis, Itaueira, Jaicós, Jerumenha, Luiz**



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

2

Correia, Luzilândia, Miguel Alves, Padre Marcos, Palmeirais, Pio IX, Porto, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Simões e Simplício Mendes, com uma vara.

IV – quarenta e cinco Comarcas de entrância inicial, com sede em Angical do Piauí, Anísio de Abreu, Antônio Almeida, Aroazes, Arraial do Piauí, Barro Duro, Bertolínea, Bocaina, Brasileira, Campinas do Piauí, Capitão de Campos, Caracol, Conceição do Canindé, Cristalândia do Piauí, Curimatá, Domingos Mourão, Elizeu Martins, Flores do Piauí, Francinópolis, Francisco Santos, Ipiranga do Piauí, Isaías Coelho, Joaquim Pires, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcolândia, Marcos Parente, Matias Olímpio, Monsenhor Gil, Monsenhor Hipólito, Monte Alegre do Piauí, Nazaré do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Paes Landim, Parnaguá, Pimenteiras, Redenção do Gurguéia, Ribeiro Gonçalves, Santa Cruz do Piauí, Santa Filomena, São Félix do Piauí, São Gonçalo do Piauí, São Julião, Socorro do Piauí e Várzea Grande.” (NR)

“Art. 41. As trinta e quatro varas da Comarca de Teresina, de entrância final, cada uma com um juiz de direito, repartem-se em:

.....
§ 1º Haverá, ainda, em Teresina, dez juizados especiais cíveis e criminais, que terão como titulares juízes de direito de entrância final, com atribuições definidas nesta Lei e legislação especializada.

§ 2º Haverá, ainda, em Teresina, dois juízes corregedores que terão como titulares Juízes de entrância final, convocados pela Douta Corregedoria Geral da Justiça e homologados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.” (NR)

“Art. 66. Após a ocorrência da vaga no primeiro ou segundo grau do Poder Judiciário será publicado edital para o seu preenchimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os editais serão numerados, publicados e julgados na ordem de vacância, respeitando-se a alternância dos critérios de merecimento e antiguidade em razão da ordem seqüencial, na respectiva entrância, e por modalidade de provimento.”

Art. 2º Para efeito de promoção, conservará cada magistrado a ordem de classificação constante da lista de antiguidade em vigor na data da presente Lei.

Parágrafo único. Não poderão compor listas de merecimento, para promoção à entrância final, juízes pertencentes à antiga segunda entrância, enquanto existirem, em número suficiente para formá-las, integrantes da antiga terceira entrância.

Art. 3º Os juízes que, em decorrência desta Lei, vierem a ser beneficiados com posicionamento em entrância superior à que ocupavam, não farão jus à percepção de ajuda de custo.

Art. 4º A redução do número de entrâncias instituída por esta Lei apenas afeta a remuneração de juízes das antigas 2ª e 1ª entrâncias e de juízes substitutos, não alterando de modo algum os cargos, a carreira e a remuneração dos servidores.



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

2

Correia, Luzilândia, Miguel Alves, Padre Marcos, Palmeirais, Pio IX, Porto, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Simões e Simpício Mendes, com uma vara.

IV – quarenta e cinco Comarcas de entrância inicial, com sede em Angical do Piauí, Anísio de Abreu, Antônio Almeida, Aroazes, Arraial do Piauí, Barro Duro, Bertolínea, Bocaina, Brasileira, Campinas do Piauí, Capitão de Campos, Caracol, Conceição do Canindé, Cristalândia do Piauí, Curimatá, Domingos Mourão, Elizeu Martins, Flores do Piauí, Francinópolis, Francisco Santos, Ipiranga do Piauí, Isaías Coelho, Joaquim Pires, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcolândia, Marcos Parente, Matias Olímpio, Monsenhor Gil, Monsenhor Hipólito, Monte Alegre do Piauí, Nazaré do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Paes Landim, Parnaguá, Pimenteiras, Redenção do Gurguéia, Ribeiro Gonçalves, Santa Cruz do Piauí, Santa Filomena, São Félix do Piauí, São Gonçalo do Piauí, São Julião, Socorro do Piauí e Várzea Grande.” (NR)

“Art. 41. As trinta e quatro varas da Comarca de Teresina, de entrância final, cada uma com um juiz de direito, repartem-se em:

§ 1º Haverá, ainda, em Teresina, dez juizados especiais cíveis e criminais, que terão como titulares juízes de direito de entrância final, com atribuições definidas nesta Lei e legislação especializada.

§ 2º Haverá, ainda, em Teresina, dois juízes corregedores que terão como titulares Juízes de entrância final, convocados pela Douta Corregedoria Geral da Justiça e homologados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.” (NR)

“Art. 66. Após a ocorrência da vaga no primeiro ou segundo grau do Poder Judiciário será publicado edital para o seu preenchimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os editais serão numerados, publicados e julgados na ordem de vacância, respeitando-se a alternância dos critérios de merecimento e antiguidade em razão da ordem seqüencial, na respectiva entrância, e por modalidade de provimento.”

Art. 2º Para efeito de promoção, conservará cada magistrado a ordem de classificação constante da lista de antigüidade em vigor na data da presente Lei.

Parágrafo único. Não poderão compor listas de merecimento, para promoção à entrância final, juízes pertencentes à antiga segunda entrância, enquanto existirem, em número suficiente para formá-las, integrantes da antiga terceira entrância.

Art. 3º Os juízes que, em decorrência desta Lei, vierem a ser beneficiados com posicionamento em entrância superior à que ocupavam, não farão jus à percepção de ajuda de custo.

Art. 4º A redução do número de entrâncias instituída por esta Lei apenas afeta a remuneração de juízes das antigas 2ª e 1ª entrâncias e de juízes substitutos, não alterando de modo algum os cargos, a carreira e a remuneração dos servidores.



ESTADO DO PIAUÍ **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

3

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado quanto aos efeitos financeiros, o disposto no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º, o parágrafo único e os incisos I, V e VI do art. 5º da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA EM ATRIBUIÇÕES DE COMISSÕES TÉCNICAS ART'S. 17, XXVI, 183 E 184, DO REGIMENTO INTERNO, em Teresina (PI), 20 de dezembro de 2007.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **ANTÔNIO UCHOA**

1º Secretário

Dep. **MAURO TAPETY**

2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

3

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado quanto aos efeitos financeiros, o disposto no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º, o parágrafo único e os incisos I, V e VI do art. 5º da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA EM ATRIBUIÇÕES DE COMISSÕES TÉCNICAS ART'S. 17, XXVI, 183 E 184, DO REGIMENTO INTERNO, em Teresina (PI), 20 de dezembro de 2007.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **ANTÔNIO UCHOA**

1º Secretário

Dep. **MAURO TAPETY**

2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

1

LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2007

*Altera a Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 –
Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 1º, 3º, 5º, 41 e 66 da Lei n. 3.716, de 12 de dezembro
de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, passam a vigorar com as
seguintes alterações:

“Art. 1º O território do Estado do Piauí, para fins de administração da
justiça, divide-se em comarcas e termos judiciários, constituindo-se numa
só circunscrição para os atos da competência do Tribunal de Justiça.”

“Art. 3º Classificam-se as comarcas em três categorias ou entrâncias.”

“Art. 5º A divisão judiciária do Estado do Piauí compreende:

.....
II – doze Comarcas de entrância final, sendo:

- a) Teresina, com trinta e quatro varas e dez juizados especiais cíveis e criminais;
- b) Parnaíba, com seis varas e dois juizados especiais cíveis e criminais;
- c) Picos, com cinco varas e um juizado especial cível e criminal;
- d) Floriano, com três varas e um juizado especial cível e criminal;
- e) Campo Maior, com três varas e um juizado especial cível e criminal;
- f) Piripiri, Oeiras e São Raimundo, com duas varas e um juizado especial cível e criminal;
- g) Altos, Corrente, José de Freitas e Valença, com uma vara e um juizado especial cível e criminal.

III – quarenta e duas Comarcas de entrância intermediária, sendo:

- a) União e Uruçuí, com duas varas e um juizado especial cível e criminal;
- b) Batalha, Barras, Bom Jesus, Canto do Buriti, Paulistana, Piracuruca, Pedro II, São João do Piauí, com uma vara e um juizado especial cível e criminal;
- c) Regeneração, com duas varas;
- d) Água Branca, Alto Longá, Amarante, Avelino Lopes, Beneditinos, Buriti dos Lopes, Castelo do Piauí, Cocal, Cristino Castro, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Esperantina, Fronteiras, Guadalupe, Gilbués, Inhuma, Itainópolis, Itaueira, Jaicós, Jerumenha, Luiz Correia, Luzilândia, Miguel Alves, Padre Marcos, Palmeirais, Pio IX, Porto, São



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

1

LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2007

*Altera a Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 –
Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 1º, 3º, 5º, 41 e 66 da Lei n. 3.716, de 12 de dezembro
de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, passam a vigorar com as
seguintes alterações:

“Art. 1º O território do Estado do Piauí, para fins de administração da
justiça, divide-se em comarcas e termos judiciários, constituindo-se numa
só circunscrição para os atos da competência do Tribunal de Justiça.”

“Art. 3º Classificam-se as comarcas em três categorias ou entrâncias.”

“Art. 5º A divisão judiciária do Estado do Piauí compreende:

.....
II – doze Comarcas de entrância final, sendo:

- a) Teresina, com trinta e quatro varas e dez juizados especiais cíveis e criminais;
- b) Parnaíba, com seis varas e dois juizados especiais cíveis e criminais;
- c) Picos, com cinco varas e um juizado especial cível e criminal;
- d) Floriano, com três varas e um juizado especial cível e criminal;
- e) Campo Maior, com três varas e um juizado especial cível e criminal;
- f) Piripiri, Oeiras e São Raimundo, com duas varas e um juizado especial cível e criminal;
- g) Altos, Corrente, José de Freitas e Valença, com uma vara e um juizado especial cível e criminal.

III – quarenta e duas Comarcas de entrância intermediária, sendo:

- a) União e Uruçuí, com duas varas e um juizado especial cível e criminal;
- b) Batalha, Barras, Bom Jesus, Canto do Buriti, Paulistana, Piracuruca, Pedro II, São João do Piauí, com uma vara e um juizado especial cível e criminal;
- c) Regeneração, com duas varas;
- d) Água Branca, Alto Longá, Amarante, Avelino Lopes, Beneditinos, Buriti dos Lopes, Castelo do Piauí, Cocal, Cristino Castro, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Esperantina, Fronteiras, Guadalupe, Gilbués, Inhuma, Itainópolis, Itaueira, Jaicós, Jerumenha, Luiz Correia, Luzilândia, Miguel Alves, Padre Marcos, Palmeirais, Pto IX, Porto, São



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

1

LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2007

*Altera a Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 –
Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 1º, 3º, 5º, 41 e 66 da Lei n. 3.716, de 12 de dezembro
de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, passam a vigorar com as
seguintes alterações:

“Art. 1º O território do Estado do Piauí, para fins de administração da
justiça, divide-se em comarcas e termos judiciários, constituindo-se numa
só circunscrição para os atos da competência do Tribunal de Justiça.”

“Art. 3º Classificam-se as comarcas em três categorias ou entrâncias.”

“Art. 5º A divisão judiciária do Estado do Piauí compreende:

.....
II – doze Comarcas de entrância final, sendo:

- a) Teresina, com trinta e quatro varas e dez juizados especiais cíveis e criminais;
- b) Parnaíba, com seis varas e dois juizados especiais cíveis e criminais;
- c) Picos, com cinco varas e um juizado especial cível e criminal;
- d) Floriano, com três varas e um juizado especial cível e criminal;
- e) Campo Maior, com três varas e um juizado especial cível e criminal;
- f) Piripiri, Oeiras e São Raimundo, com duas varas e um juizado especial cível e criminal;
- g) Altos, Corrente, José de Freitas e Valença, com uma vara e um juizado especial cível e criminal.

III – quarenta e duas Comarcas de entrância intermediária, sendo:

- a) União e Uruçuí, com duas varas e um juizado especial cível e criminal;
- b) Batalha, Barras, Bom Jesus, Canto do Buriti, Paulistana, Piracuruca, Pedro II, São João do Piauí, com uma vara e um juizado especial cível e criminal;
- c) Regeneração, com duas varas;
- d) Água Branca, Alto Longá, Amarante, Avelino Lopes, Beneditinos, Buriti dos Lopes, Castelo do Piauí, Cocal, Cristino Castro, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Esperantina, Fronteiras, Guadalupe, Gilbués, Inhuma, Itainópolis, Itaueira, Jaicós, Jerumenha, Luiz Correia, Luzilândia, Miguel Alves, Padre Marcos, Palmeirais, Pio IX, Porto, São



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

2

Miguel do Tapuí, São Pedro do Piauí, Simões e Simplicio Mendes, com uma vara.

IV – quarenta e cinco Comarcas de entrância inicial, com sede em Angical do Piauí, Anísio de Abreu, Antônio Almeida, Aroazes, Arraial do Piauí, Barro Duro, Bertolínea, Bocaina, Brasileira, Campinas do Piauí, Capitão de Campos, Caracol, Conceição do Canindé, Cristalândia do Piauí, Curimatá, Domingos Mourão, Elizeu Martins, Flores do Piauí, Francinópolis, Francisco Santos, Ipiranga do Piauí, Isaías Coelho, Joaquim Pires, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcolândia, Marcos Parente, Matias Olímpio, Monsenhor Gil, Monsenhor Hipólito, Monte Alegre do Piauí, Nazaré do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Paes Landim, Parnaguá, Pimenteiras, Redenção do Gurguéia, Ribeiro Gonçalves, Santa Cruz do Piauí, Santa Filomena, São Félix do Piauí, São Gonçalo do Piauí, São Julião, Socorro do Piauí e Várzea Grande.” (NR)

“Art. 41. As trinta e quatro varas da Comarca de Teresina, de entrância final, cada uma com um juiz de direito, repartem-se em:

.....
§ 1º Haverá, ainda, em Teresina, dez juizados especiais cíveis e criminais, que terão como titulares juízes de direito de entrância final, com atribuições definidas nesta Lei e legislação especializada.

§ 2º Haverá, ainda, em Teresina, dois juízes corregedores que terão como titulares Juízes de entrância final, convocados pela Douta Corregedoria Geral da Justiça e homologados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.” (NR)

“Art. 66. Após a ocorrência da vaga no primeiro ou segundo grau do Poder Judiciário será publicado edital para o seu preenchimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os editais serão numerados, publicados e julgados na ordem de vacância, respeitando-se a alternância dos critérios de merecimento e antiguidade em razão da ordem seqüencial, na respectiva entrância, e por modalidade de provimento.”

Art. 2º Para efeito de promoção, conservará cada magistrado a ordem de classificação constante da lista de antigüidade em vigor na data da presente Lei.

Parágrafo único. Não poderão compor listas de merecimento, para promoção à entrância final, juízes pertencentes à antiga segunda entrância, enquanto existirem, em número suficiente para formá-las, integrantes da antiga terceira entrância.

Art. 3º Os juízes que, em decorrência desta Lei, vierem a ser beneficiados com posicionamento em entrância superior à que ocupavam, não farão jus à percepção de ajuda de custo.

Art. 4º A redução do número de entrâncias instituída por esta Lei apenas afeta a remuneração de juízes das antigas 2ª e 1ª entrâncias e de juízes substitutos, não alterando de modo algum os cargos, a carreira e a remuneração dos servidores.



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

2

Miguel do Tapuí, São Pedro do Piauí, Simões e Simplicio Mendes, com uma vara.

IV – quarenta e cinco Comarcas de entrância inicial, com sede em Angical do Piauí, Anísio de Abreu, Antônio Almeida, Aroazes, Arraial do Piauí, Barro Duro, Bertolínea, Bocaina, Brasileira, Campinas do Piauí, Capitão de Campos, Caracol, Conceição do Canindé, Cristalândia do Piauí, Curimatá, Domingos Mourão, Elizeu Martins, Flores do Piauí, Francinópolis, Francisco Santos, Ipiranga do Piauí, Isaías Coelho, Joaquim Pires, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcolândia, Marcos Parente, Matias Olímpio, Monsenhor Gil, Monsenhor Hipólito, Monte Alegre do Piauí, Nazaré do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Paes Landim, Parnaguá, Pimenteiras, Redenção do Gurguéia, Ribeiro Gonçalves, Santa Cruz do Piauí, Santa Filomena, São Félix do Piauí, São Gonçalo do Piauí, São Julião, Socorro do Piauí e Várzea Grande.” (NR)

“Art. 41. As trinta e quatro varas da Comarca de Teresina, de entrância final, cada uma com um juiz de direito, repartem-se em:

.....
§ 1º Haverá, ainda, em Teresina, dez juizados especiais cíveis e criminais, que terão como titulares juízes de direito de entrância final, com atribuições definidas nesta Lei e legislação especializada.

§ 2º Haverá, ainda, em Teresina, dois juízes corregedores que terão como titulares Juízes de entrância final, convocados pela Douta Corregedoria Geral da Justiça e homologados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.” (NR)

“Art. 66. Após a ocorrência da vaga no primeiro ou segundo grau do Poder Judiciário será publicado edital para o seu preenchimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os editais serão numerados, publicados e julgados na ordem de vacância, respeitando-se a alternância dos critérios de merecimento e antiguidade em razão da ordem seqüencial, na respectiva entrância, e por modalidade de provimento.”

Art. 2º Para efeito de promoção, conservará cada magistrado a ordem de classificação constante da lista de antigüidade em vigor na data da presente Lei.

Parágrafo único. Não poderão compor listas de merecimento, para promoção à entrância final, juízes pertencentes à antiga segunda entrância, enquanto existirem, em número suficiente para formá-las, integrantes da antiga terceira entrância.

Art. 3º Os juízes que, em decorrência desta Lei, vierem a ser beneficiados com posicionamento em entrância superior à que ocupavam, não farão jus à percepção de ajuda de custo.

Art. 4º A redução do número de entrâncias instituída por esta Lei apenas afeta a remuneração de juízes das antigas 2ª e 1ª entrâncias e de juízes substitutos, não alterando de modo algum os cargos, a carreira e a remuneração dos servidores.



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

2

Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Simões e Simplício Mendes, com uma vara.

IV – quarenta e cinco Comarcas de entrância inicial, com sede em Angical do Piauí, Anísio de Abreu, Antônio Almeida, Aroazes, Arraial do Piauí, Barro Duro, Bertolínea, Bocaina, Brasileira, Campinas do Piauí, Capitão de Campos, Caracol, Conceição do Canindé, Cristalândia do Piauí, Curimatá, Domingos Mourão, Elizeu Martins, Flores do Piauí, Francinópolis, Francisco Santos, Ipiranga do Piauí, Isaías Coelho, Joaquim Pires, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcolândia, Marcos Parente, Matias Olímpio, Monsenhor Gil, Monsenhor Hipólito, Monte Alegre do Piauí, Nazaré do Piauí, Nossa Senhora dos Remédios, Paes Landim, Parnaguá, Pimenteiras, Redenção do Gurguéia, Ribeiro Gonçalves, Santa Cruz do Piauí, Santa Filomena, São Félix do Piauí, São Gonçalo do Piauí, São Julião, Socorro do Piauí e Várzea Grande.” (NR)

“Art. 41. As trinta e quatro varas da Comarca de Teresina, de entrância final, cada uma com um juiz de direito, repartem-se em:

.....
§ 1º Haverá, ainda, em Teresina, dez juizados especiais cíveis e criminais, que terão como titulares juízes de direito de entrância final, com atribuições definidas nesta Lei e legislação especializada.

§ 2º Haverá, ainda, em Teresina, dois juízes corregedores que terão como titulares Juízes de entrância final, convocados pela Douta Corregedoria Geral da Justiça e homologados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.” (NR)

“Art. 66. Após a ocorrência da vaga no primeiro ou segundo grau do Poder Judiciário será publicado edital para o seu preenchimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os editais serão numerados, publicados e julgados na ordem de vacância, respeitando-se a alternância dos critérios de merecimento e antiguidade em razão da ordem sequencial, na respectiva entrância, e por modalidade de provimento.”

Art. 2º Para efeito de promoção, conservará cada magistrado a ordem de classificação constante da lista de antigüidade em vigor na data da presente Lei.

Parágrafo único. Não poderão compor listas de merecimento, para promoção à entrância final, juízes pertencentes à antiga segunda entrância, enquanto existirem, em número suficiente para formá-las, integrantes da antiga terceira entrância.

Art. 3º Os juízes que, em decorrência desta Lei, vierem a ser beneficiados com posicionamento em entrância superior à que ocupavam, não farão jus à percepção de ajuda de custo.

Art. 4º A redução do número de entrâncias instituída por esta Lei apenas afeta a remuneração de juízes das antigas 2ª e 1ª entrâncias e de juízes substitutos, não alterando de modo algum os cargos, a carreira e a remuneração dos servidores.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

3

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado quanto aos efeitos financeiros, o disposto no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º, o parágrafo único e os incisos I, V e VI do art. 5º da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 21 de dezembro de 2007.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **ANTONIO UCHOA**

1º Secretário

Dep. **MAURO TAPETY**

2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

3

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado quanto aos efeitos financeiros, o disposto no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º, o parágrafo único e os incisos I, V e VI do art. 5º da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 21 de dezembro de 2007.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **ANTONIO UCHOA**

1º Secretário

Dep. **MAURO TAPETY**

2º Secretário

Ant



ESTADO DO PIAUÍ **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

3

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado quanto aos efeitos financeiros, o disposto no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º, o parágrafo único e os incisos I, V e VI do art. 5º da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 21 de dezembro de 2007.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **ANTONIO UCHOA**

1º Secretário

Dep. **MAURO TAPETY**

2º Secretário

Ant



ESTADO DO PIAUÍ **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

3

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado quanto aos efeitos financeiros, o disposto no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º, o parágrafo único e os incisos I, V e VI do art. 5º da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 21 de dezembro de 2007.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **ANTONIO UCHOA**

1º Secretário

Dep. **MAURO TAPETY**

2º Secretário

Handwritten signature



ESTADO DO PIAUÍ **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

3

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado quanto aos efeitos financeiros, o disposto no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º, o parágrafo único e os incisos I, V e VI do art. 5º da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 21 de dezembro de 2007.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **ANTONIO UCHOA**

1º Secretário

Dep. **MAURO TAPETY**

2º Secretário

Handwritten signature



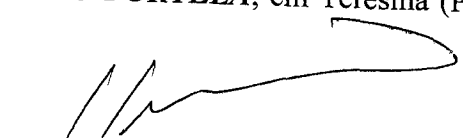
ESTADO DO PIAUÍ **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

3

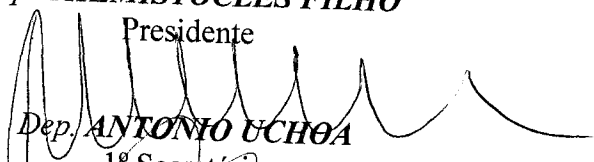
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado quanto aos efeitos financeiros, o disposto no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º, o parágrafo único e os incisos I, V e VI do art. 5º da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979.

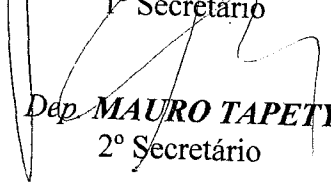
PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 21 de dezembro de 2007.


Dep. **THEMISTOCLES FILHO**

Presidente


Dep. **ANTONIO UCHOA**

1º Secretário


Dep. **MAURO TAPETY**

2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

3

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado quanto aos efeitos financeiros, o disposto no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º, o parágrafo único e os incisos I, V e VI do art. 5º da Lei 3.716, de 12 de dezembro de 1979.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 21 de dezembro de 2007.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **ANTONIO UCHOA**

1º Secretário

Dep. **MAURO TAPETY**

2º Secretário

[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 922

Teresina(PI), 24 de dezembro de 2007.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei Complementar** de autoria do Poder Judiciário que:

“Altera a Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Deputado **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

*Recebido em:
24-12-2007
H. Costa*

Excelentíssimo Senhor
JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 922

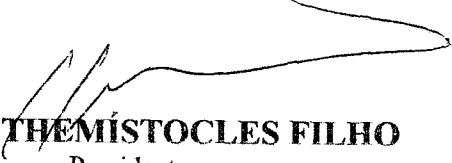
Teresina(PI), 24 de dezembro de 2007.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Judiciário que:

“Altera a Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Deputado **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

*Recebido em:
24-12-2007
H. Costa*

Excelentíssimo Senhor
JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 922

Teresina(PI), 24 de dezembro de 2007.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelencia para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Judiciário que:

“Altera a Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Deputado **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

*Recebido em:
24-12-2007
Araújo*

Excelentíssimo Senhor
JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 922

Teresina(PI), 24 de dezembro de 2007.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Judiciário que:

“Altera a Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Deputado  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

*Recebido em:
24-12-2007
H. Costa*

Excelentíssimo Senhor
JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Palácio de Karnak

MENSAGEM Nº 002 /GG

Teresina-PI, 10 de janeiro de 2008.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em: 12/01/08

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º, do art. 78, da Constituição Estadual, decidi **VETAR PARCIALMENTE**, o Projeto de Lei Complementar, que **"Altera a Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí"**, pelas razões que seguem:

DISPOSITIVO VETADO

"Art. 5º

II – doze Comarcas de entrância final, sendo:

f) Piripiri, Oeiras e São Raimundo Nonato, com duas Varas e um Juizado especial cível e criminal;

g) Altos, Corrente, José de Freitas e Valença com uma Vara e um Juizado especial cível e criminal;

RAZÕES DO VETO

O Inciso II do art. 5º do Projeto e suas alíneas "f" e "g" consignam dispositivos que foram objeto de emendas nessa augusta Assembléia Legislativa.

Embora não se possa deixar de reconhecer que essas emendas foram apresentadas com a finalidade de aprimorar o Projeto, através delas o número de Comarcas de entrância final foi elevado de 9 (nove) para 12 (doze), com a elevação das Comarcas de Altos, São Raimundo Nonato e Valença de entrância intermediária (como estava no Projeto encaminhado para apreciação do Legislativo) para entrância final.

Excelentíssimo Senhor
Deputado THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL



Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Palácio de Karnak

MENSAGEM Nº 002 /GG

Teresina-PI, 30 de janeiro de 2008.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em: 12/02/08

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º, do art. 78, da Constituição Estadual, decidi **VETAR PARCIALMENTE**, o Projeto de Lei Complementar, que **"Altera a Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí"**, pelas razões que seguem:

DISPOSITIVO VETADO

"Art. 5º

II – doze Comarcas de entrância final, sendo:

f) Piripiri, Oeiras e São Raimundo Nonato, com duas Varas e um Juizado especial cível e criminal;

g) Altos, Corrente, José de Freitas e Valença com uma Vara e um Juizado especial cível e criminal;

RAZÕES DO VETO

O Inciso II do art. 5º do Projeto e suas alíneas "f" e "g" consignam dispositivos que foram objeto de emendas nessa augusta Assembléia Legislativa.

Embora não se possa deixar de reconhecer que essas emendas foram apresentadas com a finalidade de aprimorar o Projeto, através delas o número de Comarcas de entrância final foi elevado de 9 (nove) para 12 (doze), com a elevação das Comarcas de Altos, São Raimundo Nonato e Valença de entrância intermediária (como estava no Projeto encaminhado para apreciação do Legislativo) para entrância final.

Excelentíssimo Senhor
Deputado THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL



Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Palácio de Karnak

MENSAGEM Nº 002 /GG

Teresina-PI, 10 de janeiro de 2008.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em: 12/01/08

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º, do art. 78, da Constituição Estadual, decidi **VETAR PARCIALMENTE**, o Projeto de Lei Complementar, que "**Altera a Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí**", pelas razões que seguem:

DISPOSITIVO VETADO

"Art. 5º

II – doze Comarcas de entrância final, sendo:

f) Piripiri, Oeiras e São Raimundo Nonato, com duas Varas e um Juizado especial cível e criminal;

g) Altos, Corrente, José de Freitas e Valença com uma Vara e um Juizado especial cível e criminal;

RAZÕES DO VETO

O Inciso II do art. 5º do Projeto e suas alíneas "f" e "g" consignam dispositivos que foram objeto de emendas nessa augusta Assembléia Legislativa.

Embora não se possa deixar de reconhecer que essas emendas foram apresentadas com a finalidade de aprimorar o Projeto, através delas o número de Comarcas de entrância final foi elevado de 9 (nove) para 12 (doze), com a elevação das Comarcas de Altos, São Raimundo Nonato e Valença de entrância intermediária (como estava no Projeto encaminhado para apreciação do Legislativo) para entrância final.

Excelentíssimo Senhor
Deputado THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL



Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Palácio de Karnak

MENSAGEM Nº 002 /GG

Teresina-PI, 30 de janeiro de 2008.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em: 12 / 02 / 08

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º, do art. 78, da Constituição Estadual, decidi **VETAR PARCIALMENTE**, o Projeto de Lei Complementar, que **"Altera a Lei n. 3.716, de 12 de dezembro de 1979 – Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí"**, pelas razões que seguem:

DISPOSITIVO VETADO

"Art. 5º

II – doze Comarcas de entrância final, sendo:

f) Piripiri, Oeiras e São Raimundo Nonato, com duas Varas e um Juizado especial cível e criminal;

g) Altos, Corrente, José de Freitas e Valença com uma Vara e um Juizado especial cível e criminal;

RAZÕES DO VETO

O Inciso II do art. 5º do Projeto e suas alíneas "f" e "g" consignam dispositivos que foram objeto de emendas nessa augusta Assembléia Legislativa.

Embora não se possa deixar de reconhecer que essas emendas foram apresentadas com a finalidade de aprimorar o Projeto, através delas o número de Comarcas de entrância final foi elevado de 9 (nove) para 12 (doze), com a elevação das Comarcas de Altos, São Raimundo Nonato e Valença de entrância intermediária (como estava no Projeto encaminhado para apreciação do Legislativo) para entrância final.

Excelentíssimo Senhor
Deputado THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL



Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Palácio de Karnak

Com isso, tem-se dispositivos contaminados por **inconstitucionalidade formal**, por aumentarem despesa em Projeto de Iniciativa do Poder Judiciário, e também **contrários ao interesse público**, por trazerem dificuldades administrativas ao Poder Judiciário, sem nenhum benefício à sociedade.

Ao elevarem três Comarcas de entrância intermediária à entrância final, as emendas provocarão certamente aumento de gastos futuros com o pagamento de mais juízes com subsídios de entrância final, aumentando assim despesa e, conseqüentemente, violando o art. 63, II, da Constituição Federal e art. 75, § 3º, II, da Constituição Estadual.

Embora se deva reconhecer que imediatamente não há elevação de despesa, uma vez que a elevação de entrância não provoca a promoção automática do Juiz e aumento dos seus subsídios, com certeza no futuro próximo o Poder Judiciário estará obrigado a pagar mais Juízes de entrância final, sem que o Tribunal tivesse apresentando proposta nesse sentido. É o que basta para caracterizar o aumento de despesa vedado constitucionalmente.

Essa inconstitucionalidade já levou o Supremo Tribunal Federal a suspender dispositivos decorrentes de emenda parlamentar à Lei de Organização Judiciária que provocaram aumento de despesas. Nesse sentido:

“Tribunal de Justiça – Instauração de processo legislativo versando a organização e a divisão judiciárias do Estado – Iniciativa do respectivo projeto de lei sujeita à cláusula constitucional de reserva (CF, art. 125, § 1º, in fine) – Oferecimento e aprovação, no curso do processo legislativo, de emendas parlamentares – Aumento da despesa originalmente prevista e ausência de pertinência – Descaracterização da proposição legislativa original, motivada pela ampliação do número de comarcas, varas e cargos constantes do projeto inicial – Configuração, na espécie, dos requisitos pertinentes à plausibilidade jurídica e ao periculum in mora – Medida cautelar deferida.

– O poder de emendar projetos de lei - que se reveste de natureza eminentemente constitucional - qualifica-se como prerrogativa de ordem político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa. Essa prerrogativa institucional, precisamente por não traduzir corolário do poder de iniciar o processo de formação leis (RTJ 36/382, 385 - RTJ 37/113 - RDA 102/261), pode ser legitimamente exercida pelos membros do Legislativo, ainda que se cuide de proposições constitucionalmente sujeitas à cláusula de reserva de iniciativa (ADI 865/MA, Rel. Min. CELSO DE MELLO), desde que - respeitadas as limitações estabelecidas na Constituição da República - as emendas parlamentares (a) não importem em aumento da despesa prevista no projeto de lei, (b) guardem afinidade lógica (relação de pertinência) com a proposição original e (c) tratando-se de projetos orçamentários (CF, art. 165, I, II e III), observem as restrições fixadas no art. 166, §§ 3º e 4º da Carta Política. Doutrina. Jurisprudência.

– Inobservância, no caso, pelos Deputados Estaduais, quando do oferecimento das emendas parlamentares, de tais restrições. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. Suspensão cautelar da eficácia do di-



Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Palácio de Karnak

ploma legislativo estadual impugnado nesta sede de fiscalização normativa abstrata.”

(ADIMC 1.050-SC, rel. Min. Celso de Mello, v.u., RTJ 191/412, destaque acrescentado.)

Mais recentemente, o STF reiterou, por unanimidade, o entendimento de que projetos de lei de iniciativa privativa de Tribunal de Justiça não podem sofrer emendas que aumentem despesas, sob pena de inconstitucionalidade, conforme a decisão abaixo:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. LEI ESTADUAL 13644/2000, ARTIGO 51, §§ 1º E 2º. OFENSA AOS ARTIGOS 22, XXV, E 236 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EMENDA PARLAMENTAR. PERTINÊNCIA TEMÁTICA. ACUMULAÇÃO DE ATIVIDADE CARTORIAL DE NOTAS E DE REGISTRO. INVASÃO DE COMPETÊNCIA. NORMA DE NATUREZA SECUNDÁRIA. CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE. EXAME. IMPOSSIBILIDADE.

1. A Constituição Federal veda ao Poder Legislativo apenas a prerrogativa da formalização de emendas a projeto originário de Tribunal de Justiça, se delas resultar aumento de despesa pública, observada ainda a pertinência temática, a harmonia e a simetria à proposta inicial.

2. Lei pertinente à organização judiciária do Estado e destinada a preencher as necessidades de pequenas comarcas, incapazes de suportar o ônus de mais de uma serventia extrajudicial. Norma editada segundo os limites da competência do Estado-membro. Legitimidade.

3. Acumulação de atribuições cartorárias de notas e de registro. Harmonia entre a lei estadual e a Lei Federal 8935/94, que apenas excepcionalmente admite a possibilidade de acumulação de serviços. Norma de natureza secundária. Controle concentrado de constitucionalidade. Exame. Impossibilidade.

Ação conhecida em parte e, nesta parte, julgada improcedente.”

(ADI 2.350-GO, rel. Min. Maurício Corrêa, v.u. DJU 30/04/2004, grifo acrescido.)

Além da inconstitucionalidade formal, os dispositivos emendados acabam **contrariando o interesse público**, na medida que trazem dificuldades administrativas ao Poder Judiciário, sem nenhum proveito para a prestação jurisdicional ou para a comunidade, mas apenas beneficiando a pessoa do juiz, que assim garante sua permanência por maior tempo na Comarca onde exerce suas funções, uma vez que goza da prerrogativa constitucional da inamovibilidade (art. 95, II, da Constituição Federal).

A elevação da Comarca não proposta pelo próprio Tribunal de Justiça traz embaraços administrativos à Corte, que não pode promover outros Juízes para a Comarca elevada sem a concordância do Juiz que nela se encontre, que por ser inamovível somente pode ser afastado da Comarca se quiser ou se cometer infração grave, vindo a ser punido com remoção compulsória, aplicada pela maioria absoluta do Tribunal ou do Conselho Nacional de



Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Palácio de Karnak

Justiça (CF, art. 93, .VIII).

Com a elevação da comarca, garante-se ao Juiz, caso este queira, a sua permanência nela até que preencha os requisitos constitucionais autorizativos da promoção. Assim, caso o juiz não preencha os requisitos constitucionais para a promoção e deseje permanecer na Comarca, o Tribunal não poderá promover esse Juiz e também não poderá promover outros juízes para a comarca elevada com os cargos providos.

Acrescente-se que a elevação de entrância, caso exista na comarca cargo vago, poderá provocar a curiosa situação de juízes de entrâncias diferentes e com subsídios diferentes em exercício numa mesma comarca. É a situação atual de São Raimundo Nonato, onde a 1ª Vara está vaga e somente poderia ser provida com a remoção de um juiz de entrância final ou com a promoção de um Juiz para entrância final, enquanto o Juiz da outra Vara e o Juiz do Juizado Especial continuariam como Juízes de entrância intermediária.

Pelo exposto, para resguardar a Constituição e preservar o interesse público, veto o inciso II do art. 5º do Projeto e as alíneas “f” e “g” do mesmo inciso.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar os citados dispositivos deste Projeto de Lei Complementar, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da augusta Assembléia Legislativa.


WILSON NUNES MARTINS
Governador do Estado do Piauí, em exercício